



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CIX

Edição Digital nº 11014 | 74 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 9 de Setembro de 2021

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	09
Procuradoria Geral do Estado	11

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	11
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	26
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	27
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	31
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	31
Secretaria da Educação e do Esporte	32
Secretaria da Fazenda	46

Secretaria da Saúde	48
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	52
Secretaria da Segurança Pública	55
Secretaria de Infraestrutura e Logística	63
Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes	64
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	65
Receita Estadual do Paraná	65

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	66
Defensoria Pública do Estado	66
Ministério Público do Estado do Paraná	68
Em tempo	69



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Cristiano Meneghetti Ribas	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Vinicius Mendonça Neiva	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 8.635

- republicado-

Retifica o ato que concedeu progressão a servidor do QPPE CELSO JOÃO DE SOUZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o o contido na Lei 13.666, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo, e o disposto no Protocolo nº 18.041.954-3,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Anexo único do Decreto nº 8.438, de 27 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial nº 11008, de 27 de agosto de 2021, na parte que concedeu Progressão, em uma referência salarial pelo critério de Antiguidade ao servidor Agente de Execução – QPPE:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE	PARA
SEAP	AE	CELSO JOÃO DE SOUZA	1.612.692-6	1	CL I	REF 8 CL I

Art. 2º Retifica o Anexo único do Decreto nº 8.439, de 27 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial nº 11008, de 27 de agosto de 2021, na parte que concedeu Progressão, em duas referências salariais pelo critério de Titulação, ao servidor Agente de Execução – QPPE:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE	PARA
SEAP	AE	JUAREZ SANTANA	1.837.757-8	3	CL I	REF 8 CL I

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 02 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTI
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

(REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO)
134720/2021

DECRETO Nº 8652

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.037.231-8,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 4.788.842,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 09 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

134190/2021

Página 1 de 4
Nº controle: 21001928

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 8652

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	44905200	148	09	L	1.978.009,00	21002197
6466	FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR	44905200	148	09	L	2.810.833,00	21002198
TOTAL						4.788.842,00	
TOTAL						4.788.842,00	

Página 2 de 4
Nº controle: 21001928

ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 8652

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	33903900	148	09	L	1.978.009,00	21002197
6466	FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR	33903900	148	09	L	2.810.833,00	21002198
TOTAL						4.788.842,00	
TOTAL						4.788.842,00	

Página 3 de 4
Nº controle: 21001928

ANEXO III ANEXO AO DECRETO Nº 8652

Acréscimo da Receita Centralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
99	COORDENACAO DO TESOUREO ESTADUAL				
09900	COORDENACAO DO TESOUREO ESTADUAL				
9900	COORDENACAO DO TESOUREO ESTADUAL				
2448101000 00 02	Outras Transferências de Instituições Privadas	148	09	1.978.009,00	21002197

2448101000 00 02 Outras Transferências de Instituições Privadas

148

09

2.810.833,00 21002198

TOTAL 4.788.842,00

TOTAL 4.788.842,00

Página 4 de 4
Nº controle: 21001928ANEXO IV
ANEXO AO DECRETO Nº 8652

Redução da Receita Centralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
99	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
09900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
9900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
1748101100 00 01	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	148	09	1.978.009,00	21002197
1748101100 00 01	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	148	09	2.810.833,00	21002198
				TOTAL	4.788.842,00
				TOTAL	4.788.842,00

134192/2021

DECRETO Nº 8653

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.842.607-9,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 147 - Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 09 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

134193/2021

Página 1 de 2
Nº controle: 21001947ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 8653

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2901	GABINETE DO SECRETARIO						
5008	APOIO ÀS AÇÕES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	45918400	147	01	L	30.000.000,00	21002220
						TOTAL	30.000.000,00
						TOTAL	30.000.000,00

Página 2 de 2
Nº controle: 21001947ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 8653

Acréscimo da Receita Centralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
99	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
09900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
9900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
1322001102 00 01	Dividendos de Sociedades de Economia Mista Por Determinação Legal	147	01	30.000.000,00	21002220
				TOTAL	30.000.000,00
				TOTAL	30.000.000,00

134195/2021

DECRETO Nº 8654

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso II do § 1º, do artigo 4º e § 5º, do mesmo artigo, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.826.983-0,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social, no valor de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 09 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

134196/2021

Página 1 de 2
Nº controle: 21001929

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 8654

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
89	FUNDO MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ						
08989	FUNDO MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ						
8989	FUNDO MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ - FM						
9605	ENCARGOS ESPECIAIS - FUNDO MILITAR	33900800	144	01	L	100.000,00	21002201
		33903900	144	01	L	18.000,00	21002201
		33909300	144	01	L	75.000,00	21002201
		33909800	144	01	L	262.000,00	21002201
					TOTAL	455.000,00	
					TOTAL	455.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21001929

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 8654

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
89	FUNDO MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ						
08989	FUNDO MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ						
8989	FUNDO MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ - FM						
9604	APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUNDO MILITAR	31900100	144	01	L	455.000,00	21002201
					TOTAL	455.000,00	
					TOTAL	455.000,00	

134197/2021

DECRETO Nº 8655

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.342.507-4,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 3.029.765,00 (três milhões, vinte e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 09 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

134198/2021

Página 1 de 2
Nº controle: 21001878

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 8655

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	33904000	116	10	L	3.029.765,00	21002142
					TOTAL	3.029.765,00	
					TOTAL	3.029.765,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21001878

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 8655

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
------	---------------	---------------------	-------	-------------	-----	-------	----------------

[illegible]

DECRETO N° 8656

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.047.306-8,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.450.680,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 250 – Diretamente Arrecadados, no exercício de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 09 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

134203/2021

Página 1 de 1
N° controle: 21001941

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	AL0	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	33903600	250	95	L	700.000,00	21002215
		33903900	250	95	L	630.680,00	21002215
		33904700	250	95	L	120.000,00	21002215
					TOTAL	1.450.680,00	
					TOTAL	1.450.680,00	

134207/2021

DECRETO N° 8657

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual e tendo em vista o art. 135, § 2º, da Constituição Estadual e o disposto no inciso III do art. 41 e no art. 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.750.283-9,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito extraordinário ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 305.344,00 (trezentos e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Os recursos do presente crédito adicional extraordinário serão abertos em razão das medidas estabelecidas pelo Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, com alteração dada pelo Decreto nº 7.899, que prorroga até 31 de dezembro de 2021 a declaração de estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º. Em decorrência do contido no art. 1º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 09 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

134209/2021

Página 1 de 2
Nº controle: 21001938

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
------	---------------	---------------------	-------	-------------	-----	-------	----------------

134292/2021

DECRETO Nº 8.662

Nomeia membros para integrar o Conselho Estadual de Alimentação Escolar – CEAE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.429, de 23 de setembro de 2009 e o contido no protocolado nº 17.410.857-9,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Estadual de Alimentação Escolar – CEAE, como representantes da União Paranaense dos Estudantes Secundaristas: NATACHA MARTINS RIGO, RG nº 15.935.566-7, Membro Titular, em substituição a MATHEUS FELIPE FERREIRA PINTO BREGENSKI; e

TAIS CARVALHO DOS SANTOS, RG nº 14.989.708-9, Membro Suplente, em substituição a ANA CAROLINA GOMES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

134293/2021

DECRETO Nº 8.663

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 17.480, de 10 de janeiro de 2013, com alteração pela Lei nº 18.539, de 01 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CETIC-PR, THIAGO RODRIGO DA SILVA, RG nº 8.115.739-1, como membro Suplente, representante da Casa Civil, em substituição a HENRIQUE DOMAKOSKI, RG nº 7.091.312-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
134792/2021

DECRETO Nº 8.664

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 20.647, de 15 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 8.582, de 1º de setembro de 2021, nas partes em que, designou CARLOS ALBERTO GALERANI, RG nº 797.821-9, para exercer a função de gestão pública de Assistente - Símbolo FG-10, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e que transferiu a função, com o respectivo titular, para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.

Art. 2º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, ADALBERTO CARLOS URBANETZ, RG nº 2.093.711-4, para exercer a função de gestão pública de Assistente - Símbolo FG-10, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 3º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2021, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Comunicação Social, para o Instituto de Água e Terra, 01 (uma) função de gestão pública de Assistente - Símbolo FG-10, com o respectivo titular da função, servidor ADALBERTO CARLOS URBANETZ, RG nº 2.093.711-4.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, a função de gestão pública retorna automaticamente ao órgão de origem.

Art. 4º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, CARLOS ALBERTO GALERANI, RG nº 797.821-9, para exercer a função de gestão pública de Assessor Técnico - Símbolo FG-2, da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, ficando em consequência, exonerado do cargo em comissão de Chefe de Coordenação - Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, a partir de 30 de agosto de 2021.

Art. 5º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2021, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, 01 (uma) função de gestão pública de Assessor Técnico - Símbolo FG-2, com o respectivo titular da função, servidor CARLOS ALBERTO GALERANI, RG nº 797.821-9, ficando alterada a denominação da função para Chefe de Coordenação, a partir de 30 de agosto de 2021.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, a função de gestão pública retorna automaticamente ao órgão de origem.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
134525/2021

Despacho do Governador**DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO****SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

16.975.028-9/20 - De acordo com as informações constantes no PROTOCOLADO nº 16.975.028-9, aliado à manifestação jurídica favorável da Assessoria Técnica da SESP (mov. 80), da lavra da Advogada do Poder Executivo Dra. Sueli Cristina Rohn e atendidas as recomendações contidas na deliberação da Comissão de Política Salarial - CPS (mov. 66), **AUTORIZO**, nos termos do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual c/c o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 108/2005 c/c o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.189/2016, a contratação de 848 (oitocentos e quarenta e oito) servidores temporários para exercerem a função de Guarda Temporário Prisional no Departamento Penitenciário - DEPEN, oriundos do Processo Seletivo Simplificado - PSS regulamentado pelo Edital nº 01/2020-DEPEN/SESP. Ao presidente da Comissão de Concurso para publicação de edital com a respectiva ampliação das Vagas. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à SESP. Em 02/09/21. (Enc. Proc. à SESP, 02/09/21).

134331/2021

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA**

17.603.599-4/21 - “De acordo com as informações constantes no PROTOCOLADO nº 17.603.599-4 e atendidas as recomendações contidas na Informação nº 248/2021 - AT/GAB-PGE, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e FINANCEIRA entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria da Comunicação Social e da Cultura - SECC, e a Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, cujo objeto é a execução do Programa Bolsa-Qualificação, visando a oferta de cursos de qualificação e concessão de bolsas para trabalhadores da Cultura residentes no Estado do Paraná. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 09/09/21”. (Enc. proc. à SECC, em 09/09/21).

134332/2021

Despacho do Chefe da Casa Civil**DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL****SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**

16.794.749-2/20 - “De acordo com os elementos de cognição constantes no presente protocolo e considerando a delegação de competência publicada no DIOE nº 9911, de 19/03/2017, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa do art. 1º do Decreto nº 1162/2015 para autorizar a tramitação do presente expediente, visando à adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à DPE/SEAP para demais providências. Em 09/09/21”. (Enc. proc. à SEAP/DPE, em 09/09/21).

17.936.768-8/21 - “De acordo com os elementos de cognição constantes no presente protocolo e considerando a delegação de competência publicada no DIOE nº 9911, de 19/03/2017, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa do art. 1º do Decreto nº 1162/2015 para autorizar a tramitação do presente expediente, visando à adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à DPE/SEAP para demais providências. Em 09/09/21”. (Enc. proc. à SEAP/DPE, em 09/09/21).

18.032.802-5/21 - “De acordo com os elementos de cognição constantes no presente protocolo e considerando a delegação de competência publicada no DIOE nº 9911, de 19/03/2017, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa do art. 1º do Decreto nº 1162/2015 para autorizar a tramitação do presente expediente, visando à adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à DPE/SEAP para demais providências. Em 09/09/21”. (Enc. proc. à SEAP/DPE, em 09/09/21).

16.592.175-5/20 - “De acordo com os elementos de cognição constantes no presente protocolado e considerando a delegação de competência publicada no DIOE nº 9911, de 19/03/2017, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa do art. 1º do Decreto nº 1162/2015 para autorizar a tramitação do presente expediente, visando à adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à DPE/SEAP para demais providências. Em 09/09/21”. (Enc. proc. à SEAP/DPE, em 09/09/21).

17.972.918-0/21 - “De acordo com os elementos de cognição constantes no presente protocolado e considerando a delegação de competência publicada no DIOE nº 9911, de 19/03/2017, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa do art. 1º do Decreto nº 1162/2015 para autorizar a tramitação do presente expediente, visando à adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à DPE/SEAP para demais providências. Em 09/09/21”. (Enc. proc. à SEAP/DPE, em 09/09/21).

14.413.704-3/17 - “De acordo com os elementos de cognição constantes no presente protocolado e considerando a delegação de competência publicada no DIOE nº 9911, de 19/03/2017, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa do art. 1º do Decreto nº 1162/2015 para autorizar a tramitação do presente expediente, visando à adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à DPE/SEAP para demais providências. Em 09/09/21”. (Enc. proc. à SEAP/DPE, em 09/09/21).

17.942.579-3/21 - “De acordo com os elementos de cognição constantes no presente protocolado e considerando a delegação de competência publicada no DIOE nº 9911, de 19/03/2017, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa do art. 1º do Decreto nº 1162/2015 para autorizar a tramitação do presente expediente, visando à adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à DPE/SEAP para demais providências. Em 09/09/21”. (Enc. proc. à SEAP/DPE, em 09/09/21).

17.995.180-0/21 - “De acordo com os elementos de cognição constantes no presente protocolado e considerando a delegação de competência publicada no DIOE nº 9911, de 19/03/2017, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa do art. 1º do Decreto nº 1162/2015 para autorizar a tramitação do presente expediente, visando à adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à DPE/SEAP para demais providências. Em 09/09/21”. (Enc. proc. à SEAP/DPE, em 09/09/21).

17.960.433-7/21 - “De acordo com os elementos de cognição constantes no presente protocolado e considerando a delegação de competência publicada no DIOE nº 9911, de 19/03/2017, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa do art. 1º do Decreto nº 1162/2015 para autorizar a tramitação do presente expediente, visando à adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à DPE/SEAP para demais providências. Em 09/09/21”. (Enc. proc. à SEAP/DPE, em 09/09/21).

17.935.931-6/21 - “De acordo com os elementos de cognição constantes no presente protocolado e considerando a delegação de competência publicada no DIOE nº 9911, de 19/03/2017, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa do art. 1º do Decreto nº 1162/2015 para autorizar a tramitação do presente expediente, visando à adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à DPE/SEAP para demais providências. Em 09/09/21”. (Enc. proc. à SEAP/DPE, em 09/09/21).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

17.990.251-6/21 - “De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 17.990.251-6, e visando conjugar esforços com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 4.473, de 8 de abril de 2020, a prorrogação da mobilização do servidor ALEXANDRE BRONDANI, RG nº 4091099-9, pelo período 01 (um) ano. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à SESP. Em 09/09/21”. (Enc. proc. à SESP, em 09/09/21).

17.854.369-5/21 - “De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 17.854.369-5, e visando conjugar

esforços com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 4.473, de 8 de abril de 2020, a mobilização do servidor PAULO ROBERTO AZAMOR GOULART - RG 6.089.513-9, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à SESP. Em 09/09/21”. (Enc. proc. à SESP, em 09/09/21).

134330/2021

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 799

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor ALESSANDRO VIEIRA DE ASSIS, RG nº 2.545.577-9, nomeado pelo Decreto nº 4.128, de 03 de março de 2020, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de setembro de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

134323/2021

RESOLUÇÃO nº 800

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora CAROLINA KAHALI LAUREK, RG nº 13.421.260-8, nomeada pelo Decreto nº 8.548, de 30 de agosto de 2021, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de setembro de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

134324/2021

RESOLUÇÃO nº 801

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução nº 789, de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de setembro de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

134325/2021

RESOLUÇÃO nº 802

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora LAIS ALVES VENTURA, RG nº 9.145.981-7, nomeada pelo Decreto nº 8.514, de 30 de agosto de 2021, no Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, para exercer suas atividades junto à Controladoria Geral do Estado – CGE, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de setembro de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

134326/2021

RESOLUÇÃO nº 803

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 798, de 01 de setembro de 2021, na parte onde se lê: “exercer suas atividades junto à Casa Civil”, leia-se: “exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Cascavel”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 09 de setembro de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil**134327/2021****RESOLUÇÃO nº 804**

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor MARCELO MANSANO BASTOS, RG nº 4.735.700-4, nomeado pelo Decreto nº 8.199, de 02 de agosto de 2021, na Casa Civil, para exercer, a partir de 02 de setembro de 2021, suas atividades junto ao Instituto Água e Terra – IAT, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil**134328/2021****RESOLUÇÃO nº 805**

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o art.2º da Resolução nº 606 de 07 de abril de 2021, que designou a servidora GIOVANNA SPEJORIM, RG nº 7.266.461-2, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

Art. 2º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora GIOVANNA SPEJORIM, RG nº 7.266.461-2, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Educação – SEED, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 09 de setembro de 2021.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil**134329/2021**

A NOVA VARIANTE É MAIS RÁPIDA, MAIS TRANSMISSÍVEL E MAIS MORTAL.

RESPEITE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO.

- USE MÁSCARA.
- NÃO AGLOMERE.
- HIGIENIZE AS MÃOS.

#PARANACONTRACOVIDIS

Diário OFICIAL Paraná

COM A UNIÃO DE TODOS
VAMOS VENCER
ESSE DESAFIO
E SALVAR VIDAS.

www.coronavirus.pr.gov.br

Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN

EXTRATO DA PORTARIA Nº 709/2021 - DG

Designar os servidores: Luciano Humberto Prestes, RG nº 6.137.746-8, CPF nº 031.473.009-51, para atuar como **gestor**, e Mauro Cezar Domingues de Souza, RG nº 6.945.161-2, CPF nº 029.668.139-38, para atuar como **fiscal**, do Contrato 42/2021, que tem por objeto a prestação de serviço de remoção, organização e transporte de veículos do pátio do Departamento de Trânsito do Paraná do Tarumã para o pátio do CIC, do Pregão Eletrônico 07/2021. Curitiba, 02 de setembro de 2021. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor-Geral do Detran/PR.

133015/2021

PORTARIA N.º 727/2021-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, e considerando o disposto no § 6 do Art. 27 da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo nº 17.729.981-2, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º - O CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES **BASELO LTDA.**, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 05.194.508/0001-91, credenciado para o Município de Ipiranga/PR, a ministrar Cursos Especializados destinados a profissionais em passageiros (mototaxista) de transporte de mercadorias (motofretista) e suas atualizações, que exerçam atividades remuneradas na condução de motocicletas e motonetas, nos termos da Resolução nº 789/2020-CONTRAN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 25 de junho de 2021.

(Assinado eletronicamente)

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

133029/2021

PORTARIA N.º 720/2021 – DG

Designação de Membros Integrantes para composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI do DETRAN/PR

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR no uso das suas atribuições legais e prerrogativas fixadas no Decreto Estadual 5294/2016 que institui o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, e as alterações estabelecidas nos Decretos Estaduais nº 5767 de 21/12/2016, nº 2740 de 19/09/2019 e nº 7533 de 04/05/2021;

Considerando as competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997, e Resolução nº 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo do Estado do Paraná, para comporem as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, como Membros Titulares e Suplentes, na seguinte distribuição:

Representação: Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR

Nome	Função	Junta
Ranieri Clemente Romagnolo Coltro	Suplente	JARI I
Cezar Hoinatski	Suplente	JARI V

Representação: Entidade Ligada a Área de Trânsito

Nome	Função	Junta
Fabiane Regina Destito Francischini Nunes	Titular	JARI IX

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de setembro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor-Geral

Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR

133067/2021

Procuradoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO Nº 168/2021-PGE

Designa Procurador do Estado para a função de Procurador-Chefe de Especializada.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de dezembro de 1985, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 40, de dezembro de 1987,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS**, RG 1.3545.244-0, para a função de Procurador-Chefe da Procuradoria do Contencioso Fiscal – PCF, a partir de 09 de setembro de 2021, ficando dispensado da função o Procurador do Estado Moisés Moura Saura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Letícia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

133010/2021

RESOLUÇÃO Nº 169/2021-PGE

Institui e designa membros para compor Comissão Editorial para a coleta de textos, editoração, publicação e distribuição do 13º Volume da Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná – “Direito do Estado em Debate”, para o ano de 2022.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987,

RESOLVE

Art. 1º Designar os Procuradores do Estado, **LEILA CUÉLLAR**, RG 1.050.859-2, **AUDREY SILVA KYT**, RG 6.842.269-8, **CLAUDIA PICOLE**, RG 4.140.270-9, **CRISTINA BICHELS LEITÃO**, RG 3.450.089-4, e **GUILHERME HENRIQUE HAMADA**, RG nº 13.539.118-2, para comporem comissão editorial para coleta de textos, editoração, publicação e distribuição do décimo volume da revista jurídica “Direito do Estado em Debate” (ano 2022), sob a presidência da primeira nominada e coordenação da Coordenadoria de Estudos Jurídicos - CEJ.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Letícia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

133008/2021

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO Nº: 1512/2021

Protocolo nº: 17.351.316-0

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-DECON

Assunto: Procedimento licitatório - PE nº 278/2021-SRP - Homologação
Data: 02/09/2021

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 278/2021-SRP, tipo menor preço, composto por 02 (dois) lotes, visando a futura e eventual aquisição de **CADEIRAS FIXAS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 395/439a), a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, descritos no Anexo VI do Edital (fls. 425/429).

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTES
RIO FLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO LTDA.	31.075.213/0001-06	01 e 02

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 978.435,00** (novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), obtendo-se o desconto de 52,87% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 544/2021-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 612/613a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

132927/2021

DESPACHO Nº: 1502/2021

Protocolo nº: 17.641.308-5

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-DECON

Assunto: Procedimento licitatório - PE nº 533/2021-SRP - Homologação
Data: 1º/09/2021

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 533/2021-SRP, tipo menor preço, composto por 24 (vinte e quatro) lotes, visando a futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS - DEMANDA JUDICIAL 20**, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 327/372a), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/CEMEPAR.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTES
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.	04.307.650/0012-98	01
CIRÚRGICA PARANAÍ EIRELI	30.766.874/0001-15	02, 05, 06, 07, 10 e 18
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	00.656.468/0001-39	03 e 11

NATCOFARMA DO BRASIL LTDA.	08.157.293/0001-27	04
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	81.706.251/0001-98	08
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI.	13.485.130/0001-03	09 e 13
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.	73.856.593/0001-66	14 e 16
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.	76.386.283/0001-13	19
Fracassados	-	12 e 15
Desertos	-	17, 20, 21, 22, 23 e 24

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 1.077.959,00** (um milhão, setenta e sete mil e novecentos e cinquenta e nove reais), obtendo-se o desconto de 31,53% sobre o preço máximo fixado para a disputa, descontados os valores atribuídos aos lotes desertos e aos lotes fracassados.

4. Considerando a Informação nº 538/2021 - AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1879/1881a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 4º, § 1º do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade - Fiscal CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

132779/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12147 01/09/2021

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
180322493	BENEDITA FERREIRA LEPPING	39527073	1	SEED	
180156844	CLASI ROHR BRUNING	57516020	1	SEED	
179781654	CRISTINA QUADROS BRUNETTI	19173518	3	SEED	
180270841	DARCI DA SILVA CAETANO	35480366	1	SEED	
180373160	ISOLDE DETHIUK ESTELLA	41344245	1	SEED	
180362193	JUDITE DE BASTOS RAMOS	34573557	1	SEED	
180298789	JUDITH CEZARITA HARTMANN	30514670	3	SEED	
180272062	LAIDES SANTOS MOREIRA	58850152	1	SEED	
180267760	LINDACIR BARBOSA DA ROCHA	32210937	1	SEED	
180337199	MARIA BELANI FERNANDES	44661012	1	SEED	
180356380	MARIA LUIZA BUDZIAK	42340715	1	SEED	
180322949	MARIA MADALENA STADLER BAIZZAN FERNAND	45273938	90	SEED	
180280820	MARISA OLIVEIRA GUEDES	12121997	1	SEED	
180296557	PEDRO BILLO	36389532	2	SEED	
180167293	ROSELAINA DEOLINDA LUSTOSA DE CASTRO	30380746	2	SEED	
180165592	ROSELI MARIA PESCADOR BRANDALISE	13304459	2	SEED	
180248048	SUELI PEREIRA MACHADO CARVALHO	15132345	2	SEED	
180318461	VALERIA APARECIDA ZANIN RODRIGUES	40319654	1	SEED	

132263/2021

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 12150

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 5005775-05.2014.4.04.7005, DA 2ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL, E ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 409/2020-PGE/PREOFÍCIO PGE/PRE Nº 692/2021, DA PROCURADORIA REGIONAL DE COENELIO PROCÓPIO,

RESOLVE

CONCEDER A RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 7110, DE 03 DE ABRIL DE 2020, QUE COCEDEU A PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE OSVALDO GARCIA DA FONSECA, RG .328.947-6, CPF 370.145.109-59, PARA DECLARAR QUE O VALOR PASSARÁ SER DE 1/6 (UM SEXTO) DO SALÁRIO MÍNIMO DE 2014, ALTERANDO O VALOR PARA 120,67 (CENTO E VINTE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) E NÃO COMO CONSTOU.
PROTOCOLO 16.506.460-7

CURITIBA, 01/09/2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

132261/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 12148 01/09/2021

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
MARIA ZELIA BEZERRA LOPES	42843571	2	NI1110	180244948	25/08/2021	SEED
KIELSE CARLOS SOARES GUELSIN	63633046	91	NI03	180127496	23/08/2021	SEED
TATTIANE CRISTINE GUEDES FERRARI MAGNAGO	70833522	1	NAC	179051036	14/08/2021	FUNSAUDE

132262/201

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12082

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TEREZA SACCOMORI HASS

ORGAO: SESP

R.G.: 001387.403-4 CARGO: INVESTIG POL

LF: 02

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10264,84 (DEZ MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.728/21

CALCULOS A FL. 33-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.17.704.466-0

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12083

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLI RENATE VON BORSTEL ROESLER

ORGAO: UNIOESTE

R.G.: 001089.181-7 CARGO: PROF ENS SUPER

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170 e 171

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21256,19 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E CINCOENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.727/21

CALCULOS A FL. 88-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.17.222.395-8

NOME: JORANDI RODRIGUES FERREIRA DE OLIVEIRA

ORGAO: UNIOESTE

R.G.: 006716.387-7 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC 45/2019.

Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2524,84 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.729/21

CALCULOS A FL. 114-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.17.627.493-0

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12084

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE SANTO DAL BEM PIRES ORGAO: UEM
R.G.: 000856.407-8 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 02

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º da EC 45/2019.

Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170 e 171

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21750,51 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E CINCOENTA REAIS E CINCOENTA E UM CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.730/21

CALCULOS A FL. 30-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.17.980.162-0

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

132435/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7289 31/08/2021

ORGAO - FACULDADE DE ARTES DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LAIZE SOARES GUAZINA			2	122	01/04/2001	30/12/2002	INSS
123524853	1	NAIII			17/02/2004	15/06/2004	INSS
					01/10/2004	31/10/2004	INSS
					01/01/2006	31/01/2006	INSS
					01/10/2006	31/10/2006	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7290 31/08/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUIZ ANTONIO VIEIRA MARTINS			0	301	01/03/1993	31/12/1993	PM PITANGA PROF
33157479	1	NIIII1					
MARILENE BARBOSA DE OLIVEIRA			7	1	30/06/2000	30/06/2007	PM LAPA
35902406	1	NA33					
SUELY MARCOLINO PERES DE OLIVEIRA			2	2	01/03/1988	16/02/1990	PM SARANDI PROF
36920270	2	NIIII1			11/03/1991	26/03/1991	PM MARINGÁ PROF
HELEN DE CASSIA FERREIRA			0	355	01/10/2004	31/12/2004	SEED CRES PROF
44535408	1	NIIII1			01/01/2005	31/01/2005	SEED CRES PROF
					01/03/2005	31/08/2005	SEED CRES PROF
					01/10/2005	22/11/2005	SEED CRES PROF
ANA CRISTINA GONCALVES DE OLIVEIRA SAN			1	219	22/04/2002	30/11/2003	PR EDUCAÇÃO PROF
47303052	2	NIIII04					
KELLER VANESSA MALDONADO DA SILVA			7	317	15/03/2004	01/07/2007	PM DE CAMPO MOURÃO PROFESSOR
51740297	52	NII09			02/07/2007	31/01/2012	PM DE CAMPO MOURÃO ORIENTADOR
CLEMIUDA BARBOSA			7	273	03/09/1987	31/12/1987	PM PALMITAL PROF
57311240	95	NII04			22/02/1988	31/12/1988	PM PALMITAL PROF
					20/02/1989	31/12/1989	PM PALMITAL PROF
					01/09/2007	31/12/2007	SEED CRES PROF
					14/02/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF
					09/02/2009	27/07/2009	SEED CRES PROF
					28/07/2009	31/12/2010	SEED CRES PROF
					03/02/2011	31/12/2011	SEED CRES PROF
					01/02/2012	01/10/2013	SEED CRES PROF
CARLA RENATA HAMMERSCHMIDT			11	209	03/07/2000	31/01/2012	PM DA LAPA PROF
61362304	1	NII10					

ROZILENE MARIA MORAES BORDIGNON	11	286	01/07/1994	16/04/2006	PM TOLEDO GUARDA MUN
65014297 2 NII11					
ELIZABETH SEGURO CHICARELI	8	149	01/02/1999	29/06/2007	PR EDUCAÇÃO
67595882 2 NA33					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7291 31/08/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARILENE BARBOSA DE OLIVEIRA	0	145	06/04/1981	30/06/1981	INSS		
35902406 1 NA33			01/04/1999	30/04/1999	INSS		
			01/04/2000	30/04/2000	INSS		
SUELY MARCOLINO PERES DE OLIVEIRA	1	10	01/03/1990	10/03/1991	INSS TELEFONISTA		
36920270 1 NII11							
ANDREA CARLA KINCHESKI COELHO	2	330	02/07/1990	01/06/1993	INSS AUX		
38507583 1 NII11							
ANDREA CARLA KINCHESKI COELHO	2	330	02/07/1990	01/06/1993	INSS AUX		
38507583 2 NII11							
GISLAINE CRISTINA VALERIO	3	42	06/03/2003	17/04/2006	INSS PROFESSOR		
40660828 1 NII11							
HELEN DE CASSIA FERREIRA	0	292	01/08/1990	17/12/1990	INSS PROF		
44535408 1 NII11			01/06/1993	05/11/1993	INSS CAIXA		
ANA CRISTINA GONCALVES DE OLIVEIRA SAN	3	15	01/04/1989	29/05/1989	INSS PROF		
47303052 2 NII104			29/06/1989	28/02/1990	INSS PROF		
			01/03/1990	28/02/1991	INSS PROF		
			01/03/1991	28/02/1992	INSS PROF		
			02/02/2002	21/04/2002	INSS PROF		
CLEUSA SALETE DOS SANTOS CURCEL	9	124	01/11/1986	10/03/1987	INSS BALCONISTA		
53464688 1 NII104			01/02/1989	24/01/1998	INSS ESCRITURÁRIA		
CLEUSA SALETE DOS SANTOS CURCEL	4	237	09/02/1998	31/08/2001	INSS ESCRITURÁRIA		
53464688 2 NII104			01/09/2001	04/10/2002	INSS ESCRITURÁRIA		
ELIZABETH SEGURO CHICARELI	1	271	01/04/1997	31/12/1998	INSS		
67595882 2 NA33							
FABIANE GARUTTI FRANCO	0	284	02/03/1998	15/12/1998	INSS PROF		
77803386 1 NII11							

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7292 31/08/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUIZ ANTONIO VIEIRA MARTINS	0	306	26/02/1996	31/12/1996	SEED CLT PROF		
33157479 1 NII11							
ROSANGELA GOUVEIA	2	359	03/02/2009	31/01/2012	SEED PROF		
38449974 90 NII11							

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7293 31/08/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ARILDO BATISTA LOPES	1	33	04/02/1991	06/03/1992	MIN EXERCITO		
60486409 39 NAI							

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7294 31/08/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
FABIANE GARUTTI FRANCO	3	229	10/04/2000	24/02/2003	PM SÃO JOAO DO IVAI - PROF		
77803386 1 NII11			25/02/2003	31/07/2003	SEED C RES PROF		
			04/08/2003	30/11/2003	SEED C RES PROF		

131486/2021

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12080

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALDECI TEIXEIRA DE QUEIROZ
R.G.: 05.269.027-7 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 126.237/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.690,04 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 29-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 17.947.823-4

NOME: LORIVAL RIBEIRO DE SOUZA
R.G.: 05.709.286-6 CARGO: 3º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 126.221/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.109,61 (Seis Mil, Cento e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 17.972.050-7

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12081

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GILMAR MARTINS DE OLIVEIRA
R.G.: 06.233.627-7 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 126.234/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.690,04 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 17.937.793-4

NOME: DARCI GILOUSKI
R.G.: 06.918.075-2 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 126.227/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.080,88 (Cinco Mil e Oitenta Reais e Oitenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 17.966.160-8

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12103

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: OSILMAR PAULO LUNARDON
R.G.: 000948.693-3 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL A

ORGÃO: SEFA
LF: 1

132425/2021

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 126.255/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 30.307,96 (Trinta Mil,
Trezentos e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos) - SUJEITO
AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.950.753-6

NOME: GERALDO EUSTAQUIO DOS SANTOS ORGAO: SEFA
R.G.: 01.044.836-0 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL C LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 126.254/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.965,93 (Sete Mil,
Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Três
Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.962.257-2

CURITIBA, 27 DE AGOSTO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12104

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SUELI VAZ ORGAO: SEED
R.G.: 02.266.000-4 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição
Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº
41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 126.294/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.290,16 (Quatro Mil,
Duzentos e Noventa Reais e Dezesesseis Centavos)
CALCULOS A FL. 74-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.962.646-2

NOME: MARIA CORDEIRO ORGAO: SEED
R.G.: 06.173.317-5 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição
Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº
41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 126.295/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.180,33 (Dois Mil, Cento e
Oitenta Reais e Trinta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.991.525-1

CURITIBA, 27 DE AGOSTO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12105

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCINEIA APARECIDA VALIM DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 03.149.046-4 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.
I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 126.284/21
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.547,91(Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos)
 CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.982.559-7

NOME: IRMA ELIZETE FUNGUETO DE MATTOS ORGAO: SEED
 R.G.: 04.937.461-5 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 126.287/21
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.429,55(Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
 CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.785.250-3

CURITIBA, 27 DE AGOSTO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12106

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIA HELENA ANTONELLO ORGAO: SEED
 R.G.: 01.501.645-0 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 126.289/21
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.758,05(Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinco Centavos)
 CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.964.273-5

NOME: IVALDO APARECIDO MACHADO ORGAO: SEED
 R.G.: 05.020.269-0 CARGO: Professor LF: 2
 Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 126.293/21
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.047,39(Quatro Mil e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos)
 CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.887.465-9

CURITIBA, 27 DE AGOSTO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12107

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IZIDORO BUENO ORGAO: DER
 R.G.: 03.179.527-3 CARGO: Agente de Execução LF: 1
 Tecnico De Contabilidade

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 126.274/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.462,82(Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.976.244-7

NOME: VALERIA DEMOGALSKI DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 000986.979-4 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 126.279/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.057,01(Oito Mil e Cinquenta e Sete Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.915.337-8

CURITIBA, 27 DE AGOSTO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12108

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NILSON GEIDELIS ORGAO: REPR
R.G.: 01.641.950-8 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL C LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 126.257/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.965,93(Seze Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.907.105-3

NOME: SANDRA MARA MOREIRA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 06.418.496-2 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 126.283/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.929,50(Um Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos)
CALCULOS A FL. 76-PRPREV. Prop. 30/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 17.930.608-5

CURITIBA, 27 DE AGOSTO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12109

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GILMAR DA SILVA ORGAO: SESP
R.G.: 04.274.959-1 CARGO: Agente Penitenciário LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR
45/2019.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 18, inc. I e Dec. 2471/04, 1º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 126.270/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.625,24 (Doze Mil,
Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos)

CÁLCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.961.695-5

CURITIBA, 27 DE AGOSTO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

132424/2021

RESOLUÇÃO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12110

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MIGUEL FERNANDES PATEIS

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.211.258-5 CARGO: 2º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 18/07/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual
1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 126.247/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.646,46 (Sete Mil,
Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Seis
Centavos)

CÁLCULOS A FL. 37-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 17.775.926-0

NOME: ARIVALDO ROMUALDO BOECK

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.220.542-7 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei
estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 126.271/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.276,30 (Cinco Mil, Duzentos
e Setenta e Seis Reais e Trinta Centavos)CÁLCULOS A FL. 47-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 17.899.148-5

CURITIBA, 27 DE AGOSTO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12111

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALVARO CHINI

ORGAO: PMPR

R.G.: 05.668.984-2 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei
estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 126.298/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.276,30 (Cinco Mil, Duzentos
e Setenta e Seis Reais e Trinta Centavos)CÁLCULOS A FL. 46-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 17.905.910-0

NOME: LUIZ CESAR DA ROSA
R.G.: 05.732.979-3 CARGO: 2º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 126.267/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.335,64 (Seis Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
CÁLCULOS A FL. 29-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 17.950.394-8

CURITIBA, 27 DE AGOSTO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12112
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADRIANO VARELLA ZAMPONIO
R.G.: 05.090.159-9 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 126.258/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.877,64 (Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
CÁLCULOS A FL. 33-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 17.989.188-3

NOME: SILMONE CRISTINA STACIARI
R.G.: 05.956.301-7 CARGO: 1º. Tenente

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 126.291/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.195,63 (Onze Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos)
CÁLCULOS A FL. 36-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 17.955.693-6

CURITIBA, 27 DE AGOSTO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12113
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: OMERIO ROGERIO DOS SANTOS
R.G.: 05.357.193-0 CARGO: Soldado 1ª. Classe

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 126.281/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.618,99 (Quatro Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Noventa e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 17.976.559-4

NOME: CLEVERSON DE ANDRADE
R.G.: 08.175.194-3 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 126.282/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.690,04(Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 17.956.688-5

CURITIBA, 27 DE AGOSTO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

132423/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12120

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MURAITI ASSUMPÇÃO STAHLKE
R.G.: 02.059.732-1 CARGO: Agente Educacional II

ORGÃO: SEED
LF: 4

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 20/06/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 126.288/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.664,77(Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 103-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.696.557-6

NOME: DEISE DE CASSIA BELINAZO
R.G.: 05.288.733-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO
TECNICO DE ENFERMAGEM

ORGÃO: FUNSAUDE
LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019.
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º e 2º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 126.313/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.115,63(Dois Mil, Cento e Quinze Reais e Sessenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. Prop. 9/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 17.543.656-1

CURITIBA, 30 DE AGOSTO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12121

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE APARECIDO VIEIRA
R.G.: 01.443.419-4 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 126.315/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.682,25(Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. Prop. 30/35 avos. - FF -

PROTOCOLO N. 17.957.763-1

NOME: ALESSANDRA CRISTINA PERES DE SOUZA ORGAO: SEED
R.G.: 04.339.764-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 126.286/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.960,63(Nove Mil,
Novecentos e Sessenta Reais e Sessenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.745.795-7

CURITIBA, 30 DE AGOSTO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12122

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELIA DE FATIMA DE SOUZA DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 03.996.916-5 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.
I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 126.314/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.053,93(Seis Mil e
Cinqüenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.959.907-4

NOME: JAIL SANTO ZAPAROLI ORGAO: SEED
R.G.: 08.025.205-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 126.290/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.874,61(Três Mil,
Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Um
Centavos)
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.977.412-7

CURITIBA, 30 DE AGOSTO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12123

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LIDIA APARECIDA PINHEIRO CUNHA CORREIA ORGAO: SEED
R.G.: 000609.749-9 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 126.317/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.545,77(Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.929.065-0

CURITIBA, 30 DE AGOSTO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

132422/2021

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12124

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIANO JUSTINO ORGAO: PMPR
R.G.: 06.064.628-7 CARGO: 1º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 126.300/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.594,69(Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 17.950.296-8

NOME: JOAO BATISTA VOLFF ORGAO: PMPR
R.G.: 06.412.331-9 CARGO: 3º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 126.305/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.109,61(Seis Mil, Cento e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 17.975.400-2

CURITIBA, 30 DE AGOSTO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

132421/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7298 03/09/2021
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7202 DE 09/08/2021 O NOME DE ROSEMER NEIVA POERSCH
R.G. 45039242 LF - 3
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7284 DE 27/08/2021 O NOME DE LUCIMAR CAETANO COCATTI
R.G. 60496960 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10234 DE 06/05/1996 O NOME DE MARISTEL DE FATIMA PONTAROLLO
R.G. 15818417 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7299 03/09/2021
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7204 DE 09/08/2021 O NOME DE ROSEMER NEIVA POERSCH
R.G. 45039242 LF - 3
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15628 DE 02/04/1997 O NOME DE LECI MARIA PIAZZA SCHENKEL
R.G. 45810968 LF - 21

132990/2021

PARANAPREVIDENCIA Paraná Previdência

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.126061/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.678.285-4. Segurado: DURENE NUNES FARIA DE BIAGGI, RG 1.056.713-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: OSWALDO DE BIAGGI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2641.10. Total do Benefício R\$ 2641.10

Ato n.126264/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.780.470-3. Segurado: ARCEU RIBAS DA SILVA, RG 234.588-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MIQUILINA PEPP DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5755.97. Total do Benefício R\$ 5755.97

Ato n.126318/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.678.285-4. Segurado: DURENE NUNES FARIA DE BIAGGI, RG 1.056.713-0 - LF 3. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: OSWALDO DE BIAGGI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3411.76. Total do Benefício R\$ 3411.76

Ato n.126351/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.652.997-0. Segurado: RENATO LIMA DA SILVA, RG 7.276.613-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: CECILIA REITZ SILVA, Filho(a), Cota 33.33%, Valor R\$ 1170.97; YVE NISHIOKA DA COSTA, Companheiro(a), Cota 33.34%, Valor R\$ 1171.32; SOFIA REITZ SILVA, Filho(a), Cota 33.33%, Valor R\$ 1170.97. Total do Benefício R\$ 3513.26

Ato n.126355/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.707.333-4. Segurado: BENEDITO DELFO BARBOSA, RG 1.724.425-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ROSELI LOPES BARBOSA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4129.15. Total do Benefício R\$ 4129.15

Ato n.126358/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.810.042-4. Segurado: FABIO GARCIA FURLAN, RG 1.981.909-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: IZABEL CRISTINA FERREIRA ESTEVES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2180.60. Total do Benefício R\$ 2180.60

Ato n.126360/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.867.809-4. Segurado: LUIZ GABRIEL COSTA PASSOS, RG 506.694-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: DIVA EUGENIA DE LIMA PASSOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 13860.05. Total do Benefício R\$ 13860.05

Ato n.126362/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.861.253-0. Segurado: VIKTOR SHIGUNOV, RG 506.962-9 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: MARIA LEMIR PEGORINI SHIGUNOV, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8178.99. Total do Benefício R\$ 8178.99

Ato n.126364/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.890.582-1. Segurado: DAVI DE SIQUEIRA CORTES, RG 943.069-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ADELINA SILVEIRA CORTES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5116.42. Total do Benefício R\$ 5116.42

Ato n.126365/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.885.068-7. Segurado: DANIEL ALVES ADRIANO, RG 351.818-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: RUTE CILENE TIEMANN ADRIANO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8192.64. Total do Benefício R\$ 8192.64

Ato n.126366/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.794.627-3. Segurado: SIRLEIA BENEDITA SILVA SIQUEIRA DE AZEVEDO, RG 4.213.095-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: JOSE MARCOS DE AZEVEDO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5786.62. Total do Benefício R\$ 5786.62

Ato n.126369/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.472.106-8. Segurado: JANETE POLETO STAHNKE TELES, RG 1.010.929-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ANDERSON JOAO DA CUNHA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 769.19. Total do Benefício R\$ 769.19

Ato n.126371/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.869.049-3. Segurado: APARECIDA MAURA SASSIOTTI DALBERTO, RG 541.219-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: FLORINDO DALBERTO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1693.62. Total do Benefício R\$ 1693.62

Ato n.126372/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.871.021-4. Segurado: CLARICE MARTINS, RG 152.921-8 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: RUBENS ELIZIARIO MARTINS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2117.04. Total do Benefício R\$ 2117.04

Ato n.126373/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.871.021-4. Segurado: CLARICE MARTINS, RG 152.921-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: RUBENS ELIZIARIO MARTINS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2469.70. Total do Benefício R\$ 2469.70

Ato n.126379/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.872.374-0. Segurado: IRENE BARRIDA GAUER, RG 3.141.618-3 - LF 21. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: EDMILSON ELOY GAUER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2611.15. Total do Benefício R\$ 2611.15

Ato n.126380/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.872.374-0. Segurado: IRENE BARRIDA GAUER, RG 3.141.618-3 - LF 2. Embasamento legal: Art.

8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: EDMILSON ELOY GAUER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2199.14. Total do Benefício R\$ 2199.14

Ato n.126385/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.258.503-5. Segurado: ELAINE CRISTINA BECKER, RG 7.297.991-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: LUCAS BECKER DA SILVA, Filho(a), Cota 25%, Valor R\$ 425.13; BIANCA BECKER DA SILVA, Filho(a), Cota 25%, Valor R\$ 425.13; GILMAR SAMPAIO DA SILVA, Cônjuge, Cota 25%, Valor R\$ 425.13; TIAGO BECKER DA SILVA, Filho(a), Cota 25%, Valor R\$ 425.13. Total do Benefício R\$ 1700.52

Curitiba, 01 de setembro de 2021

131937/2021

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.126316/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.830.919-6. Segurado: JOEL PIRES, RG 3.934.735-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: WALMIRA ALVES DA SILVA PIRES, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 2845.30; GABRIEL DA SILVA PIRES, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 2845.30. Total do Benefício R\$ 5690.60

Ato n.126321/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.880.487-1. Segurado: ARVELINO FRANCISCO DE MELO, RG 5.678.342-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: DIRLEY DOS SANTOS DE MELO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6097.06. Total do Benefício R\$ 6097.06

Ato n.126329/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.581.756-5. Segurado: VALDEMOR FERREIRA FORTES, RG 526.158-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ELSA CAMPEZI, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 2170.96. Total do Benefício R\$ 2170.96

Ato n.126330/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.648.280-0. Segurado: DERMEVAL NUNES DA SILVA, RG 762.478-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: BERENICE VESSONI SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4636.47. Total do Benefício R\$ 4636.47

Ato n.126332/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.648.280-0. Segurado: DERMEVAL NUNES DA SILVA, RG 762.478-6 - LF 3. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: BERENICE VESSONI SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6683.55. Total do Benefício R\$ 6683.55

Ato n.126335/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.880.828-1. Segurado: CLAUDIO FARYJ, RG 275.902-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ANA MARIA FERNANDES FARYJ, Cônjuge, Cota 80%, Valor R\$ 4764.38; MARIA PUTRIQUE BATISTA - DEPENDENTE COM SENTENÇA JUDICIAL, Cota 20%, Valor R\$ 1191.09. Total do Benefício R\$ 5955.47

Ato n.126341/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.498.781-5. Segurado: NORMA LUCIA MARQUES, RG 4.398.841-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: LEANDRO DE ALMEIDA, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 693.33; MARCELA RUBIA MARQUES, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 693.33. Total do Benefício R\$ 1386.66

Ato n.126336/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.859.997-6. Segurado: ZENITH MORENO MIRANDA, RG 606.660-7 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: NIVALDO MIRANDA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2758.50. Total do Benefício R\$ 2758.50

Ato n.126338/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.859.997-6. Segurado: ZENITH MORENO MIRANDA, RG 606.660-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: NIVALDO MIRANDA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2402.84. Total do Benefício R\$ 2402.84

Ato n.126342/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.498.781-5. Segurado: NORMA LUCIA MARQUES, RG 4.398.841-7 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: MARCELA RUBIA MARQUES, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 799.41; LEANDRO DE ALMEIDA, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 799.41. Total do Benefício R\$ 1598.82

Ato n.126344/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.874.735-5. Segurado: INEZ FEIJO LOBO, RG 297.286-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: CARLOS HUMBERTO CARNEIRO LOBO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1680.19. Total do Benefício R\$ 1680.19

Ato n.126345/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.874.735-5. Segurado: INEZ FEIJO LOBO, RG 297.286-7 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: CARLOS HUMBERTO CARNEIRO LOBO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1536.17. Total do Benefício R\$ 1536.17

Ato n.126347/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.812.632-6. Segurado: VALDECI CHALEGRE DOS SANTOS, RG 246.660-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: NOEMIA CORDEIRO DOS SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 17140.78. Total do Benefício R\$ 17140.78

Ato n.126348/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.554.927-7. Segurado: SILVIA SAMARA OLIVEIRA GINI, RG 10.482.941-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: DANIEL CEZAR ABDO, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 4263.67. Total do Benefício R\$ 4263.67

Curitiba, 01 de setembro de 2021

131906/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 070, de 31 de agosto de 2021

Substituição de servidor na função de fiscal dos Convênios abaixo enunciados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, nos termos do Regulamento da Seab/PR, aprovado pelo Decreto nº 5499, de 20 de agosto de 2020, e considerando as exigências da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor adiante enunciado como servidor fiscal dos Termos de Convênios ora mencionados, em substituição aos atuais servidores fiscais.

Nº TCCCU	PROTOCOLO	MUNICÍPIO	EQUIPAMENTO	FISCAL
234/2020	16.846.351-0	Alto Piquiri	Trator Agrícola	Cid Clay Bazotti Gabarão
184/2020	16.789.225-6	Alto Piquiri	Retroescavadeira	Cid Clay Bazotti Gabarão
244/2020	16.877.459-1	Altônia	Trator Agrícola	Cid Clay Bazotti Gabarão
250/2020	16.877.222-0	Mariluz	Trator Agrícola	Cid Clay Bazotti Gabarão
251/2020	16.917.143-2	Perobal	Pá Carregadeira	Cid Clay Bazotti Gabarão
149/2020	16.617.855-0	Pêrola	Escav. Hidráulica	Cid Clay Bazotti Gabarão
229/2020	16.839.675-9	Tapira	Trator Agrícola	Cid Clay Bazotti Gabarão
139/2020	16.857.196-8	Umuarama	Trator Agrícola	Cid Clay Bazotti Gabarão
199/2020	16.807.363-1	Umuarama	Retroescavadeira	Cid Clay Bazotti Gabarão

Art. 2º Cumpra ao servidor fiscal o acompanhamento e a fiscalização do ajuste, com a responsabilidade, dentre outras, de emitir os relatórios e pareceres técnicos sobre as prestações de contas parciais e finais à Seab, além de parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do convênio.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

132817/2021

RESOLUÇÃO Nº 071, de 31 de agosto de 2021

Substituição de servidor na função de fiscal dos Convênios abaixo enunciados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, nos termos do Regulamento da Seab/PR, aprovado pelo Decreto nº 5499, de 20 de agosto de 2020, e considerando as exigências da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante enunciados como servidor fiscal dos Termos de Convênios ora mencionados, em substituição aos atuais servidores fiscais.

Nº TCCCU	PROTOCOLO	MUNICÍPIO	EQUIPAMENTO	FISCAL
009/2020	16.229.781-3	Marilena	Central de Distribuição de Alimentos	Suzimery de Carvalho dos Santos
006/2021	17.178.220-1	Inajá	1 trator agrícola	Gervásio Cerci Filho
016/2021	17.347.836-4	Santo Antônio do Caiuá	1 pá carregadeira	Gervásio Cerci Filho
022/2021	17.412.273-3	Tamboara	1 pá carregadeira	Gervásio Cerci Filho
046/2021	17.616.251-1	Loanda	2 caminhões caçamba basculante	Gervásio Cerci Filho

Art. 2º Cumpra ao servidor fiscal o acompanhamento e a fiscalização do ajuste, com a responsabilidade, dentre outras, de emitir os relatórios e pareceres técnicos sobre as prestações de contas parciais e finais à Seab, além de parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do convênio.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

132826/2021

RESOLUÇÃO Nº 069, de 31 de agosto de 2021

Substituição de servidor na função de fiscal dos Termos de Convênios abaixo enunciados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, nos termos do Regulamento da Seab/PR, aprovado pelo Decreto nº 5499, de 20 de agosto de 2020, e considerando as exigências da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e da Resolução nº 28, de 6 de outubro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante enunciados como servidor fiscal dos Termos de Convênios ora mencionados, em substituição aos atuais servidores fiscais.

Nº SIT	INSTRUMENTO	TOMADOR	FISCAL
35019	Termo de Convênio - 320 145154049/2017	Município de São Miguel do Iguaçu	Gert Marcos Lübeck
35056	Termo de Convênio - 331 144224035/2017	Município de Lindoeste	Gert Marcos Lübeck
42656	Termo de Convênio - 006 157385380/2019	Município de Vera Cruz do Oeste	Gert Marcos Lübeck
42732	Termo de Convênio - 010 155966980/2019	Município de Anahy	Gert Marcos Lübeck
43135	Termo de Convênio - 056 162040413/2019	Município de Matelândia	Gert Marcos Lübeck
43360	Termo de Convênio - 095 162048864/2019	Município de São Miguel do Iguaçu	Gert Marcos Lübeck
43370	Termo de Convênio - 104 162451995/2019	Município de Ramiandia	Gert Marcos Lübeck
44941	Termo de Convênio - 073 162958364/2020	Município de Vera Cruz do Oeste	Gert Marcos Lübeck
45021	Termo de Convênio - 134 162929992/2020	Município de Serranópolis do Iguaçu	Gert Marcos Lübeck
45024	Termo de Convênio - 137 162784072/2020	Município de Vera Cruz do Oeste	Gert Marcos Lübeck
45695	Termo de Convênio - 196 161280828/2020	Município de Serranópolis do Iguaçu	Gert Marcos Lübeck
45766	Termo de Convênio - 235 165757157/2020	Município de Serranópolis do Iguaçu	Gert Marcos Lübeck
45779	Termo de Convênio - 240 165752252/2020	Consórcio Interm. Desenv. Rural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná	Gert Marcos Lübeck
46215	Termo de Convênio - 296 160888377/2020	Município de Medianeira	Gert Marcos Lübeck
44894	Termo de Convênio - 063 162426796/2020	Município de Amaporã	Ivane Valentim Binatti
44946	Termo de Convênio - 078 162653474/2020	Município de São Carlos do Ivaí	Ivane Valentim Binatti
45007	Termo de Convênio - 120 162681796/2020	Município de Santa Mônica	Luiz Fernando Pricinotto
45016	Termo de Convênio - 129 162749277/2020	Município de Terra Rica	Ivane Valentim Binatti
45456	Termo de Convênio - 151 162987259/2020	Município de Querência do Norte	Luiz Fernando Pricinotto
45699	Termo de Convênio - 199 162976907/2020	Município de São João do Caiuá	Luiz Fernando Pricinotto

Art. 2º Cumpra ao servidor fiscal o acompanhamento e a fiscalização do ajuste, com a responsabilidade, dentre outras, de emitir os relatórios necessários, inclusive para certificar a adequada execução do objeto consignado no convênio e no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

133164/2021

RESOLUÇÃO Nº 073, de 31 de agosto de 2021

Substituição de servidor na função de fiscal dos Convênios abaixo enunciados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 4º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, nos termos do Regulamento da Seab/PR, aprovado pelo Decreto nº 5499, de 20 de agosto de 2020, e considerando as exigências da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e da Instrução Normativa nº 028, de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor adiante enunciado como servidor fiscal dos Termos de Convênios ora mencionados, em substituição aos atuais servidores fiscais.

Nº SIT	INSTRUMENTO	TOMADOR	FISCAL
48849	Termo de Convênio - 172 173060505/2021	Município de Ângulo	Sérgio Borges do Reis

49710	Termo de Convênio - 192 176355026/2021	Município de Marialva	Sérgio Borges do Reis
-------	---	-----------------------	--------------------------

Art. 2º Cumpra ao servidor fiscal o acompanhamento e a fiscalização do ajuste, com a responsabilidade, dentre outras, de emitir os relatórios necessários, inclusive para certificar a adequada execução do objeto consignado no convênio e no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

133170/2021

RESOLUÇÃO Nº 076, de 1º de setembro de 2021.

Designa servidor para responder interinamente pelo Núcleo de Informática e Informações (NII).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, os efeitos da Resolução nº 115, de 26 de novembro de 2019, que designou o servidor **Marcelo Andrade Amadeu**, RG nº 8.207.182-2 como Chefe do Núcleo de Informática e Informações (NII).

Art. 2º Designar, o servidor **Kazuhiko Hosoume**, RG nº 872.754-6 para atuar, interinamente, como Chefe do Núcleo de Informática e Informações (NII).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º/07/2021.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

132864/2021

RESOLUÇÃO Nº 074, de 1º de setembro de 2021.

Divulga o preço médio mensal do leite UHT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de **agosto de 2021**, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

133100/2021

RESOLUÇÃO Nº 075, de 1º de setembro de 2021.

Divulga preços médios para milho e leite-cota.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de **agosto de 2021**, fixados em R\$ 93,64 (noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), por 60 quilogramas de milho, e R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos), por litro de leite-cota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

133102/2021

ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO

ABASTECIMENTO

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO – GAT

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calcadas nas LEIS nºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS nºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes – CADIN/Divida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

RECURSO:

Vistos e examinados os presentes Recursos, o Senhor **DIRETOR PRESIDENTE**, decide:

Auto de Infração nº 10516, 15713, 17615, 21384, 21390, 15719, 15699, 15879, 18566, 12171, 28754 e 27851, contra SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, Município de SÃO PAULO, SP. DECISÃO: Não Provimento do Recurso.

Auto de Infração nº 10313, 8974, 21633, 21634, 21638, 28003, 0361, 20452, 21606, 17332, 21730, 21733 e 31360, contra DOW AGROSCIENCES AGROINDUSTRIAL LTDA, Município de SÃO PAULO, SP. DECISÃO: Não Provimento do Recurso.

Curitiba, 02 de Setembro de 2021.

ALESSANDRO CASAGRANDE

Gerente de Apoio Técnico

132759/2021

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

PORTARIA nº 120/2021 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, e considerando o disposto no art. 12 do Decreto 2575, de 30 de agosto de 2019, o qual estabelece os órgãos e entidades públicas como responsáveis pela criação de regras internas necessárias ao cumprimento de todos os prazos estabelecidos no referido Decreto,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo proceder a estudos visando à criação de regras internas para o cumprimento dos deveres instrumentais à gestão e controle de contas de forma a estabelecer prazos para os setores/unidades da Superintendência Geral de Ensino Superior – SETI para entrega de documentos, informações, arquivos e relatórios, otimizando rotinas, processos e os controles da SETI.

Art. 2º O Grupo de Trabalho é composto pelos seguintes membros:

- a) Eloiza Siqueira, RG nº 6.029.019-9, como Presidente;
- b) Eliana de Fátima Alves, RG nº 4.530.674-7;
- c) Edson Smith, RG nº 4.980.837-2; e
- d) Silmara Cristina Sartori, RG nº 3.124.913-9.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão de seus trabalhos, com a apresentação de minuta de regras internas necessárias ao cumprimento de todos os prazos estabelecidos no Decreto 2575, de 30 de agosto de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Aldo Nelson Bona
Superintendente Geral de Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

132753/2021

PORTARIA Nº 122/21-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do

Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 117/21-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 82/21, e o contido no protocolo nº 17.876.342-3,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Econômicas - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 15/01/22 até 14/01/26, com carga horária de 3.003 (três mil e três) horas, 80 (oitenta) vagas), turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no *Campus* de Campo Mourão pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no município de Paranavai, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, da Resolução CNE/CP nº 07, de 18/12/18, publicada no DOU de 19/12/18, no prazo definido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, bem como das demais determinações da CES/CEE, no que se refere ao acompanhamento dos índices de aprovação do Curso referido no Artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de setembro de 2021.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
132749/2021

PORTARIA Nº 123/21-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 117/21-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 84/21, e o contido no protocolo nº 17.791.923-3,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Respectivas Literaturas – Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 27/04/22 até 26/04/26, com carga horária de 3.252 (três mil, duzentas e cinquenta e duas) horas, 24 (vinte e quatro) vagas anuais, turno de funcionamento matutino, regime de matrícula seriado anual, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no *Campus* de Foz de Iguaçu pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, da Resolução CNE/CP nº 02/19, publicada no DOU de 15/04/20 e da Resolução CNE/CP nº 07, de 18/12/18, publicada no DOU de 19/12/18, nos prazos definidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, bem como das demais determinações da CES/CEE, no que se refere ao acompanhamento dos índices de aprovação do Curso referido no Artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de setembro de 2021.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
132751/2021

PORTARIA Nº 124/21-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 117/21-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 80/21, e o contido no protocolo nº 16.267.525-7,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso Superior de Canto - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 13/04/20 até 12/04/24, com carga horária de 2.495 (duas mil, quatrocentas e noventa e cinco) horas, 20 (vinte) vagas anuais, turno de funcionamento integral, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais e semestrais, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no *Campus* de Curitiba I pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no município de Paranavai, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, a Resolução CNE/CP nº 07, de 18/12/18, publicada no DOU de 19/12/18, no prazo definido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE e do Parecer CEE/CES/PR nº 23/11, de 07/04/11, bem como das demais determinações da CES/CEE, no que se refere

ao acompanhamento dos índices de aprovação do Curso referido no Artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de setembro de 2021.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
132752/2021

UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná

EDITAL DE CITAÇÃO:

Joacir Navarro Borges, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela PORTARIA Nº 469/2021-REITORIA/UNESPAR, de 27 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado Nº10.945, de 28/05/2021, Protocolado Nº 16.183.681-8, nos termos do art. 320, parágrafo segundo da Lei Nº 6.174/70, cita o servidor Wladimir Sabino Marlos, RG N 4.307.648-5/SSP-PR, ocupante do cargo de Agente Universitário de nível médio em exercício no Campus Curitiba II FAP da UNESPAR, com sede na Rua dos Funcionários, Nº 1357, Bairro Cabral, Curitiba, Paraná, nos termos de seu indiciamento. Em atenção ao art. 320, da Lei Nº 6.174/70 e aos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório (art. 5º, LV, CF/88), o indiciado deverá apresentar defesa escrita por si próprio ou por intermédio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da citação, ficando agendado o dia cinco de outubro de 2021 às 09 horas na sala de reuniões do Campus Curitiba II FAP da UNESPAR, com sede na Rua dos Funcionários, Nº 1357, Bairro Cabral, Curitiba, Paraná o recolhimento da defesa pela Comissão processante, sendo facultada desde este ato a retirada de cópia integral ou de parte dos autos, que deverá ser solicitada via e-mail institucional encaminhado ao presidente desta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instalada na rua dos Funcionários, Nº 1357, Bairro Cabral, Curitiba, Paraná. **Curitiba, 27 de agosto de 2021. Joacir Navarro Borges - Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.**

129734/201

Universidade Estadual do Centro-Oeste

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS – PRORH

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DIRDES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2021-DIRDES/UNICENTRO

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o despacho da Governadoria contido no protocolo nº 17.138.486-9/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 10.838, de 23 de dezembro de 2020; a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 e o Edital de Abertura dos Testes Seletivos: - nº 045/2020-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 10783, de 6 de outubro de 2020, - nº 015/2021-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 10922, de 29 de abril de 2021, e os processos protocolizados sob nº 12405/2021, nº 12706/2021, nº 12406/2021, nº 12407/2021, nº 10195/2021, nº 10194/2021, nº 12408/2021, nº 12409/2021, nº 12410/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. a convocação dos candidatos aprovados e classificados nos Testes Seletivos para admissão de Professor Colaborador, em Regime de Contrato Especial, CRES, por tempo determinado na UNICENTRO, para realizar os exames de saúde que constituirá em análise de exames laboratoriais e avaliações clínicas, bem como a entrega da documentação exigida para a admissão, conforme segue:

- Exames Laboratoriais:
Hemograma completo com contagem de Plaquetas;
Parcial de Urina com Sedimento Corado;
Glicemia em jejum;
Colesterol Total e HDL;
Triglicerídios;
Raio X do Tórax com Laudo.
- Avaliações Clínicas:
Oftalmológica;
Otorrinolaringológica.

1.1. Candidata gestante não realizará o exame de Raio-X do Tórax. Entretanto, deverá entregar atestado de seu médico, informando o tempo de gestação em que se encontra.

2. De posse dos exames e avaliações mencionados no item 1 deste Edital, o candidato deve dirigir-se a uma empresa, clínica ou assessoria especializada em Medicina do Trabalho, onde o Médico do Trabalho emitirá Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, declarando estar o candidato APTO ou INAPTO para a função pública, conforme segue:

NOME	RG	DEPARTAMENTO	CAMPUS
BRIENA PADILHA ANDRADE BELTRAME	10371492 3-PR	ENFERMAGEM	CEDETE G
LAÍS BASTOS DEPAOLI RIBEIRO DE PAULA	10755709 1-PR	ENFERMAGEM	CEDETE G
FRANCIELE SUTIL DE OLIVEIRA	81810745 -PR	ENFERMAGEM	CEDETE G
KATIELLI CARINA ALMEIDA MARCON	84679178 -PR	ENFERMAGEM	CEDETE G
MARISETE MARISETE HULEK	12555443 1-PR	ENFERMAGEM	CEDETE G
PAULA REGINA JENSEN	54825293 -PR	ENFERMAGEM	CEDETE G
MARCELLA KATHERYNE MARQUES BERNAL	4535342- PA	MEDICINA VETERINÁRIA	CEDETE G
JAQUELINE PUQUEVIS DE SOUZA	58740152 -PR	PEDAGOGIA	SANTA CRUZ
MARITA PEREIRA PENARIOL	45983641 9-SP	PEDAGOGIA	SANTA CRUZ

3. As clínicas e especialidades médicas são de livre escolha do candidato.

4. Dos prazos e condições para ingresso na função:

4.1. Os candidatos convocados neste edital deverão apresentar os requisitos de ingresso para a função, por meio de DIGITALIZAÇÕES, em arquivos PDF legíveis, tamanho A4, via protocolo digital, até as **17 horas do dia 13 de setembro de 2021**, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

4.1.1. Documentos a serem formalizados via protocolo digital:

- Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação Plena reconhecido.
- Digitalização do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Graduação Plena.
- Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação.
- Digitalização do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Pós-Graduação.
- Demais requisitos de ingresso dispostos no edital de abertura do Teste Seletivo.

4.1.2. Procedimentos para transmissão dos documentos mencionados no subitem 4.1.1:

- Acessar a página <https://www3.unicentro.br/protocolo>, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;
- Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “ENCAMINHA REQUISITOS DE INGRESSO”, digitar no campo Solicitação: “Edital 0*/2021-DIRDES – Encaminha requisitos para ingresso na função de Professor Colaborador” e clicar no botão “Próximo”;
- Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (cada documento necessário está relacionado no subitem 4.1.1), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;
- Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;
- Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

4.1.3. A UNICENTRO, não se responsabiliza por documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.4. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio dos documentos, mediante recurso e via protocolo digital, cabe exclusivamente ao candidato.

4.1.5. Os candidatos que porventura manipulem, ou falsifiquem os documentos de que trata o subitem 4.1.1 e suas alíneas, serão eliminados ou têm rescisão motivada do contrato, além de serem responsabilizados civil, administrativa e criminalmente pelos atos ilícitos eventualmente praticados.

4.2. As digitalizações dos documentos constantes das alíneas “a” a “d” do subitem 4.1.1 devem corresponder com os requisitos de Graduação e Pós-Graduação constantes do quadro de vagas contido no Anexo I, do Edital de Abertura, conforme a área ou matéria de inscrição escolhida pelo candidato.

4.3. O descumprimento dos requisitos de ingresso mencionados no subitem 4.1.1 implica a eliminação do candidato.

4.4. Os diplomas e certificados de Pós-Graduação são apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e, para serem aceitos, devem revestir-se das seguintes formalidades:

I – os certificados de cursos de Especialização expedidos e registrados, em observância à regulamentação vigente;

II – os diplomas de cursos de Mestrado e de Doutorado expedidos e registrados por Instituições de Ensino Superior, IES, cujo programa tenha sido avaliado e reconhecido pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior, CAPES, com registro publicado pelo MEC no Diário Oficial da União, DOU;

III – os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras, desde que revalidados por universidade brasileira, na forma do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.5. Quanto à comprovação de conclusão do Curso de Mestrado ou do Curso de Doutorado, o requerente pode, excepcionalmente, anexar um dos seguintes documentos, que podem ser aceitos de **forma condicional e provisória**:

I – digitalização da ata de defesa assinada pela banca examinadora e expedida pela Instituição em que o curso foi realizado, desde que não contenha quaisquer ressalvas, e fotocópia do Histórico Escolar; ou

II – declaração oficial de conclusão do curso expedida pela coordenação do curso, da qual conste a chancela da Instituição que a emitiu, e fotocópia do Histórico Escolar.

4.6. A validade da Ata de defesa e/ou declaração oficial de conclusão do curso é de 1(um) ano, em relação à data de conclusão do curso de Pós-Graduação.

4.7. Os documentos comprobatórios de que trata o subitem 4.1.1 somente deverão ser enviados **DIGITALIZADOS, em arquivo pdf**, para os e-mail's dircoav@unicentro.br, e dirdes@unicentro.br, **até às 17 horas, do dia 13 de setembro de 2021** (data limite para a análise).

5. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Propesp e a Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente, Cescad, realizarão a análise dos documentos solicitados no item 4 e subitens, nos dias **14 e 15 de setembro de 2021**, sendo que o Edital de Homologação dos títulos - requisitos de ingresso, será emitido na data de **15 de setembro de 2021**.

5.1. O candidato que tiver seu título - requisito de ingresso indeferido, pode impetrar **recurso nos dias 16 e 17 de setembro de 2021**, formalizando requerimento via Protocolo Digital, em arquivos PDF com tamanho máximo de 10MB, seguindo os procedimentos abaixo:

I – Acessar a página <https://www3.unicentro.br/protocolo>, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 020/2021-DIRDES/UNICENTRO: recurso contra indeferimento de documentação para ingresso como Professor Colaborador” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

6. Os candidatos que obtiverem o deferimento dos documentos comprobatórios para ingresso na função, deverão apresentar excepcionalmente de forma eletrônica, os exames médicos, documentos pessoais e formulários devidamente preenchidos, sendo que o candidato deve **DIGITALIZAR** todos os documentos, frente e verso, quando for o caso, e enviá-los **até às 12 horas do dia 23 de setembro de 2021**, em arquivo **pdf**, para o e-mail dirdes@unicentro.br

6.1. Digitalização dos Exames Laboratoriais e Avaliações Clínicas;

6.2. Digitalização do Atestado de Saúde Ocupacional, fornecido pelo Médico do Trabalho, conforme mencionado no item 2, deste Edital;

6.3. Digitalização dos seguintes documentos:

- RG e CPF (Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo site da Receita Federal): <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida na *home page* do TSE, no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- CPF dos dependentes;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores, se houver, e desde que:
 - Menores de 21 anos e não emancipados;
 - Definitivamente inválidos ou incapazes de qualquer idade, quando a invalidez ou incapacidade for adquirida até os 21 anos;

g) Comprovante de residência.

h) Consulta Qualificação Cadastral - CQC - eSocial:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

6.4. Tipo Sangüíneo (para informar na ficha funcional e crachá)

6.5. Uma foto 3x4 recente.

6.6. Digitalização da Carteira de Trabalho – frente e verso da folha aonde constam o número e foto.

6.7. Digitalização do cartão do PIS/PASEP, ou, formulário de comprovante da inscrição, se cadastrado.

6.8. Número da conta eletrônica/salário na Caixa Econômica Federal (abertura desta conta nas agências/PAB da Caixa, localizadas no *Campus Santa Cruz*, no *Campus Cedeteg* ou em Irati).

a) Aos candidatos que terão seu primeiro vínculo, para abertura de conta salário/eletrônica deverá ser enviado um e-mail para ag3172@caixa.gov.br (assunto: abertura de conta salário), anexando a declaração de abertura (fornecida pela DIRDES), os documentos pessoais e o comprovante de residência. A Caixa fornecerá o número da conta salário em até 2 dias úteis.

b) Candidatos que possuíam vínculo recente com a Unicentro, poderão utilizar o mesmo número da conta salário/eletrônica, desde que a mesma esteja ativa (Consultar Caixa Econômica Federal).

c) Para emissão da declaração de abertura de conta solicitar no email: dirdes@unicentro.br (assunto: declaração de abertura de conta salário), informando os seguintes dados: nome completo, rg, cpf, titulação, endereço (rua, número, bairro, cidade, estado, cep).

6.9. Digitalização dos formulários e documentos, fornecidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para preenchimento do candidato, a saber:

a) Ficha Cadastral;

b) Declaração de Não Acúmulo de Cargo;

c) Ficha de Salário Família e Imposto de Renda;

d) Formulário de Autorização e/ou Declaração, relativos aos bens e direitos.

7. Os candidatos que realizarem a entrega dos documentos, de que trata o item 6 e subitens, e mediante conferência e deferimento dos mesmos, **assinam contrato até às 17 horas do dia 23 de setembro de 2021**, nas unidades de Recursos Humanos, do Campus Santa Cruz, para candidatos lotados no Campus Santa Cruz e Cedeteg, e do Campus de Irati, para os lotados no Campus de Irati, e iniciam suas atividades.

8. O candidato deverá entregar as vias físicas de todos os exames, documentos e formulários, no momento da assinatura do contrato de trabalho, nas respectivas unidades de Recursos Humanos.

9. O candidato que porventura manipule ou falsifique algum dos documentos a serem digitalizados, de que trata este edital, será eliminado do certame ou, se já tiver iniciado seu contrato, terá o respectivo contrato rescindido, além de ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente pelos atos ilícitos eventualmente praticados.

10. A excepcionalidade de que trata o item 6, ocorre em função das medidas de prevenção ao COVID-19, determinadas pelo Ministério da Saúde e em consonância com o disposto no Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, bem como a decisão do CAD – Conselho de Administração, e CEPE, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da UNICENTRO.

11. Em caso de suspensão total do calendário acadêmico da UNICENTRO em decorrência das medidas de prevenção ao COVID-19, determinadas pelos órgãos oficiais de saúde, a UNICENTRO mantém-se no direito de alterar as cláusulas previstas neste edital, de forma que as assinaturas dos contratos de que trata este edital poderão ser suspensas, o que será regido por edital específico.

12. As despesas com os exames laboratoriais e avaliações clínicas correrão por conta do candidato.

13. Não será permitido a efetivação de mais de um contrato em Regime Especial na UNICENTRO, considerando que o artigo 2º do decreto 9028/2018, foi revogado por meio do decreto nº 11872, de 3 de dezembro de 2018.

14. A não apresentação da documentação, na data estipulada no item 6, ou, mediante o descumprimento de qualquer item deste edital, importará em exclusão do candidato, nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes no Teste Seletivo.

Cumpra-se e publique-se.

Guarapuava, 3 de setembro de 2021.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

132872/2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **RESOLUÇÕES**:

267-GR, de 31-8-2021: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA - DEPARTAMENTO: DENT, GRANDE ÁREA: Enfermagem, ÁREA OU MATÉRIA: Saúde do Adulto e do Idoso, RT: 40, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Enfermagem, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Especialização e/ou Residência na Área da Saúde.**

268-GR, de 31-8-2021: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA - DEPARTAMENTO: DENT, GRANDE ÁREA: Enfermagem, ÁREA OU MATÉRIA: Saúde do Adulto e do Idoso, RT: 40, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Enfermagem, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Especialização e/ou Residência na Área da Saúde.**

269-GR, de 31-8-2021: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA - DEPARTAMENTO: DENT, GRANDE ÁREA: Enfermagem, ÁREA OU MATÉRIA: Saúde do Adulto e do Idoso, RT: 40, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em Enfermagem, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Especialização e/ou Residência na Área da Saúde.**

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

132791/2021

RESOLUÇÃO Nº 266-GR/UNICENTRO, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Homologa, em caráter complementar e *ad referendum* do COU, o Resultado Final do Teste Seletivo para admissão de Professores Colaboradores.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o Parecer da Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV/PRORH, contido no Protocolo nº 4.121 de 20 de abril de 2021, e nos termos do art. 9º, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, em caráter complementar e *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, o Resultado Final do Teste Seletivo para admissão de Professores Colaboradores, realizado em conformidade com os Editais nº 15-DIRCOAV/UNICENTRO, de 26 de abril de 2021, nº 32-DIRCOAV/UNICENTRO, de 6 de julho de 2021, e nº 35-DIRCOAV/UNICENTRO, de 20 de julho de 2021, e nº 43-DIRCOAV/UNICENTRO, de 13 de agosto de 2021.

Parágrafo único. A homologação de que trata o *caput* deste artigo é relativa à área ou matéria Filosofia – RT 40, do Departamento de História, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Irati.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

132726/2021

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria

EXTRATO 022/2021

Natureza: Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2021 – UNIOESTE **Partes:** UNIOESTE X União de Ensino Superior de Cafelândia - UNICA. **Objeto:** Realização do Registro de Diplomas pela UNIOESTE, nos diplomas expedidos pela UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAFELÂNDIA - UNICA. **Data da Assinatura:** 12/08/2021. **Vigência:** 11/08/2026.

Natureza: Termo de Convênio Nº 030/2021 – UNIOESTE **Partes:** UNIOESTE X SENAI/PR. **Objeto:** O presente parceria tem como objetivo, através da conjugação de esforços das partes, o desenvolvimento de uma turma de Aprendizagem Profissional Básica – Assistente Administrativo, mediante aulas teóricas no SENAI/PR – Unidade Foz do Iguaçu e, a parte profissional, na UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – Campus de Foz do Iguaçu, visando o atendimento da Lei do Aprendiz Legal, obedecido ao Plano de Trabalho já analisado e aprovado tecnicamente pelo SENAI/PR, constante no processo interno acima referido, parte integrante deste Termo, independente de transcrição. **Data da Assinatura:** 01/06/2021. **Vigência:** 31/05/2022.

132604/2021

GABINETE DA REITORIA

DESPACHO DO REITOR DA UNIOESTE

INTERESSADO: KARINE DASSOLER

Pelo presente, a Senhora **KARINE DASSOLER**, RG nº 8.999.440-3, aprovada no 11º Concurso Público para Agentes Universitários da Unioeste, e nomeada pelo Decreto nº 8169/2021, de 28 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10986, de 28 de julho de 2021, solicitou prorrogação de mais 30(trinta) dias para tomar posse no cargo de Agente Universitário, na função de Técnico em Laboratório, do Campus de Cascavel da Unioeste, a partir de 27 de agosto de 2021.

Sendo assim, AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DA POSSE, DE ACORDO COM A LEI, com fulcro no Art. 41, § 1º, da Lei nº 6174/70, a partir de 27-08-2021.

Publique-se.

Cascavel, 26 de agosto de 2021.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

133004/2021

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

EPR - E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 001/2017 – EPR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021 EPR

Protocolo autorizando o Teste Seletivo nº 001/2017 – 13.812.224-7 e Protocolo Atual – 17.943.493-8

A DIRETORA-PRESIDENTE DA E-PARANÁ COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 13, inc. VI, do Estatuto da Entidade, e considerando o disposto no item 16.1 e item 17 e subitens do Edital de Teste Seletivo nº 001/2017 – EPR, **TORNA PÚBLICO:**

1. Ficam **CONVOCADOS** os seguintes candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo para provimento de cargo do Quadro Próprio deste Serviço Social Autônomo:

Cód.	Cargo	Classif.	Nome	Inscrição	Data Nasc.
101	Administrador	3º	CAMILA FRANCESCHETTI RODRIGUES WEINGRABER	10349	16/06/1991
102	Advogado	12º	GALANNI DORADO DE OLIVEIRA	90000	28/04/1989
201	Auxiliar Administrativo	6º	ANDERSON CHROBUT	10330	27/07/1993
202	Auxiliar De Almoxarifado Técnico	4º	JOAO MARCIO DE CRISTO	20038	23/06/1964
205	Editor de Imagem e Finalização	12º	JULIANA OSHIYAMA ARAKI	10246	08/07/1985
205	Editor de Imagem e Finalização	13º	JOSÉ MARIA PEREIRA DOS SANTOS	11002	05/01/1965
112	Editor de Rádio e TV	7º	JULIANA GONÇALVES	10731	23/04/1984
112	Editor de Rádio e TV	8º	ARNOLDO FRIEBE	11470	11/06/1964
209	Operador de Áudio	8º	RAVI GOMES ENGE-LHARDT BRASILEIRO	11098	22/06/1991
209	Operador de Áudio	9º	MATEUS PIERIN MEIRA	11038	26/09/1996
114	Produtor de Rádio e TV	10º	KATNA MARIA BARAN	11353	11/02/1989
114	Produtor de Rádio e TV	2º**	FRANCISMAR PEREIRA LEMES	11308	05/07/1966
117	Repórter de Rádio e TV	8º	ANDREY RAFAEL SHEVCHUK DA SILVA	11124	26/08/1989

117	Repórter de Rádio e TV	9º	RODRIGO AREND DE PAULA XAVIER	10948	16/12/1990
-----	------------------------	----	-------------------------------	-------	------------

****Classificação em consonância com a coluna 2 da lista de Aprovados – Resultado Final e Classificação Homologados, atendendo o Item 6.1 do Edital do Teste Seletivo Nº 01/2017.**

2. CONSIDERANDO:
Que em virtude da atual pandemia de Covid-19 e das medidas de combate contidas no Decreto Estadual nº 4.230/2020 que restringem sensivelmente o atendimento presencial nos órgãos públicos e o tempo hábil (5 dias úteis) para a apresentação dos documentos exigidos, conforme previsto no item 16.11 do Edital do Teste Seletivo, para atender os protocolos de segurança implementados no combate ao COVID-19. **RESOLVE-SE** que os convocados acima **deverão se MANIFESTAR até o dia 15 de setembro de 2021, nos termos do e-mail que será enviado para o candidato** (pelo remetente: contato.epr@eparana.pr.gov.br)

2.1 Caso o convocado não receba o e-mail, deverá entrar em contato com a E-Paraná Comunicação nos telefones: (41) 3331-7522 ou (41) 3331-7415;

2.2 Para os procedimentos necessários à contratação, o candidato deverá realizar agendamento até **15 de setembro de 2021;**

2.3 A entrega dos documentos será realizada entre os dias **13 de setembro a 21 de setembro de 2021, das 10:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00** na sede da E-Paraná Comunicação, situada na Rua Júlio Perneta, 695, bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP 80.810-110, conforme o agendamento do item anterior;

2.4 A falta de manifestação até o dia 15 de setembro de 2021 e não comparecimento até a data, no horário e local agendados previamente, conforme orientado no item “2.3” deste Edital, **importará na eliminação do candidato;**

2.5 Não haverá segunda chamada.

3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da E-Paraná Comunicação.

4. O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.eparana.pr.gov.br, sob o ícone “Teste Seletivo”.

5. Publique-se.

Curitiba, 03 de setembro de 2021.

Clecy Maria Amadori Cavet
Diretora-Presidente

132996/2021

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA
PORTARIA Nº 18/2021 - COMEC

O Diretor-Presidente da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, no uso de suas atribuições que conferem os incisos I e IV do artigo 16 e artigo 33 do Decreto Estadual Nº 698/1995; artigo 2º; inciso I do art. 4; art. 15; incisos IV, VII e VIII e XXII do artigo 19 do Decreto Estadual Nº 2009/2015; **R E S O L V E:**

ESTABELECE A POLÍTICA DE GESTÃO E CONTROLE DE ACESSO AOS DADOS DO SISTEMA UNIFICADO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.

SEÇÃO I - DO OBJETO

Art. 1º. Fica implantada a Política de Gestão e Controle de Acesso aos Dados do Sistema de Bilhetagem Eletrônica dos Serviços de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros na Região Metropolitana de Curitiba, com o objetivo de estimular o aumento da qualidade e produtividade da prestação do serviço e de promover o amplo acesso às informações de interesse da administração pública.

Parágrafo único. A política de gestão de que trata o caput deste artigo será amparada pelo Decreto nº 2009/2015; Portaria nº 26/2015-COMEC; Lei Federal nº 8.987/1995; Lei Federal nº 12.527/2011; Lei Federal nº 13.709/2018 e por demais leis, atos normativos e regulamentos expedidos pelo Poder Público, desde que não sejam conflitantes.

SEÇÃO II – DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para fins desta regulamentação considera-se:

I - Agentes de tratamento: o controlador e os operadores;

II - Autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

III - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

IV - Dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
V - Disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VI - Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
VII - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
VIII - Informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
IX - Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
X - Integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
XI - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
XII - SBE: Sistema de Bilhetagem Eletrônica dos Serviços de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros na Região Metropolitana de Curitiba;
XIII - Titular: pessoa natural ou jurídica a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
XIV - Tratamento da informação: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XV - Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

SEÇÃO III – DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

Art. 3º. A política de gestão e controle de acesso aos dados do Sistema de Bilhetagem Eletrônica dos Serviços de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros na Região Metropolitana de Curitiba - SBE tem como objetivo:

I – fortalecer a qualidade e o controle da prestação do serviço de transporte metropolitano através da disponibilização e do uso compartilhado dos dados do sistema, em conformidade com a Lei 13.709/18 e as demais disposições normativas existentes;

II – incrementar o controle e utilização das informações do sistema de bilhetagem pela COMEC;

III – garantir a segurança técnica e administrativa do sistema de bilhetagem de modo a proteger a totalidade das informações e dos dados pessoais sensíveis, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado;

IV – disciplinar o acesso às informações do sistema de bilhetagem estabelecendo aos agentes de tratamento níveis de responsabilidades relacionados ao seu uso;

Art. 4º. Para fins de execução da política de gestão e controle de acesso aos dados do Sistema de Bilhetagem Eletrônica dos Serviços de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros na Região Metropolitana de Curitiba - SBE, compete:

I – À operadora do sistema de bilhetagem, indicada no inc. V do art. 2º da Portaria nº 26/2015-COMEC, exercer a condição de controlador e também a de operador da totalidade dos sistemas integrados e dos respectivos dados;

II – À COMEC, em conjunto com Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, operacionalizar a política de gestão, bem como proceder auditoria da segurança técnica dos sistemas integrados;

§1º. A operadora do sistema de bilhetagem poderá contratar empresa para proceder a operação e tratamento dos dados e sistemas, responsabilizando-se na forma da legislação em vigor;

§ 2º. Da contratação de que trata o §1º, o órgão gestor será cientificado mediante entrega de cópia do instrumento jurídico celebrado entre a operadora e sua contratada;

SEÇÃO IV – DO CONTROLE, DA SEGURANÇA DE ACESSO E DA GESTÃO DOS DADOS

Art. 5º. O controle, a segurança de acesso e a gestão do sistema de bilhetagem obedecerá aos seguintes fundamentos:

I – respeito à privacidade, intimidade, inviolabilidade da honra e da imagem dos titulares dos dados;

II – proteção dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis;

III – publicidade dos atos administrativos e de interesse da administração;

III – desenvolvimento tecnológico, modicidade tarifária e eficiência do serviço público;

Art. 6º. Caberá à COMEC:

I – manter redundância de todos os dados do SBE de posse da operadora;

II – auditar periodicamente os dados do SBE e solicitar esclarecimentos de qualquer natureza à operadora;

III – monitorar a qualquer tempo a rotina de acessos ao SBE pelos agentes de tratamento e prepostos de que trata o inc. VI do art. 7º desta Portaria;

Parágrafo único - A redundância de dados de que trata o inciso I dar-se-á por meio de auxílio técnico da CELEPAR, no forma do inciso II, art. 4º desta Portaria;

Art. 7º. Caberá à operadora:

I – garantir, respeitando os termos dos artigos 7º, 11 e 23 da Lei Federal nº 13.709/2018, o espelhamento e o compartilhamento das informações de todos os dados cadastrais dos usuários do transporte coletivo metropolitano adquirentes dos cartões eletrônicos;

II – manter por 05 (cinco) anos a base de dados com registros de todas as transações de cargas e de validações que permitam à COMEC o controle, auditoria e operação dos sistemas em caso de panes, situações de emergência tais como catástrofes e crises;

III – compartilhar com a COMEC a base de dados contendo as informações individualizadas de registro, emissão, comercialização e utilização de créditos eletrônicos válidos e vencidos;

IV – manter atualizado e disponibilizar à COMEC cadastro com a qualificação civil dos agentes de tratamento da operadora que possuem acesso ao sistema de bilhetagem;

V – implantar política de proteção dos dados dos usuários dos créditos de transporte na forma da Lei Federal nº 13.709/2018, estabelecendo níveis de responsabilidade dos agentes de tratamento e operadores do SBE;

VI – cadastrar e disponibilizar à COMEC todas as informações relativas aos instrumentos validadores dos créditos instalados a bordo dos veículos, garagens ou em locais de controle de acesso a áreas pagas;

VII – informar, caso houver, o valor das receitas auferidas com a prestação dos serviços de bilhetagem e disciplinadas pelo art. 41 da PORTARIA Nº 26/2015-COMEC, inclusive as oriundas de eventuais aplicações financeiras;

VIII – disponibilizar à COMEC permanente acesso às informações relativas aos valores das receitas auferidas pelas empresas na operação do Sistema de Transporte, bem como o respectivo rateio;

§ 1º. A atualização e disponibilização de que trata o inciso IV serão prestadas, através de documento próprio, em cada oportunidade em que houver inclusão ou exclusão de agentes de tratamento.

§ 2º. As informações de que trata o inciso VIII serão prestadas mensalmente por meio de formulário próprio no qual o prestador se responsabilizará pela sua veracidade e autenticidade através de termo de compromisso.

§ 3º. Através de auditoria, a COMEC poderá, a qualquer tempo, verificar a exatidão das informações de que trata o parágrafo anterior.

Art. 8º. Na hipótese de haver créditos vencidos e passíveis de expiração, bem como saldo positivo na prestação de serviços acessórios de que trata o inciso VII do artigo anterior, sua aplicação será efetuada em benefício do usuário visando a qualidade do serviço e a modicidade tarifária.

Parágrafo único - Ao segundo semestre de cada ano, a COMEC dará as diretrizes de aplicação do eventual saldo de que trata o caput deste artigo.

Art. 9. A Política de Gestão e Controle de Acesso aos Dados do Sistema Unificado de Bilhetagem Eletrônica dos Serviços de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros na Região Metropolitana de Curitiba entrará em vigor após a vacatio legis de 02 (dois) meses a partir da publicação desta Portaria.

Art. 10. As infrações aos termos da presente portaria serão aplicadas as penalidades previstas no Regulamento dos Serviços de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros, Decreto nº 2009/2015.

Curitiba, 02 de setembro de 2021

GILSON SANTOS

Diretor-Presidente

WILIAN CORRÊA

Diretor de Transportes

RODRIGO STICA

Diretor Administrativo-Financeiro

132648/201

Secretaria de Estado da Educação e do Esporte

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 2931, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.972 em 08 de julho de 2021. Retificada pela Resolução 3141/2021 de 22 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.983 de 23 de julho de 2021. **Protocolado nº 17.234.185-3 Autos nº 50/2021**

CITAÇÃO

Luciane Cortiano Liotti, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelas Resoluções em epígrafe, com base no artigo 320, da Lei n.º 6.174/70, CITA o servidor, **LUIZ GUSTAVO BERSOUZA**, do Termo de Indiciamento, para apresentação de **ALEGAÇÕES FINAIS**, no prazo de 10 dias, contados desta Citação, e durante este prazo, é facultada vista dos autos. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo n.º 357 da Lei n.º 6.174/70. E, para constar, eu, Luciane Cortiano Liotti, digitei esta intimação aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

Luciane Cortiano Liotti
Presidente da CPAD

131398/2021

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 2930/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.972 em 08 de julho de 2021. Retificada pela Resolução nº 3140/2021, de 22 de julho de 2021 publicada em Diário Oficial do Estado nº 10.983 de 23 de julho de 2021.

Protocolado nº 17.232.430-4 - Autos n.º 49/2021

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Luciane Cortiano Liotti, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, com base no artigo 320 da Lei 6.174/70, “CITA”, **ANDRÉ LUIS TATARIN**, portador do RG nº 5.028.532-4, do Termo de Ultimação da Instrução e Indiciamento para apresentação das **Alegações Finais**, no prazo de **10 (dez)** dias, contado do recebimento desta. Durante este prazo é facultada vista dos Autos, Os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo nº 357 da Lei 6.174/70 e o Decreto n.º 5792/2012 e INTIMA do despacho de fls. 73. Para constar eu, Luciane Cortiano Liotti, Presidente desta

Comissão, digitei esta Citação aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um.

Luciane Cortiano Liotti
Presidente – CPAD

131408/2021

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 2929/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.972 em 08 de julho de 2021. Retificada pela Resolução 3055/2021 de 13 de julho de 2021 publicada em Diário Oficial do Estado nº 10.978 de 16 de julho de 2021.

Protocolado nº 16.984.079-2

Autos nº 48/2021

CITAÇÃO

Luciane Cortiano Liotti, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelas Resoluções em epígrafe, com base no artigo 320, da Lei n.º 6.174/70, **CITA** a servidora **LETÍCIA LUIZA PENTEADO BRAZETTI**, do Termo de Indiciamento, para apresentação de **ALEGAÇÕES FINAIS**, no prazo de 10 dias, contados desta Citação, e durante este prazo, é facultada vista dos autos. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo n.º 357 da Lei n.º 6.174/70. E, para constar, eu, Luciane Cortiano Liotti, digitei esta intimação aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

Luciane Cortiano Liotti
Presidente da CPAD

131411/2021

PORTARIA Nº 011/2021– NRE/FOZ DO IGUAÇU
A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 1.437/2019, publicado no Diário oficial do estado em 23/02/2019, com fulcro na Lei nº 6.174/70, art. 307 e considerando o contido no Protocolado nº 17.467.801-4,

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Solange Maria da Conceição Ribas**, RG/PR 4.165.921-1, Professora QPM, **Liliane Prestes de Oliveira**, RG/PR 9.379.703-5, Pedagoga QPM, e **Martinho Batista Donel**, RG/PR 6.885.255-2, Professor QPM, todos servidores em exercício no NRE de Foz do Iguaçu, para, sob a presidência da primeira nominada, promover **SINDICÂNCIA** no Colégio Estadual Ayrton Senna da Silva, município de Foz do Iguaçu, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 02 de setembro de 2021.

Silvana Garcia André

Chefe do Núcleo Regional da Educação de Foz do Iguaçu

Decreto 1437/2019 DOE 23/02/2019

132417/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED EDITAL N.º 32/2021 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais, considerando o número de cursistas inscritos no Grupo de Estudos Formadores em Ação – Edutech e o contido no protocolado n.º 17.431.417-9,

RESOLVE

retificar o Edital n.º 5/2021 – DG/SEED, conforme segue:

1. O subitem 3.8 passa a constar com a seguinte redação:

3.8 Participar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de atividades de orientação de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte cinco) cursistas na Plataforma *Google Classroom* e/ou conforme estabelecido pela SEED.

2. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Edital n.º 5/2021 – DG/SEED.

Curitiba, 2 de setembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

134272/2021

PORTARIA N.º 007/2021

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE APUCARANA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 307, da Lei n.º 6.174/70; art. 15 da Lei Complementar n.º 108/05 e Instrução Normativa n.º 03/2020 da Controladoria Geral do Estado, considerando o contido no Protocolado 18.013.286-4,

RESOLVE

Art. 1º – Designar os servidores, **Jorge Luís dos Santos**, RG n.º 5.038.820-4, Professor – QPM, **José Carlos dos Santos**, RG n.º 3.830.083-0, Professor – QPM, e **Renata Batista da Silva**, RG n.º 8.850.081-4, Agente Educacional II

– QFEB, todos em exercício no NRE DE APUCARANA, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem **SINDICÂNCIA** com a finalidade de apurar os indícios de irregularidades administrativas noticiadas no protocolado em epígrafe que dizem respeito ao servidor **MAYCON DE OLIVEIRA, RG N.º 10.717.919-4**, Professor, Contratado por Regime Especial (PSS), que, no exercício de suas atribuições profissionais no Colégio Estadual Marquês de Caravelas, do município de Arapongas, NRE de Apucarana/PR, em tese, estaria a algum tempo fazendo comentários inadequados dentro de sala de aula durante as aulas, como também fazendo comentários nas redes sociais de algumas alunas, causando constrangimento às mesmas, agindo assim, supostamente descumprindo deveres e proibições previstos na Lei n.º 6.174/70, artigo 279, incisos III, IV, V, VI e XVI; Artigo 293, inciso V, alínea “c”; e, bem como o disposto no seu Contrato de Trabalho, na Cláusula Sétima, incisos III, IV, VI e XII, bem como infringiu também o disposto na Cláusula Nona, Inciso I, e Artigo 12 da Lei Complementar n.º 108/2005, estando sujeito às penalidades dispostas no artigo 17 da Lei Complementar n.º 108/2005, inclusive a rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, inciso I, do seu contrato de trabalho.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Apucarana, 03 de setembro de 2021.

Vladimir Barbosa da Silva

Chefe do NRE/Apucarana

Decreto n.º 8.203/21 – DOE 02/08/2021

133189/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

PORTARIA N.º 207/2021 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 8.197, de 2 de agosto de 2021, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no Protocolado n.º 17.943.298-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 91/2021 com a Empresa Telefônica Brasil S.A., CNPJ n.º 02.558.157/0001-62, referente à prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, tráfego de dados na modalidade “cobrança reversa”, na qual a contratante é responsável pelo pagamento quando o usuário (aluno/professor/gestor) acessar o aplicativo “Aula Paraná” (disponibilizado pela SEED), visando o atendimento da demanda dos alunos matriculados na rede pública estadual de ensino, para acesso às aulas em Educação a Distância – EAD, por meio de processo Edital de Credenciamento, pelo prazo de 12 meses.

SETOR	FUNÇÃO	RG	CPF	NOME
SEED/DTI	Gestor de Contrato	5.669.918-0	844.496-409-34	Claudio Aparecido de Oliveira
	Gestor de Contrato Suplente	6.663.880-4	017.940-979-45	Sivaldo Forteski
	Fiscal Setorial de Contrato	6.377.875-3	041.790-189-50	Marcelo Fabiano Bacon
	Fiscal Setorial de Contrato Suplente	5.555.210-0	017.229-879-28	Paulo Cesar Waltrick

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de agosto de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

132730/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

PORTARIA N.º 208/2021 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 8.197, de 2 de agosto de 2021, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no Protocolado n.º 17.602.124-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 089/2021, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 784/2019 – SRP – DECON/SEAP, com a Empresa Positivo Tecnologia S.A, CNPJ n.º 81.243.735/0019-77, referente à aquisição de notebooks para as escolas participantes do programa de Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

LOCAL	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	RG	CPF	NOME
CURITIBA	SEED	GESTOR DE CONTRATO	4.442.250-6	747.426.809	MONALISA DE LOURDES SERPE
ASSIS CHATEAUBRIAND	ANCHIETA CEFEM	FISCAL DE CONTRATO	4.279.228-4	718.285.839-87	LEILA APARECIDA MARTIN FERNANDES
ASSIS CHATEAUBRIAND	HUMBERTO DE A C BRANCO CEFEM PROFIS	FISCAL DE CONTRATO	4.191.519-6	554.203.389-04	CARLOS ALBERTO CARDOSO
CAMPO MOURÃO	ANTONIO VIEIRA CEFEM	FISCAL DE CONTRATO	6.319.549-9	452.507.901	ELIANE MACEDO SILVA
CAMPO MOURÃO	MACHADO DE A BARBOSA FERRAZ CEFEMPR	FISCAL DE CONTRATO	3.422.176-6	599.492.959-04	CLÉRIA CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA
CORNÉLIO PROCOPIO	CARRÃO CEFEM PROFIS	FISCAL DE CONTRATO	4.706.001-0	850.683.149-00	LEDA KOGUSHI UTIAMADA

CURITIBA	JOÃO BETTEGA CEFEM	FISCAL DE CONTRATO	6.382.308-2	331.450.399-7	WILMA FONTANA DE SOUZA ALVARES
FOZ DO IGUAÇU	GUILHERME CEFEM MONS EF M PROF	FISCAL DE CONTRATO	69825966	3077703971	VERIDIANA ANTONIAZZI LUCINI
FOZ DO IGUAÇU	MANOEL KONNER CEFEM PROFIS N	FISCAL DE CONTRATO	71945774	2663021903	LUCIANA CATARINA DA SILVA
FOZ DO IGUAÇU	PIONEIROS CEFEM	FISCAL DE CONTRATO	42998435	64800903904	RITA APARECIDA ANDRADE
FRANCISCO BELTRÃO	GUILHERME DE ALMEIDA CEFEM N	FISCAL DE CONTRATO	47557755	83073935915	DIANI BOHLER PICCOLI
GOIOERÊ	JOÃO MAFFEI ROSA CEFEM	FISCAL DE CONTRATO	6.431.434-3	020.250.489-12	AGNALDO GIMENES GUIRAO
GUARAPUAVA	MARIA DE J P GUIMARAES CEFEM C PROFA	FISCAL DE CONTRATO	42263168	59090120963	LUIZ ALBEWRTO OGIBOWSKI
GUARAPUAVA	PROCÓPIO F CALDAS CEFEM	FISCAL DE CONTRATO	83238810	4026912965	MURILO JOCOSKI DE SIQUEIRA
IVAIPORÁ	CARLOS SILVA CEFEM	FISCAL DE CONTRATO	63717975	92138551920	ANDERSON LUIZ AUGUSTO TRACZ
IVAIPORÁ		FISCAL			

	CARLOS DE SILVA C E E M CONTR ATO	6.371.797-5	921.385.519-20	ANDERSON LUIZ AUGUSTO TRACZ
VAIPIORÁ	JOSE S ROSAS C E EF M	80761430	3979116964	FABIO PEREIRA DA SILVA
JACAREZ INHO	LUCY REQUIÃO M E SILVA C E EF M	73901014	479919925	FÁBIO CESAR DE SOUZA
LARANJE IRAS DO SUL	ELENIR LINKE C E PROF EF M	72724828	3227299984	KELLY ROSA WALENDORFF
LARANJE IRAS DO SUL	JOSÉ DE ANCHIETA C E EF M	78689617	3829819951	DAVID FERNANDES DE OLIVEIRA
LARANJE IRAS DO SUL	JOSÉ MARCONDES SOBRINHO C E EF M	82009400	4078909981	LEANDRO ANTONIO DOS SANTOS
LOANDA	CONSTANTIN O MAROCHI C E S EF M	71654869	4010484977	VIVIANE KUMAKI LEAL RINQUE
LONDRIN A	DÁRIO VELLOZO C E EF M	39067250	9971199858	PAULO SERGIO FAGANELLO
LONDRIN A	JAYME CANET C E EM	85505637	4226514947	JULIANA GOMES DA SILVA
LONDRIN A	SAGRADA FAMÍLIA C E EF M	79866741	042.091.249-58	CRISTIANE SEVERINO DA

					SILVA
PATO BRANCO	HERCÍLIA F NASCIMENTO C E PROFA EM	FISCAL DE CONTR ATO	1009476 41	7456255 0910	JANICE TERESINHA WOLLMER TERENCIO
PITANGA	JOSÉ DE ANCHIETA C E EF M N PROFIS	FISCAL DE CONTR ATO	6137051 0	9000569 4949	MARIZA PEREIRA IANSE
PITANGA	JÚLIA H DE SOUZA C E PROFA EF M	FISCAL DE CONTR ATO	4107752 2	6501583 5949	MARIA OLINDA NUNES BONFIM DE LARA
PITANGA	LARANJAL C E DE EF M	FISCAL DE CONTR ATO	4928961 -8	700.550. 929-34	JUÇARA VICENTIN LUZ
PONTA GROSSA	EDINA W SVIERCOSKI C E C PROFA EF M	FISCAL DE CONTR ATO	4.170.80 2-6	810.025. 139-87	ROSILDA DE OLIVEIRA
TELÊMAC O BORBA	SÃO FRANCISCO DE ASSIS C E EF M	FISCAL DE CONTR ATO	5980078 7	8661792 3987	NILSON CORRÊA
UMUARA MA	HILDA TRAUTWEIN KAMAL C E PROFA EF M P	FISCAL DE CONTR ATO	6101522 1	9300688 8987	JEFFERSON HENRIQUE TRENTO
UMUARA MA	MALBA TAHAN C E EM N P	FISCAL DE CONTR ATO	5167943 1	9060147 5968	DARLI DE LOURDES BONAN

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1.º de setembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

PORTARIA N.º 210/2021 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 8.197, de 2 de agosto de 2021, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no Protocolado n.º 17.437.834-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores e fiscais do 1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 047/2020, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 895/2019, com a Empresa Associação Mega Táxi Brasil, CNPJ n.º 78.713.419/0001-88, referente à contratação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores, visando atender às demandas da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED.

FUNÇÃO	NOME	RG	DEPARTAMENTO
Gestor	Paulo Roberto Falcão	8.740.091-3	SEED/GAS/CH
Fiscal	Antonio Cesar de Oliveira	5.147.252-7	SEED/GAS/SMT
Fiscal	Antonio Carlos Buraneli Gomes	7.683.799-6	SEED/GAS/SMT
Fiscal	Aparecida Nunes Rodrigues	3.752.566-9	SEED/DEDUC
Fiscal	Leticia Borba	6.730.621-0	SEED/DTI
Fiscal	Marilei dos Santos Moreira	4.933.578-4	SEED/GOFS/CH
Fiscal	Ketryn Wistuba de França	8.985.691-4	SEED/GABINETE
Gestor	Vinicius Mendonça Neiva	15.958.053-9	SEED/DG
Gestor	Renato Feder	15.512.103-3	SEED/GABINETE
Fiscal	Rosane Mari Gonçalves Arruda	7.119.360-8	SEED/DPGE
Fiscal	Rosely de Fátima Santos Pinto da Silva	3.565.929-3	SEED/GAS/CH

Fiscal	Thiago Lima Teixeira	9.661.036-0	SEED/DG/NPS
Fiscal	Taciana Fenili de Santana	5.314.617-1	SEED/GHRS/CH
Fiscal	Tania Mara dos Santos Dionísio	4.413.510-8	SEED/ASS TEC
Fiscal	Viviane Oliveira Antonio	6.111.755-5	SEED/GAB/ASCOM

Art. 2.º Fica revogada a Portaria n.º 89/2021 – DG/SEED.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de setembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

132796/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

PORTARIA N.º 209/2021 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 8.197, de 2 de agosto de 2021, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no Protocolado n.º 17.094.556-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 95/2021, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 152/2021 – SRP – DECON/SEAP, com a Empresa TV Independência, CNPJ n.º 79.107.918/0001-94, referente à prestação de serviços de transmissão simultânea de conteúdos escolares e educacionais, através de sinais de televisão, transmitidos em 3 (três) canais/multicanais digitais próprios em operação no Estado do Paraná, para transmissão de aulas aos alunos matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino.

SETOR	FUNÇÃO	RG	CPF	NOME
SEED/DTI	Gestor de Contrato	7.815.824-7	047.864.159-10	Yuri Michels
	Gestor de Contrato Suplente	8.564.311-8	044.722.749-14	Aderfábio Oliveira dos Santos
	Fiscal Setorial de Contrato	4.160.628-2	602.455.909-78	Cícero Vieira Torres Junior
	Fiscal Setorial de Contrato Suplente	7.157.336-2	859.234.949-49	Angelo Roberto Manfra

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de setembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

132732/2021

1*****
* ESTADO DO PARANA FIXACAO DE EXERCICIO SAEHFGO *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 08/05/2021 *
* PORTARIA N. 00042/21 *

00 CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S) NO(S) LOCAL(IS) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S) LOTACAO(OES) ANTERIOR(ES).

0-----

RG LF NOME CARGO FUNCAO/DISCIPLINA DE CONCURSO LOCAL DE LOTACAO

001398247-3 02 ANTONIO AILTON FAXINA
003158303-9 01 ENY ASSIS DE JESUS
003247629-5 01 EDER ROMUALDO SOARES
003544609-5 03 FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA
003759823-2 01 IRNI GOETZ PERIN
003903144-2 01 CLOVIS LUIZ RIBEIRO
003986818-0 01 LUCIA VIEIRA DE BRITO
003999602-2 01 TAISSA APARECIDA BIDOIA
004001940-5 01 ROSICLER DALPIVA HOLUB
004235088-5 01 ROSANA DE CARVALHO MARTINELLI
004235088-5 99 ROSANA DE CARVALHO MARTINELLI
004280572-6 01 LUCIENE RICOLDI PEDRO
004285402-6 01 APARECIDA DE FATIMA FREDIANI
005055838-0 93 APARECIDO DE OLIVEIRA
005275254-0 01 ELILDA REGINA MARIM CIRELLI
005409891-0 01 SANDRA REGINA COSTA
005409999-1 01 REGINA APARECIDA DA SILVA
005723733-3 21 JORGE LUIS LOIOLA
005827942-0 02 ELISABETH POLESE
006152827-0 01 KENYA RAQUEL GEIDELIS
006235342-2 01 IZIS LUZIELE FELIX CARARO
006235342-2 96 IZIS LUZIELE FELIX CARARO
006277793-1 01 RENILDE FERREIRA DE LIMA
006277793-1 02 RENILDE FERREIRA DE LIMA
006478008-5 01 SONIA APARECIDA BERICI BRITO
007055568-9 01 CARMEM LUCIA BENTO GUIMARAES
007655492-7 93 MARIANA CASAVECHIA BASSETTO
008002639-0 53 GILMAR ALEXANDRE KIELING
008223906-5 02 FRANCIELI CRISTINA DA SILVA
008270652-6 89 JULIANA CRISTINA DA SILVA
008270652-6 90 JULIANA CRISTINA DA SILVA
010722231-6 01 MARCIA NUNES CORDEIRO DE SOU
010765156-0 01 JANETE PELEGRIELLO

PN12-73 CIENCIAS
APCO-SF CONTADOR
PN12-75 GEOGRAFIA
PN13-86 FISICA
AE01-32 CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS
AOAD-CL AUX ADMINISTRATIVO
PN12-75 MATEMATICA
PN12-75 EDUCACAO ARTISTICA
PN12-75 PORTUGUES
PN12-75 ESPANHOL
PN12-75 HISTORIA
PN13-82 HISTORIA
AE01-35 CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS
AE01-26 CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS
PN13-79 MATEMATICA
AE02-28 FUNC-APOIO/TEC ADMINIST
AE02-35 FUNC-APOIO/TEC ADMINIST
PN13-86 INGLES
PN12-73 HISTORIA
AE02-31 FUNC-APOIO/TEC ADMINIST
PN12-75 HISTORIA
PN12-71 HISTORIA
PN12-75 EDUCACAO ESPECIAL
PN12-73 PEDAGOGO
AE01-35 CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS
AE01-29 CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS
PN12-74 BIOLOGIA
AE02-31 FUNC-APOIO/TEC ADMINIST
PN12-71 CIENCIAS
PN12-73 ARTE
PN12-71 ARTE
AE02-35 FUNC-APOIO/TEC ADMINIST
AE02-35 FUNC-APOIO/TEC ADMINIST

11 DE ABRIL, C E-EF M
UNIDADE POLO, C E C-M-EF M
JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP
MARIA AP C SALCEDO, C E PR-EF PROFIS
REINALDO SASS, C E-EF M PROF
SEED-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS N
CEEBJA UMUARAMA-EF M
CARLOS GOMES, C E-EF M
BENTO M DA R NETO, C E PROF-EF M PROFIS
PARANAVAI, C E DE-EF M N PROFIS
NADIR M MONTANHA, C E PROFA-EF M
11 DE ABRIL, C E-EF M
LUIZ ZANCHIM, C E C-M VER-EF M
JOAO DA R CHUEIRI, E E C-M DR-EF
CURITIBA - LOCAL
MARINGA - LOCAL
GERALDO FERNANDES, C E D-EF M
PATO BRANCO, C E DE-EF M PROFIS N
CORNELIO PROCOPIO - LOCAL
ANTONIO T OLIVEIRA, C E PREF-EF M
ANTONIO T OLIVEIRA, C E PREF-EF M
MANUEL DA NOBREGA, E E PE-EF
MANUEL DA NOBREGA, E E PE-EF
NUCLEO REG EDUCACAO - UMUARAMA
NOVA VISAO, C E C-M-EF M
VERA CRUZ, C E-EF M PROFIS N
TOLEDO - LOCAL
ITAGIBA FORTUNATO, C E-EF M
OLAVO BILAC, C E-EF M N PROFIS
OLAVO BILAC, C E-EF M N PROFIS
LOANDA - LOCAL
COLOMBO - LOCAL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 08/05/2021

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

132299/2021

1*****
* ESTADO DO PARANA REVOGACAO DO ATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN2 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 09/05/21 *
* PORTARIA N. 00043/21 *

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS COFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021, RESOLVE

REVOGAR O(S) ATOS(S) ABAIXO RELACIONADO(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES) EM SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	CARGO	FUNCAO	ATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
007132861-9	ELISIANE ROHDE	01	AE02-35	EQUIPE INFRA EST E	000000	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCA	CASCATEL
007132861-9	ELISIANE ROHDE	01	AE02-35	EQUIPE INFRA EST E	000000	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCA	CASCATEL
007542080-3	EVANA RAQUEL MARQUES COELHO	01	AE02-35	EQUIPE DE RECURSOS	00061	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCA	CASCATEL
007542080-3	EVANA RAQUEL MARQUES COELHO	01	AE02-35	EQUIPE DE RECURSOS	00061	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCA	CASCATEL
009341548-5	GRACIELE APARECIDA MANICA PAVAN	01	AE02-35	EQUIPE DA DOCUMENT	00043	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCA	CASCATEL
004532132-0	VIVIANE SOARES DOS SANTOS PAVOS	01	PN12-75	EQUIPE DE RECURSOS	00034	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
004532132-0	VIVIANE SOARES DOS SANTOS PAVOS	89	PN12-75	EQUIPE DE RECURSOS	00034	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
008744339-6	FRANCIELE DE ARAUJO OLIVEIRA F	01	PN12-74	EQUIPE DE RECURSOS	00020	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
009200171-7	GISELE FATIMA DOS SANTOS KLOEPP	02	PN12-74	EQUIPE DE REG ESCO	00027	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
003012610-6	ODAIR BONIFACIO DOS SANTOS	39	PN12-75	CRTE/ASSESSOR PED	00032	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNE	CORN PROCOPIO
006152827-0	KENYA RAQUEL GEIDELIS	01	AE02-31	EQUIPE DO FINANCEI	00085	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNE	CORN PROCOPIO
006152827-0	KENYA RAQUEL GEIDELIS	01	AE02-31	EQUIPE DO FINANCEI	00085	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNE	CORN PROCOPIO
004493770-0	MARIA HELENA ORTEGA	01	MUN -	APOIO TECNICO ADMI	00070	SEED-DG-DIRETORIA GERAL	CURITIBA
004493770-0	MARIA HELENA ORTEGA	01	MUN -	APOIO TECNICO ADMI	00070	SEED-DG-DIRETORIA GERAL	CURITIBA
006213111-0	MARIA CHRISTINA STRUMIELO DINIZ	01	AE02-28	APOIO TECNICO ADMI	00011	SEED-DG-DIRETORIA GERAL	CURITIBA
006213111-0	MARIA CHRISTINA STRUMIELO DINIZ	01	AE02-28	APOIO TECNICO ADMI	00011	SEED-DG-DIRETORIA GERAL	CURITIBA
001453287-0	IRLENE APARECIDA DE PAULA PEDRO	02	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	00073	SEED/DEDC/DDC/CAA	CURITIBA
002063001-9	ZULSI MARIA TEIXEIRA ROHR	03	PN13-86	TEC PEDAGOGICO	00073	SEED/DEDC/DDC/CAA	CURITIBA
010081743-8	JOCIANA MARIA BILL KAELE	05	PN12-68	TEC PEDAGOGICO	00026	SEED/DEDC/DDC/CAV	CURITIBA
010081743-8	JOCIANA MARIA BILL KAELE	06	PN12-67	TEC PEDAGOGICO	00026	SEED/DEDC/DDC/CAV	CURITIBA
006111755-5	VIVIANE OLIVEIRA ANTONIO	01	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	00003	SEED/DEDC/DDC/CH	CURITIBA
006261708-0	SUELEN PINTO DA CRUZ	99	PN12-72	TEC PEDAGOGICO	00059	SEED/DEDC/DDC/CH	CURITIBA
002072030-1	MIRIAM NELIZE DE SOUZA	02	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	00073	SEED/DEDC/DDC/CUR	CURITIBA
005794911-2	ADRIANA APARECIDA BIANCATO	01	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	00016	SEED/DEDC/DDC/CUR	CURITIBA
005794911-2	ADRIANA APARECIDA BIANCATO	96	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	00016	SEED/DEDC/DDC/CUR	CURITIBA
008694357-3	FABIO APARECIDO FERREIRA	93	PN12-67	TEC PEDAGOGICO	00061	SEED/DEDC/DDC/CUR	CURITIBA
004454156-4	ELIANA DE FATIMA E SILVA VIEIRA	01	PN13-82	TEC PEDAGOGICO	00061	SEED/DEDC/DEDIH	CURITIBA
005698201-9	JEFFERSON DE OLIVEIRA SALLES	97	PN12-67	TEC PEDAGOGICO	00021	SEED/DEDC/DEDIH	CURITIBA
006920365-5	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	90	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	00073	SEED/DEDC/DEE	CURITIBA
004091132-4	MARIA HELENA PROSDOCIMO DE SOU	01	PN13-82	TEC PEDAGOGICO	00078	SEED/DEDC/DEP	CURITIBA
004091132-4	MARIA HELENA PROSDOCIMO DE SOU	01	PN13-82	TEC PEDAGOGICO	00078	SEED/DEDC/DEP	CURITIBA
004325108-2	JANE CELIA VOLPATO	90	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	00003	SEED/DEDC/DEP	CURITIBA
004476010-0	LUCIANE CORTIANO LIOTTI	01	PN13-86	TEC PEDAGOGICO	00073	SEED/DEDC/DEP/CEJA	CURITIBA
004476010-0	LUCIANE CORTIANO LIOTTI	02	PN13-86	TEC PEDAGOGICO	00073	SEED/DEDC/DEP/CEJA	CURITIBA
005982001-0	ROSLAINE TEREZINHA DURIGAN MOR	01	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	00016	SEED/DEDC/DPB/CH	CURITIBA
006437089-8	CARLA CESHIN RAMOS	01	PN13-82	TEC PEDAGOGICO	00070	SEED/DEDC/DPB/CH	CURITIBA
006437089-8	006437143-6 ELIANDRA FRANCIELLI BINI	JASKIW	01	PN12-75 ASSESSOR TECNICO	000000	SEED/DEDC/DPB/CH	CURITIBA
006437143-6	ELIANDRA FRANCIELLI BINI JASKIW	02	PN12-71	ASSESSOR TECNICO	000000	SEED/DEDC/DPB/CH	CURITIBA
006437564-4	DENISE EURICH COLATUSSO	01	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	00070	SEED/DEDC/DPB/CH	CURITIBA
013230309-6	GILMARA DE FATIMA WEINGARTNER	01	PN12-74	ASSESSOR TECN PEDAG	00038	SEED/DEDC/DPB/CH	CURITIBA
006863440-7	CATIA JOZE DE SOUZA MATOS	01	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	00032	SEED/DEDC/DPB/CPE	CURITIBA
003898738-0	TANIA TERESINHA AZILIERO BELLO	02	PN13-81	TEC PEDAGOGICO	00014	SEED/DEDC/DPB/NEM	CURITIBA
003547965-1	MAURA LUCIA CARVALHO DE MORAIS	04	PN13-82	TEC PEDAGOGICO	00020	SEED/DPGE/DGDE	CURITIBA
009897769-4	FLAVIA MOTTA LIMA GUEDES	01	PN13-82	TEC PEDAGOGICO	00020	SEED/DPGE/DGDE	CURITIBA

* ESTADO DO PARANA REVOGACAO DO ATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS

SAEOHFN2 *

* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

PORTARIA N. 00043/21

09/05/21 *

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS COFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVEREVOGAR O(S) ATOS(S) ABAIXO RELACIONADO(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES) EM SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E
LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	CARGO	FUNCAO	ATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
009897769-4	FLAVIA MOTTA LIMA GUEDES	02	PN13-82	TEC PEDAGOGICO	00020	020420 SEED/DPGE/DGDE	CURITIBA
004836324-5	LILIANNY RODRIGUEZ BARRETO DOS	01	PN13-82	APOIO TECNICO ADMI	00020	020420 SEED/DPGE/DPR/CPE	CURITIBA
004454156-4	ELIANA DE FATIMA E SILVA VIEIRA	01	PN13-82	TEC PEDAGOGICO	000000	SEED/DEDUC/NFORM	CURITIBA
003998035-5	LUCIANE MARIA MENEZES BORTOLOTT	02	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	000000	SEED/DG/CCC	CURITIBA
004493770-0	MARIA HELENA ORTEGA	01	MUN -	APOIO TECNICO ADMI	000000	SEED/DG/CCC	CURITIBA
004493770-0	MARIA HELENA ORTEGA	01	MUN -	APOIO TECNICO ADMI	000000	SEED/DG/CCC	CURITIBA
004593297-4	MARCOS DANIEL BIANCHINI	01	PN12-75	EQUIPE PEDAGOGICA	00020	020420 NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT	CURITIBA
004593297-4	MARCOS DANIEL BIANCHINI	96	PN12-75	EQUIPE PEDAGOGICA	00020	020420 NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT	CURITIBA
006367743-4	ARIANA BORDINHAO	01	PN12-74	CRTE/ASSESSOR PED	00016	040321 NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT	CURITIBA
007056179-4	ALINE NIKOSHELI NEPOMUCENO	01	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	00011	030221 NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT	CURITIBA
007827109-4	IVANILDO LUIZ MONTEIRO RODRIGUE	94	PN12-68	EQUIPE PEDAGOGICA	00003	100121 NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT	CURITIBA
004655539-2	CELIO JOSE GONCALVES WATTER	01	PN12-75	APOIO	00252	180920 FUNDEPAR - DEP DE ENGENHARI	CURITIBA
004655539-2	CELIO JOSE GONCALVES WATTER	02	PN12-75	APOIO	00252	180920 FUNDEPAR - DEP DE ENGENHARI	CURITIBA
005409891-0	SANDRA REGINA COSTA	01	AE02-28	APOIO	00102	311017 FUNDEPAR - COORD ORCAMENTAR	CURITIBA
005409891-0	SANDRA REGINA COSTA	01	AE02-28	APOIO	00102	311017 FUNDEPAR - COORD ORCAMENTAR	CURITIBA
001006563-1	MONICA CAETANO DA SILVA	01	PN12-75	APOIO	00021	080321 SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDIC	CURITIBA
004520847-8	CRISTINA APARECIDA PINTO	01	PN12-75	APOIO	00037	100518 SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDIC	CURITIBA
005079980-8	EDNA ALVES CORDEIRO	01	MUN -	APOIO	00043	070619 SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDIC	CURITIBA
005079980-8	EDNA ALVES CORDEIRO	01	PN12-75	APOIO	00018	090211 SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDIC	CURITIBA
008017654-6	JOAO CARLOS VIVIANI	01	PN13-82	APOIO	00021	080321 SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDIC	CURITIBA
008017654-6	JOAO CARLOS VIVIANI	01	PN13-82	APOIO	00021	080321 SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDIC	CURITIBA
005018927-9	ADRIANA MORES	01	PN12-75	ASSISTENTE TECNICO	000000	SEED-GRHS-CHEFIA	CURITIBA
005018927-9	ADRIANA MORES	02	PN12-75	ASSISTENTE TECNICO	000000	SEED-GRHS-CHEFIA	CURITIBA
005314617-1	TACIANA FENILI DE SANTANA	03	PN13-82	ASSISTENTE TECNICO	00050	090719 SEED-GRHS-CHEFIA	CURITIBA
005314617-1	TACIANA FENILI DE SANTANA	03	PN13-82	CHEFE	000000	SEED-GRHS-CHEFIA	CURITIBA
005314617-1	TACIANA FENILI DE SANTANA	03	PN13-82	ASSISTENTE TECNICO	000000	SEED-GRHS-CHEFIA	CURITIBA
005250954-8	MARCELO JOSE FRANCEZ	01	OORG-	APOIO TECNICO ADMI	00032	080620 SEED-GAS-CHEFIA	CURITIBA
005250954-8	MARCELO JOSE FRANCEZ	01	OORG-	APOIO TECNICO ADMI	00032	080620 SEED-GAS-CHEFIA	CURITIBA
007061794-3	RAFAELA RODRIGUES DE SOUZA PEDR	01	AE02-14	APOIO TECNICO ADMI	00073	111019 SEED-GAS-CHEFIA	CURITIBA
007061794-3	RAFAELA RODRIGUES DE SOUZA PEDR	01	AE02-14	APOIO TECNICO ADMI	00073	111019 SEED-GAS-CHEFIA	CURITIBA
00703687-3	CRISTINA FRANCO RIBEIRO	01	AE01-31	CAT FUNC-AUX SERVI	00038	150416 SEED-GAS-SETOR EXP ARQ PROT	CURITIBA
010703687-3	CRISTINA FRANCO RIBEIRO	01	AE01-31	CAT FUNC-AUX SERVI	00038	150416 SEED-GAS-SETOR EXP ARQ PROT	CURITIBA
003998035-5	LUCIANE MARIA MENEZES BORTOLOTT	02	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	00027	090419 SEED-GAS-SETOR DE EVENTOS	CURITIBA
005018927-9	ADRIANA MORES	01	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	00099	220612 SEED-GRHS-COORD DE PROMOCAO	CURITIBA
005018927-9	ADRIANA MORES	01	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	000000	SEED-GRHS-COORD DE PROMOCAO	CURITIBA
005018927-9	ADRIANA MORES	02	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	00099	220612 SEED-GRHS-COORD DE PROMOCAO	CURITIBA
005018927-9	ADRIANA MORES	02	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	000000	SEED-GRHS-COORD DE PROMOCAO	CURITIBA
005848827-5	CRISTIANE SKRENSKI	01	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	00043	050820 SEED-GAB-AREA COMUNIC SOCIA	CURITIBA
005848827-5	CRISTIANE SKRENSKI	97	PN12-74	APOIO TECNICO ADMI	00043	050820 SEED-GAB-AREA COMUNIC SOCIA	CURITIBA
006334209-2	CHARLES ROBERTO TELLES	01	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	00032	080620 SEED-DG-NPS	CURITIBA
004165921-1	SOLANGE MARIA DA CONCEICAO RIBA	90	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	00038	070421 NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ D	FOZ DO IGUAU
007998984-3	IVANIR GOMES DA SILVA	01	PN12-73	EQUIPE DA EDUC ESP	00061	100919 NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ D	FOZ DO IGUAU
007998984-3	IVANIR GOMES DA SILVA	02	PN12-67	EQUIPE DA EDUC ESP	00061	100919 NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ D	FOZ DO IGUAU
008006813-1	LIDIANE CRISTINA SCHERLOSKI	01	PN12-74	OUVIDORIA	00044	110618 NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ D	FOZ DO IGUAU
010667967-3	MARIA ROSELI DE OLIVEIRA ANDRAD	90	AE01-31	CAT FUNC-AUX SERVI	00038	070421 NUCLEO REG EDUCACAO - FRANC	FRANC BELTRAO

* ESTADO DO PARANA

REVOGACAO DO ATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS

SAEOHFN2 *

* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

PORTARIA N. 00043/21

09/05/21 *

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS COFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVEREVOGAR O(S) ATOS(S) ABAIXO RELACIONADO(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES) EM SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E
LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	CARGO	FUNCAO	ATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
010667967-3	MARIA ROSELI DE OLIVEIRA ANDRAD	90	AE01-31	CAT FUNC-AUX SERVI	00038	070421 NUCLEO REG EDUCACAO - FRANC	FRANC BELTRAO
005396836-8	LEONILDA APARECIDA BRITO DOS AN	01	AE01-32	CAT FUNC-AUX SERVI	00073	111019 NUCLEO REG EDUCACAO - GUARA	GUARAPUAVA
005396836-8	LEONILDA APARECIDA BRITO DOS AN	01	AE01-32	CAT FUNC-AUX SERVI	00073	111019 NUCLEO REG EDUCACAO - GUARA	GUARAPUAVA
007054672-8	MARCELA DIAS DE ALMEIDA	53	PN12-68	EQUIPE DE ENSINO D	00023	040316 NUCLEO REG EDUCACAO - GUARA	GUARAPUAVA
007272516-6	JANETE KOSNISKI MONTANI	52	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	00078	051119 NUCLEO REG EDUCACAO - GUARA	GUARAPUAVA
007178738-9	LUIZ GUSTAVO GOMES GUSO	01	AE02-13	EQUIPE INFRA EST E	00043	070619 NUCLEO REG EDUCACAO - IRATI	IRATI
007178738-9	LUIZ GUSTAVO GOMES GUSO	01	AE02-13	EQUIPE INFRA EST E	00043	070619 NUCLEO REG EDUCACAO - IRATI	IRATI
000974112-7	MARIA DALVA DO PRADO	92	PN12-74	EQUIPE DA EDUC ESP	00020	020420 NUCLEO REG EDUCACAO - JACAR	JACAREZINHO
010722231-6	MARCIA NUNES CORDEIRO DE SOUZA	01	AE02-35	EDIFICACOES	00034	130519 NUCLEO REG EDUCACAO - LOAND	LOANDA
010722231-6	MARCIA NUNES CORDEIRO DE SOUZA	01	AE02-35	EDIFICACOES	00034	130519 NUCLEO REG EDUCACAO - LOAND	LOANDA
004053935-2	JAQUELINE FERREIRA	01	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	01016	060907 NUCLEO REG EDUCACAO - LONDR	LONDRINA
008560808-8	THIAGO JOSE SOUZA CUSTODIO	01	AE02-33	EQUIPE DE REG ESCO	00017	010318 NUCLEO REG EDUCACAO - LONDR	LONDRINA
008560808-8	THIAGO JOSE SOUZA CUSTODIO	01	AE02-33	EQUIPE DE REG ESCO	00017	010318 NUCLEO REG EDUCACAO - LONDR	LONDRINA
000855894-9	CELIA MARIA BARROZO PREMEBIDA	02	PN13-86	EQUIPE DA ED INF E	00038	070421 NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
004223699-3	MARGARETE DE FATIMA FERNANDES	21	PN13-81	EQUIPE DA ESTRUTUR	00038	070421 NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
005409999-1	REGINA APARECIDA DA SILVA	01	AE02-35	EQUIPE DE RECURSOS	00014	100320 NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
005409999-1	REGINA APARECIDA DA SILVA	01	AE02-35	EQUIPE DE RECURSOS	00014	100320 NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
005993310-8	SONIA CRISTINA DA SILVA	01	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	00038	070421 NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
006879602-4	MARCELO BOIRA	91	PN12-74	EQUIPE PEDAGOGICA	00021	080321 NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
009234569-6	TONELE MARTINS RICCIPELLI	04	PN12-68	EQUIPE DE ENSINO D	00003	090120 NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
009338900-0	ALESSANDRA VIEIRA DUARTE PORTO	01	AE02-35	TELEFONISTA	000000	NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
009338900-0	ALESSANDRA VIEIRA DUARTE PORTO	01	AE02-35	TELEFONISTA	000000	NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
009493822-8	DANILLO ANDRE MAIA	01	AE02-34	RESP PROTOCOLO	000000	NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
009493822-8	DANILLO ANDRE MAIA	01	AE02-34	RESP PROTOCOLO	000000	NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
005637680-1	MARCIA SANTOS TREIFFELIS	01	PN12-75	EQUIPE DE RECURSOS	00014	100320 NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN	PARANAGUA
006430202-7	JOELMO ROSA SIQUEIRA SANTOS	94	PN12-67	EQUIPE DA EDUC ESP	00043	050820 NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN	PARANAGUA
007182826-3	MARCEL CUNHA	01	PN12-75	EQUIPE DA EDUC ESP	00065	041120 NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN	PARANAGUA
007182826-3	MARCEL CUNHA	01	PN12-75	EQUIPE DA EDUC ESP	000000	NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN	PARANAGUA
007182826-3	MARCEL CUNHA	96	PN12-75	EQUIPE DA EDUC ESP	00065	041120 NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN	PARANAGUA
007182826-3	MARCEL CUNHA	96	PN12-75	EQUIPE DA EDUC ESP	000000	NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN	PARANAGUA
007332854-3	CLEYS ALVES EVANGELISTA	01	AE02-35	EQUIPE DE REG ESCO	00014	100320 NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN	PARANAGUA
007332854-3	CLEYS ALVES EVANGELISTA	01	AE02-35	EQUIPE DE REG ESCO	00014	100320 NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN	PARANAGUA
009964502-4	LEONARDO BIASI PLACEDINO	01	PN11-56	EQUIPE DE ENSINO D	000000	NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN	PARANAGUA

007661342-7	TANIA MARA TIZOT PEREIRA	01	PN13-79	CRTE/ASSESSOR PEDA	00038	070421	NUCLEO REG EDUCACAO - PITAN	PITANGA
007661342-7	TANIA MARA TIZOT PEREIRA	97	PN13-79	CRTE/ASSESSOR PEDA	00038	070421	NUCLEO REG EDUCACAO - PITAN	PITANGA
005997669-9	JANAINA CELESTE ROCHA	01	AE02-31	RESP PROTOCOLO	00016	040321	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA	PONTA GROSSA
005997669-9	JANAINA CELESTE ROCHA	01	AE02-31	RESP PROTOCOLO	00016	040321	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA	PONTA GROSSA
006085420-3	SIMONE BARBOSA DE OLIVEIRA HOYE	01	AE02-31	EQUIPE DE RECURSOS	00059	081020	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA	PONTA GROSSA
006085420-3	SIMONE BARBOSA DE OLIVEIRA HOYE	01	AE02-31	EQUIPE DE RECURSOS	00059	081020	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA	PONTA GROSSA
004092825-1	JACQUELINE LUZZI	02	PN12-75	EQUIPE DE RECURSOS	00026	060520	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
004271123-3	ELIANE APARECIDA LEMES	53	AE01-26	CAT FUNC-AUX SERVI	00011	030221	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
004271123-3	ELIANE APARECIDA LEMES	53	AE01-26	CAT FUNC-AUX SERVI	00011	030221	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
010026432-3	JOSE DA CUNHA	01	AE02-35	TELEFONISTA	00026	100321	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
010026432-3	JOSE DA CUNHA	01	AE02-35	TELEFONISTA	00026	100321	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
005854188-5	SANDRA REGINA ORMENEZE	97	AE02-24	EQUIPE DE RECURSOS	00026	060520	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLED	TOLEDO

1*****

* ESTADO DO PARANA REVOGACAO DO ATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN2 *

* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 09/05/21 *

* PORTARIA N. 00043/21 *

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS COFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

REVOGAR O(S) ATOS(S) ABAIXO RELACIONADO(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES) EM SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	CARGO	FUNCAO	ATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO	
005854188-5	SANDRA REGINA ORMENEZE	97	AE02-24	EQUIPE DE RECURSOS	00026	060520	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLED	TOLEDO
008002639-0	GILMAR ALEXANDRE KIELING	53	AE02-31	EQUIPE DE RECURSOS	00023	210214	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLED	TOLEDO
008002639-0	GILMAR ALEXANDRE KIELING	53	AE02-31	EQUIPE DE RECURSOS	00023	210214	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLED	TOLEDO
009479652-0	JAIR RIBEIRO JUNIOR	02	PN12-75	EDIFICACOES	00038	120314	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO	UNIAO D VITORIA
006575801-6	ANA MARIA DE SOUZA	01	PN12-75	EQUIPE PEDAGOGICA	00027	090415	NUCLEO REG EDUCACAO - WENCE	WENCESLAU BRAZ
006575801-6	ANA MARIA DE SOUZA	02	PN12-75	EQUIPE PEDAGOGICA	00027	090415	NUCLEO REG EDUCACAO - WENCE	WENCESLAU BRAZ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 09/05/21

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

132296/2021

1*****

* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN1 *

* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 09/05/21 *

* PORTARIA N. 00044/21 *

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	CARGO	FUNCAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
006786414-0	ALEXSANDRA DERETTI GOMES	01	PN13-79	EQUIPE DA EJA	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	APUCARANA
005545625-9	ANDREIA SIMONI DE FAVERI	01	AE02-35	EQUIPE DO FINANCEI	NUCLEO REG EDUCACAO - ASSIS CHATEAUBRIA	A CHATEAUBRIAND
005545625-9	ANDREIA SIMONI DE FAVERI	01	AE02-35	EQUIPE DO FINANCEI	NUCLEO REG EDUCACAO - ASSIS CHATEAUBRIA	A CHATEAUBRIAND
005735536-0	FERNANDO MATEUS DA SILVEIRA	01	PN12-75	CRTE/ASSESSOR PEDA	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCABEL	CASCABEL
005735536-0	FERNANDO MATEUS DA SILVEIRA	02	PN12-75	CRTE/ASSESSOR PEDA	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCABEL	CASCABEL
007132861-9	ELISIANE ROHDE	01	AE02-35	EQUIPE INFRA EST E	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCABEL	CASCABEL
007132861-9	ELISIANE ROHDE	01	AE02-35	EQUIPE INFRA EST E	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCABEL	CASCABEL
007132861-9	ELISIANE ROHDE	01	AE02-35	EQUIPE DA DOCUMENT	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCABEL	CASCABEL
007132861-9	ELISIANE ROHDE	01	AE02-35	EQUIPE DA DOCUMENT	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCABEL	CASCABEL
009341548-5	GRACIELE APARECIDA MANICA PAVAN	01	AE02-35	SECRETARIO DA CHEF	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCABEL	CASCABEL
009341548-5	GRACIELE APARECIDA MANICA PAVAN	01	AE02-35	SECRETARIO DA CHEF	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCABEL	CASCABEL
007835966-8	KELI PEREIRA MALAQUIAS	52	PN12-75	ATIVIDADE DE APOIO	SEED - DEE - CAS - CASCABEL	CASCABEL
003448443-0	MARIA EUNICE DE SOUZA	01	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
003448443-0	MARIA EUNICE DE SOUZA	96	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
006753129-9	PERLA APARECIDA FILPO	01	AE02-33	RESP PROTOCOLO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
006753129-9	PERLA APARECIDA FILPO	01	AE02-33	RESP PROTOCOLO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
006843040-2	PAULO CEZAR LARA AMESTRONG	99	PN12-75	EQUIPE DA EJA	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
007123028-7	LUCIANA DE ABREU KIRIU SEFRIN	02	PN12-71	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
008230532-7	CAROLINA IANTAS FERREIRA	06	PN12-68	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
008312766-0	PRISCILA DE CRISTO BANDEIRA	03	PN12-74	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
008524563-5	JEAN CARLOS SAUER	03	PN12-71	EQUIPE DA DIVERSID	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
009200171-7	GISELE FATIMA DOS SANTOS KLOEPP	02	PN12-74	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
001006563-1	MONICA CAETANO DA SILVA	01	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	SEED-DG-DIRETORIA GERAL	CURITIBA
002063001-9	ZULSI MARIA TEXEIRA ROHR	03	PN13-86	APOIO TECNICO ADMI	SEED-DG-DIRETORIA GERAL	CURITIBA
004493770-0	MARIA HELENA ORTEGA	01	MUN -	APOIO TECNICO ADMI	SEED-DG-DIRETORIA GERAL	CURITIBA
004493770-0	MARIA HELENA ORTEGA	01	MUN -	APOIO TECNICO ADMI	SEED-DG-DIRETORIA GERAL	CURITIBA
005079980-8	EDNA ALVES CORDEIRO	01	MUN -	CONTROLE INTERNO	SEED-DG-DIRETORIA GERAL	CURITIBA
005079980-8	EDNA ALVES CORDEIRO	01	PN12-75	CONTROLE INTERNO	SEED-DG-DIRETORIA GERAL	CURITIBA
006334209-2	CHARLES ROBERTO TELLES	01	PN12-75	CONTROLE INTERNO	SEED-DG-DIRETORIA GERAL	CURITIBA
008017654-6	JOAO CARLOS VIVIANI	01	PN13-82	APOIO	SEED-DG-DIRETORIA GERAL	CURITIBA
008017654-6	JOAO CARLOS VIVIANI	01	PN13-82	APOIO	SEED-DG-DIRETORIA GERAL	CURITIBA
001173524-0	IZAURA ULIANA	02	PN12-75	PRESIDENTE	SEED-CONSELHO DO MAGISTERIO	CURITIBA
001453287-0	IRLENE APARECIDA DE PAULA PEDRO	02	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DDC/CUR	CURITIBA
003754073-0	MARINES AVILA DE CHAVES KAVIATK	01	PN13-80	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DDC/CUR	CURITIBA
004836324-5	LILLIANNY RODRIGUEZ BARRETO DOS	01	PN13-82	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DDC/CUR	CURITIBA
005409891-0	SANDRA REGINA COSTA	01	AE02-28	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DEDUC/DDC/CUR	CURITIBA
005409891-0	SANDRA REGINA COSTA	01	AE02-28	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DEDUC/DDC/CUR	CURITIBA
007056179-4	ALINE NIKOSHELI NEPOMUCENO	01	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DDC/CUR	CURITIBA
005698201-9	JEFFERSON DE OLIVEIRA SALLES	97	PN12-67	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEDIH	CURITIBA
007827109-4	IVANILDO LUIZ MONTEIRO RODRIGUE	94	PN12-68	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEDIH	CURITIBA
003515862-6	ADEMIR PEDRO MENEGUASSO	01	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEE	CURITIBA
003515862-6	ADEMIR PEDRO MENEGUASSO	02	PN12-66	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEE	CURITIBA
004454156-4	ELIANA DE FATIMA E SILVA VIEIRA	01	PN13-82	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEE	CURITIBA
005283498-8	RUTE DE ALMEIDA OUTEIRO	01	AE02-35	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DEDUC/DEP	CURITIBA
005283498-8	RUTE DE ALMEIDA OUTEIRO	01	AE02-35	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DEDUC/DEP	CURITIBA
005615282-2	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA ANDRAD	01	PN12-68	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DPEB/CPE	CURITIBA

1*****
 * ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN1 *
 * SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 09/05/21 *
 * PORTARIA N. 00044/21 *

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
 RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

0-----

RG	N O M E	LF	CARGO	FUNCAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
003898738-0	TANIA TERESINHA AZILIERO BELLO	02	PN13-81	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/NFORM	CURITIBA
004454156-4	ELIANA DE FATIMA E SILVA VIEIRA	01	PN13-82	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/NFORM	CURITIBA
005982001-0	ROSILAINÉ TEREZINHA DURIGAN MOR	01	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/NFORM	CURITIBA
006437089-8	CARLA CESCHIN RAMOS	01	PN13-82	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/NFORM	CURITIBA
006437089-8	CARLA CESCHIN RAMOS	02	PN13-82	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/NFORM	CURITIBA
006437143-6	ELIANDRA FRANCIELLI BINI JASKIW	01	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/NFORM	CURITIBA
006437143-6	ELIANDRA FRANCIELLI BINI JASKIW	02	PN12-71	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/NFORM	CURITIBA
006437564-4	DENISE EURICH COLATUSSO	01	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/NFORM	CURITIBA
006863440-7	CATIA JOZE DE SOUZA MATTOSO	01	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/NFORM	CURITIBA
008320444-3	KELY CRISTIANE LOVATTO ZANIN	04	PN12-74	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/NFORM	CURITIBA
008694357-3	FABIO APARECIDO FERREIRA	93	PN12-67	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/NFORM	CURITIBA
010081743-8	JOCIANA MARIA BILL KAELE	05	PN12-68	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/NFORM	CURITIBA
010081743-8	JOCIANA MARIA BILL KAELE	06	PN12-67	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/NFORM	CURITIBA
013230309-6	GILMAR DE FATIMA WEINGARTNER	01	PN12-74	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/NFORM	CURITIBA
003998035-5	LUCIANE MARIA MENEZES BORTOLOTT	02	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DG/CCC	CURITIBA
004493770-0	MARIA HELENA ORTEGA	01	MUN -	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DG/CCC	CURITIBA
004493770-0	MARIA HELENA ORTEGA	01	MUN -	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DG/CCC	CURITIBA
006213111-0	MARIA CHRISTINA STRUMIELO DINIZ	01	AE02-28	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DG/CCC	CURITIBA
006213111-0	MARIA CHRISTINA STRUMIELO DINIZ	01	AE02-28	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DG/CCC	CURITIBA
007061794-3	RAFAELA RODRIGUES DE SOUZA PEDR	01	AE02-14	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DG/CCC	CURITIBA
007061794-3	RAFAELA RODRIGUES DE SOUZA PEDR	01	AE02-14	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DG/CCC	CURITIBA
010703687-3	CRISTINA FRANCO RIBEIRO	01	AE01-31	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DG/CCC	CURITIBA
010703687-3	CRISTINA FRANCO RIBEIRO	01	AE01-31	APOIO TECNICO ADMI	SEED/DG/CCC	CURITIBA
004564106-6	JOSE ERONDY TURKIV	01	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
004593297-4	MARCOS DANIEL BIANCHINI	01	PN12-75	EQUIPE DA ESTRUTUR	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
004593297-4	MARCOS DANIEL BIANCHINI	96	PN12-75	EQUIPE DA ESTRUTUR	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
006261708-0	SUELEN PINTO DA CRUZ	99	PN12-72	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
006367743-4	ARIANA BORDINHAO	01	PN12-74	EQUIPE PEDAGOGICA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
009802391-7	MARCELO CORACA	01	AE02-35	CRTE/TECNICO DE SU	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
009802391-7	MARCELO CORACA	01	AE02-35	CRTE/TECNICO DE SU	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
004655539-2	CELIO JOSE GONCALVES WATTER	01	PN12-75	APOIO	FUNDEPAR - DEP DE ENGENHARIA	CURITIBA
004655539-2	CELIO JOSE GONCALVES WATTER	02	PN12-75	APOIO	FUNDEPAR - DEP DE ENGENHARIA	CURITIBA
003122342-3	SERGIO AGUILAR SILVA	01	PN13-82	APOIO	SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDICA	CURITIBA
003122342-3	SERGIO AGUILAR SILVA	01	PN13-82	APOIO	SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDICA	CURITIBA
004476010-0	LUCIANE CORTIANO LIOTTI	01	PN13-86	APOIO	SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDICA	CURITIBA
004476010-0	LUCIANE CORTIANO LIOTTI	02	PN13-86	APOIO	SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDICA	CURITIBA
009479652-0	JAIR RIBEIRO JUNIOR	01	PN12-75	APOIO	FUNDEPAR - ESCRITORIO DESCENT SUL	CURITIBA
009479652-0	JAIR RIBEIRO JUNIOR	02	PN12-75	APOIO	FUNDEPAR - ESCRITORIO DESCENT SUL	CURITIBA
005018927-9	ADRIANA MORES	01	PN12-75	ASSISTENTE TECNICO	SEED-GRHS-CHEFIA	CURITIBA
005018927-9	ADRIANA MORES	02	PN12-75	ASSISTENTE TECNICO	SEED-GRHS-CHEFIA	CURITIBA
005314617-1	TACIANA FENILI DE SANTANA	03	PN13-82	CHEFE	SEED-GRHS-CHEFIA	CURITIBA
005314617-1	TACIANA FENILI DE SANTANA	03	PN13-82	ASSISTENTE TECNICO	SEED-GRHS-CHEFIA	CURITIBA
005250954-8	MARCELO JOSE FRANCEZ	01	OORG-	APOIO TECNICO ADMI	SEED-DG-LICITACAO	CURITIBA
005250954-8	MARCELO JOSE FRANCEZ	01	OORG-	APOIO TECNICO ADMI	SEED-DG-LICITACAO	CURITIBA
009514464-0	RAPHAEL BRITO DA SILVA	01	AE02-32	APOIO TECNICO ADMI	SEED-DG-LICITACAO	CURITIBA
009514464-0	RAPHAEL BRITO DA SILVA	01	AE02-32	APOIO TECNICO ADMI	SEED-DG-LICITACAO	CURITIBA

1*****

* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN1 *
 * SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 09/05/21 *
 * PORTARIA N. 00044/21 *

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
 RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

0-----

RG	N O M E	LF	CARGO	FUNCAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
003903144-2	CLOVIS LUIZ RIBEIRO	01	AOAD-CL	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GAS-SETOR DE MANUTENCAO	CURITIBA
003903144-2	CLOVIS LUIZ RIBEIRO	01	AOAD-CL	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GAS-SETOR DE MANUTENCAO	CURITIBA
006920365-5	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	90	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GAS-SETOR DE SERVICOS	CURITIBA
003547965-1	MAURA LUCIA CARVALHO DE MORAIS	04	PN13-82	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GRHS-COORD DE PROMOCAO DE CONCURSOS	CURITIBA
004520847-8	CRISTINA APARECIDA PINTO	01	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GRHS-COORD DE PROMOCAO DE CONCURSOS	CURITIBA
005018927-9	ADRIANA MORES	01	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GRHS-COORD DE PROMOCAO DE CONCURSOS	CURITIBA
005018927-9	ADRIANA MORES	02	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GRHS-COORD DE PROMOCAO DE CONCURSOS	CURITIBA
010722231-6	MARCIA NUNES CORDEIRO DE SOUZA	01	AE02-35	APOIO	FUNDEPAR - ESCRITORIO DESCENT NORTE	CURITIBA
010722231-6	MARCIA NUNES CORDEIRO DE SOUZA	01	AE02-35	APOIO	FUNDEPAR - ESCRITORIO DESCENT NORTE	CURITIBA
004277505-3	CLAUDIA REGINA SILVA SLOMSKI	01	PN13-82	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GRHS-COORD DE CONCESSAO DE BENEFICO	CURITIBA
004277505-3	CLAUDIA REGINA SILVA SLOMSKI	03	PN13-79	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GRHS-COORD DE CONCESSAO DE BENEFICO	CURITIBA
008744339-6	FRANCELE DE ARAUJO OLIVEIRA F	01	PN12-74	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GRHS-COORD DE MOVIMENTACAO SERVIDOR	CURITIBA
004092825-1	JACQUELINE LUZZI	02	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GRHS-COORD DE AUDITORIA E PLANEJ	CURITIBA
005871604-9	ROMER MOTTINHA SANTOS	01	AE02-34	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GAB-AREA COMUNIC SOCIAL-ACS	CURITIBA
005871604-9	ROMER MOTTINHA SANTOS	01	AE02-34	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GAB-AREA COMUNIC SOCIAL-ACS	CURITIBA
006111755-5	VIVIANE OLIVEIRA ANTONIO	01	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GAB-AREA COMUNIC SOCIAL-ACS	CURITIBA
006865051-8	JOSYANE MELLYSSA DOS REIS LAUTER	99	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
007540818-8	DEISE ELIZABETH KOCH OTAVIANO	01	AE02-22	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
007540818-8	DEISE ELIZABETH KOCH OTAVIANO	01	AE02-22	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
008552418-6	KELI NAIANE ZANELATTO	95	PN12-68	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
004165921-1	SOLANGE MARIA DA CONCEICAO RIBA	90	PN12-75	OUVIDORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU
005514648-9	DINORA TERESINHA DA COSTA	92	PN12-74	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU
008006813-1	LIDIANE CRISTINA SCHERLOSKI	01	PN12-74	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU
008594369-3	DANIELA CRISTINA MENDES DA COST	53	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU
005930621-9	IVAN RICARDO VISSOTTO DE ALMEID	01	AE02-34	CRTE/TECNICO DE SU	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
005930621-9	IVAN RICARDO VISSOTTO DE ALMEID	01	AE02-34	CRTE/TECNICO DE SU	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
006099443-9	VALDETE MORAIS DA SILVA	01	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
008708961-4	FABIOLA PIRIN	55	PN12-67	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
010667425-6	RAQUEL ANTUNES DA SILVA	02	PN12-67	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
004725474-4	EDNA APARECIDA DA SILVA	03	PN13-79	ATIVIDADE DE APOIO	SEED - DEE - CAP - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
010667967-3	MARIA ROSELI DE OLIVEIRA ANDRAD	90	AE01-31	CAT FUNC-AUX SERVI	SEED - DEE - CAS - FRANC BELTRAO	FRANC BELTRAO
010667967-3	MARIA ROSELI DE OLIVEIRA ANDRAD	90	AE01-31	CAT FUNC-AUX SERVI	SEED - DEE - CAS - FRANC BELTRAO	FRANC BELTRAO
006393796-7	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	01	AE02-35	FUNC-APOIO/TEC ADM	SEED - DEE - CAS - GUARAPUAVA	GUARAPUAVA

006393796-7	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	01	AE02-35	FUNC-APOIO/TEC ADM SEED - DEE - CAS - GUARAPUAVA	GUARAPUAVA
007362845-8	ANA PAULA FANTINELLI CARRAPEIRO	01	PN12-75	EQUIPE DA EDUC ESP NUCLEO REG EDUCACAO - JACAREZINHO	JACAREZINHO
005262775-3	NIURA REGIANE MENDES	97	PN12-74	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	LARANJ DO SUL
008826750-8	MARCOS EVANDRO AIRES GUINE	92	PN12-72	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SUL	LARANJ DO SUL
004053935-2	JAQUELINE FERREIRA	01	PN12-75	OUVIDORIA NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
004389864-7	ROSEMARY SANTOS DE SOUZA	01	AE02-34	RESP PROTOCOLO NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
004389864-7	ROSEMARY SANTOS DE SOUZA	01	AE02-34	RESP PROTOCOLO NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
006230323-9	ANDREIA MARIA HORNUNG CORREIA	01	MUN -	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
006230323-9	ANDREIA MARIA HORNUNG CORREIA	01	PN12-74	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
007700282-0	ALAN ALVES ALIEVI	01	PN12-65	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
008197942-1	SUELEN BALERO DE PAULA PETROLI	02	PN12-68	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
012480099-4	FLAVIA DA SILVA BORTOLINI	53	PN12-73	EQUIPE DE ENSINO D NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
000855894-9	CELIA MARIA BARROZO PREMEBIDA	02	PN13-86	EQUIPE DA ESTRUTUR NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA

1*****

* ESTADO DO PARANA	DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS	SAEOHFN1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO		09/05/21 *
*	PORTARIA N. 00044/21	*

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:
0-----

RG	N O M E	LF	CARGO	FUNCAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
004173970-3	VERA LUCIA BRANDALISE	01	AE02-34	RESP PROTOCOLO	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
004173970-3	VERA LUCIA BRANDALISE	01	AE02-34	RESP PROTOCOLO	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
004223699-3	MARGARETE DE FATIMA FERNANDES	21	PN13-81	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
005993310-8	SONIA CRISTINA DA SILVA	01	PN12-75	EQUIPE PEDAGOGICA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
006486521-8	SILMARIA MARCELINO PEREIRA	01	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
006879602-4	MARCELO BOEIRA	91	PN12-74	EQUIPE DA EDUC PRO	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
007076560-8	GUSTAVO BARIZON MARANHÃO	04	PN12-67	EQUIPE DA EDUC INT	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
008543526-4	ANE BEATRIZ DALQUANO	01	PN12-75	INTEGRAR PDE	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
009234569-6	TONIELE MARTINS RICCI TELLI	04	PN12-68	CRTE/ASSESSOR PEDA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
009338900-0	ALESSANDRA VIEIRA DUARTE PORTO	01	AE02-35	TELEFONISTA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
009338900-0	ALESSANDRA VIEIRA DUARTE PORTO	01	AE02-35	TELEFONISTA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
009338900-0	ALESSANDRA VIEIRA DUARTE PORTO	01	AE02-35	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
009338900-0	ALESSANDRA VIEIRA DUARTE PORTO	01	AE02-35	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
009493822-8	DANILLO ANDRE MAIA	01	AE02-34	RESP PROTOCOLO	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
009493822-8	DANILLO ANDRE MAIA	01	AE02-34	RESP PROTOCOLO	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
009493822-8	DANILLO ANDRE MAIA	01	AE02-34	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
009493822-8	DANILLO ANDRE MAIA	01	AE02-34	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
010871882-0	JENNIFER VIEIRA COSTA ZAGUINE	01	PN11-56	EQUIPE DA ED INF E	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
003221042-2	MARCOS BARRETO DUTRA	21	PN12-75	EQUIPE DA ESTRUTUR	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
007182826-3	MARCEL CUNHA	01	PN12-75	EQUIPE DA EDUC ESP	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
007182826-3	MARCEL CUNHA	96	PN12-75	EQUIPE DA EDUC ESP	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
007272516-6	JANETE KOSNISKI MONTANI	52	PN12-75	EQUIPE DA EDUC ESP	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
007332854-3	CLERYS ALVES EVANGELISTA	01	AE02-35	EQUIPE DO FINANCEI	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
007332854-3	CLERYS ALVES EVANGELISTA	01	AE02-35	EQUIPE DO FINANCEI	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
009964502-4	LEONARDO BIASI PLACEDINO	01	PN11-56	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
010123290-5	LUIZ AMERICO MENEZES CALDAS	03	PN12-68	EQUIPE DA EDUC ESP	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
005111715-8	MARTA MULLER DE OLIVEIRA MARCOM	01	PN13-82	EQUIPE DA EJA	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
007661342-7	TANIA MARA TIZOT PEREIRA	01	PN13-79	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - PITANGA	PITANGA
007661342-7	TANIA MARA TIZOT PEREIRA	97	PN13-79	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - PITANGA	PITANGA
005817576-5	LUCIANA BLUM RAUCH	01	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
005903852-4	GLAUCIA ZANONI VARELA	01	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
005903852-4	GLAUCIA ZANONI VARELA	02	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
005997669-9	JANAINA CELESTE ROCHA	01	AE02-31	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
005997669-9	JANAINA CELESTE ROCHA	01	AE02-31	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
006377888-5	ALESSANDRA DA SILVA WINNIKES	01	AE02-21	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
006377888-5	ALESSANDRA DA SILVA WINNIKES	01	AE02-21	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
006705320-6	GISELENE DE FATIMA STACHESKI	01	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
007546486-0	FABIA CRUZ MACHADO	01	PN12-68	EQUIPE DA EDUC PRO	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
003490239-9	MIDIA MONICA DE OLIVEIRA CRUZ	02	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
004091132-4	MARIA HELENA PROSDOCIMO DE SOUZ	01	PN13-82	EQUIPE DA EDUC PRO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
004091132-4	MARIA HELENA PROSDOCIMO DE SOUZ	01	PN13-82	EQUIPE DA EDUC PRO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
004325108-2	JANE CELIA VOLPATO	90	PN12-75	EQUIPE DA DIVERSID	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
004532132-0	VIVIANE SOARES DOS SANTOS PAVOS	01	PN12-75	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
004532132-0	VIVIANE SOARES DOS SANTOS PAVOS	89	PN12-75	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
005375339-6	MARINHO NUNES DOS SANTOS	01	PN12-70	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
005848827-5	CRISTIANE SKRENSKI	01	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS

1*****

* ESTADO DO PARANA	DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS	SAEOHFN1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO		09/05/21 *
*	PORTARIA N. 00044/21	*

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:
0-----

RG	N O M E	LF	CARGO	FUNCAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
005848827-5	CRISTIANE SKRENSKI	97	PN12-74	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
008222251-0	GUILHERME STONOGA	01	PN11-55	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
003695359-4	LUIZ DALBERTO FERREIRA	02	PN12-74	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO
006064170-6	DOROTEA BARBOSA KRUMENAUER	05	PN12-68	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO
006090438-3	CELCO LUIZ DE ARAUJO	01	PN13-81	CRTE/ASSESSOR PEDA	NUCLEO REG EDUCACAO - UMUARAMA	UMUARAMA
006090438-3	CELCO LUIZ DE ARAUJO	02	PN13-78	CRTE/ASSESSOR PEDA	NUCLEO REG EDUCACAO - UMUARAMA	UMUARAMA
009528052-8	CAMILA DE MEDEIROS	04	PN12-68	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - UMUARAMA	UMUARAMA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 09/05/21

-

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

1*****
*
* ESTADO DO PARANA REVOGACAO DO ATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEHFD2 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 09/05/21 *
* PORTARIA N. 00045/21 *

*
OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

REVOGAR A(S) PORTARIA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA, RETORNANDO, EM CONSEQUENCIA A(S) SUA(S) LOTACAO(OES) DE ORIGEM :

RG	N O M E	LF CARGO	FUNCAO	PORTARIA	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO
004125668-0	LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA	01	AE02-33 DOCUMENTADOR ESCOL	00026 030317	BRAGANEY - LOCAL	BRAGANEY
002115067-3	ANTONIO SILVESTRE LOPES JUNIOR	01	AE02-33 DOCUMENTADOR ESCOL	00063 100919	GUARAQUECABA - LOCAL	GUARAQUECABA
002115067-3	ANTONIO SILVESTRE LOPES JUNIOR	01	AE02-33 DOCUMENTADOR ESCOL	00063 100919	GUARAQUECABA - LOCAL	GUARAQUECABA
004731258-2	ROZILENE NEVES DA SILVA	01	AE02-35 DOCUMENTADOR ESCOL	00091 050612	LUPIONOPOLIS - LOCAL	LUPIONOPOLIS
004067465-9	MARLI TERESINHA BACKES DOS SANT	02	PNI3-86 DOCUMENTADOR ESCOL	00058 130818	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	STO A SUDOESTE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 09/05/21

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

132295/2021

1*****
*
* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEHFD1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 09/05/21 *
* PORTARIA N. 00046/21 *

*
OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	N O M E	LF CARGO	FUNCAO	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO
003912153-0	OSVALDO APARECIDO HERRERA	01	AE02-35 DOCUMENTADOR ESCOL	ALTONIA - LOCAL	ALTONIA
003912153-0	OSVALDO APARECIDO HERRERA	01	AE02-35 DOCUMENTADOR ESCOL	ALTONIA - LOCAL	ALTONIA
004125668-0	LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA	01	AE02-33 DOCUMENTADOR ESCOL	BRAGANEY - LOCAL	BRAGANEY
004100516-5	IARA TEREZINHA REGINALDO JERSZU	01	AE02-35 DOCUMENTADOR ESCOL	RIO AZUL - LOCAL	RIO AZUL
004100516-5	IARA TEREZINHA REGINALDO JERSZU	01	AE02-35 DOCUMENTADOR ESCOL	RIO AZUL - LOCAL	RIO AZUL
004223288-2	GENESIA APARECIDA DE ANDRADE DI	02	PNI2-75 DOCUMENTADOR ESCOL	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - LOCAL	STO A SUDOESTE
006886929-3	PATRICIA DANIELLE LOPES BERNARD	02	PNI2-75 DOCUMENTADOR ESCOL	SAO JERONIMO DA SERRA - LOCAL	S JERON SERRA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 09/05/21

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

132294/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 407123 - 03/09/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 150
Nome do Município: ARAPONGAS
Código do Estabelecimento: 40
Nome do Estabelecimento: ANTONIO G NOVAES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA DIAS RUIVO	110182180PR	1107	01500004D002	54	30/08/2021	2021
ANA KARINA DE LIMA FELICIANO	75334206PR	1108	01500004D002	55	30/08/2021	2021
ARIANE CRISTINA DE JESUS	100255219PR	1109	01500004D002	55	30/08/2021	2021
CARLA THAIS FERNANDES	140873373PR	1110	01500004D002	55	30/08/2021	2021
CAROLINE ALVES	130035256PR	1111	01500004D002	55	30/08/2021	2021
CLEUSA PACHECO	103593069PR	1112	01500004D002	55	30/08/2021	2021
DANIELY MATOZO DE LIMA FRANZONI	99757019PR	1113	01500004D002	56	30/08/2021	2021
EDIELI DOS SANTOS MARTINS	111120765PR	1114	01500004D002	56	30/08/2021	2021
HELOISA FERREIRA CAPOAL ASCENCIO	132231354PR	1115	01500004D002	56	30/08/2021	2021
JANAINA DE ALMEIDA VASCONCELLOS	371776326SP	1116	01500004D002	56	30/08/2021	2021
LINCOLN DE LIMA COELHO	85712691PR	1117	01500004D002	56	30/08/2021	2021
MARIA GABRIELA DAMASCENO CARVALHO	131375069PR	1118	01500004D002	57	30/08/2021	2021
MICHELE KAUFFMAN DE SOUZA	104078745PR	1119	01500004D002	57	30/08/2021	2021
MILENE APARECIDA DE LIMA	127754055PR	1120	01500004D002	57	30/08/2021	2021
NAYANE NAYARA DA ROCHA BILATTI	107257500PR	1121	01500004D002	57	30/08/2021	2021
SAMUEL TEODORO DA SILVA	145349087PR	1122	01500004D002	57	30/08/2021	2021
SILVIA CRISTINA CANHESTRO	290651980SP	1123	01500004D002	58	30/08/2021	2021

VANESSA CRISTINA VILELA	416539695SP	1124	01500004D002	58	30/08/2021	2021
MARIA LUCIA LEITE DE BARROS CORRÊA	001309816MS	1125	01500004D002	58	30/08/2021	2021

ARAPONGAS, 3 de Setembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): KELLI APARECIDA COSTA
TANAMATI

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 5055/2017 -
09/10/2017

Nome do(a) Diretor(a): RENATO EVARISTO DOS
SANTOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOL. 545/21 - 18/02/2021

132804/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 407229 - 03/09/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA BETANIA GOMES DE LIMA	3534921DF	6334	06901453D013	67	01/09/2021	2021
RENNAN HEBERLE GRELAK	83744839PR	6335	06901453D013	67	01/09/2021	2021
MICHELE PEPPI MACHADO	73827361PR	6336	06901453D013	67	02/09/2021	2021
FELIPPE JULIANO PEREIRA DE SOUZA	75357524PR	6337	06901453D013	67	02/09/2021	2021
JONATHAN LUAN DE LIMA	135345482PR	6338	06901453D013	68	02/09/2021	2021
ANDRE LUIZ GUIMARAES	93434323PR	6339	06901453D013	68	02/09/2021	2020

CURITIBA, 3 de Setembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS
FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO
GOLAZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 014/2014 - 14/02/2014

133081/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 407231 - 03/09/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 17
Nome do Estabelecimento: JOAO R V B DU VERNAY, CE PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM QUÍMICA - 1254

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FELIPE PROENÇA DA SILVA	533679825SP	1176	20100001D003	36	02/09/2021	2019
SHEILA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA	144048334PR	1177	20100001D003	36	02/09/2021	2020
CRISTIANE CARVALHO DA CRUZ	137311720PR	1178	20100001D003	36	02/09/2021	2021

PONTA GROSSA, 3 de Setembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MATEUS TOMAZ
SZCZEREPA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 363/2016 - 16/03/2016

Nome do(a) Diretor(a): CLAUDETE AP. DE CAMPOS
ALBUQUERQUE

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

133087/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 407230 - 03/09/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 17
Nome do Estabelecimento: JOAO R V B DU VERNAY, CE PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ALIMENTOS - 952

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CAROLINE MEDEIROS	110660979PR	1179	20100001D003	36	02/09/2021	2020

PONTA GROSSA, 3 de Setembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MATEUS TOMAZ
SZCZEREPA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 363/2016 - 16/03/2016

Nome do(a) Diretor(a): CLAUDETE AP. DE CAMPOS
ALBUQUERQUE
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

133084/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 407232 - 03/09/2021
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 1555
Nome do Estabelecimento: UMUARAMA, C A E DE-E PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 602

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AGATHA ALANYS SOUZA FREIRE	150002524PR	373	28300155D001	75	02/09/2021	2020
ALAN CESAR DOS SANTOS SILVA	130993362PR	374	28300155D001	75	02/09/2021	2020
ANDRÉ OLIVEIRA GREGÓRIO	145095000PR	375	28300155D001	75	02/09/2021	2020
ANDRESSA GABRIELLY GONÇALVES PEREIRA	151892272PR	376	28300155D001	76	02/09/2021	2020
BRUNA GABRIELLA DA SILVA	144268385PR	377	28300155D001	76	02/09/2021	2020
CARLOS ANDRÉ JORGE DOS SANTOS	139071336PR	378	28300155D001	76	02/09/2021	2020
DAVID MILTON ALVES DOS SANTOS	150103967PR	379	28300155D001	76	02/09/2021	2020
EMANUELE MELCHIOTTI	142386445PR	380	28300155D001	76	02/09/2021	2020
GABRIEL HENRIQUE LIMA DE SOUZA	148080437PR	381	28300155D001	77	02/09/2021	2020
GABRIEL ROCHA DA SILVA	537225560SP	382	28300155D001	77	02/09/2021	2020
GEOVANNA SERAFIM DAS NEVES	147413475PR	383	28300155D001	77	02/09/2021	2020
GRACIELE APARECIDA FELIX DE ALMEIDA	146894020PR	384	28300155D001	77	02/09/2021	2020
GUILHERME CARDOSO DA SILVA	146548954PR	385	28300155D001	77	02/09/2021	2020
GUILHERME GOMES DOS SANTOS	147366353PR	386	28300155D001	78	02/09/2021	2020
JEAN CARLOS CARI TABORDA	144049063PR	387	28300155D001	78	02/09/2021	2020
JOAO VITOR DE OLIVEIRA	151927645PR	388	28300155D001	78	02/09/2021	2020
JONAS DEL MASSA BAZANELA	140608068PR	389	28300155D001	78	02/09/2021	2020
MANOELLA PAZINATTO	142988887PR	390	28300155D001	78	02/09/2021	2020
MATHEUS KENJI BENTO IMAZATO	138028089PR	391	28300155D001	79	02/09/2021	2020
MATHEUS TONELI DA ROCHA	137193779PR	392	28300155D001	79	02/09/2021	2020
MAURILIO PINTO DA SILVA JUNIOR	150588740PR	393	28300155D001	79	02/09/2021	2020
PEDRO HENRIQUE BASAGLIA FARIAS	144481372PR	394	28300155D001	79	02/09/2021	2020
PEDRO HENRIQUE MAGALHAES	133461000PR	395	28300155D001	79	02/09/2021	2020
TIAGO GARCIA VEDOVOTO	136102656PR	396	28300155D001	80	02/09/2021	2020
VITOR GABRIEL MAZETTO DOS SANTOS	149382348PR	397	28300155D001	80	02/09/2021	2020
VITORIA GABRIELLI FONSECA RIBEIRO	142625296PR	398	28300155D001	80	02/09/2021	2020

UMUARAMA, 3 de Setembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): CRISTINA FUMIE
HARIGAYA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): DANILA ZAGO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

133090/2021

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 407235 - 03/09/2021
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13333
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF MACHADO DE ASSIS-FAMA
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADELIA DE MOURA E COSTA ROCHA	83949228PR	1347	06901333C002	25	01/09/2021	2021
JOSELI MARIA DA SILVA SANTOS	70375575PR	1348	06901333C002	25	01/09/2021	2021
LILIANE DA SILVA	96816960PR	1352	06901333C002	25	01/09/2021	2021

CURITIBA, 3 de Setembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): NATHIELLE DALLA
POLLA SERVELO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2019 - 02/09/2019

Nome do(a) Diretor(a): FABIO MARCELLO SORGON
Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2012 - 13/03/2012

133181/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 407236 - 03/09/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13333
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF MACHADO DE ASSIS-FAMA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADELIA DE MOURA E COSTA ROCHA	83949228PR	1349	06901333D002	45	01/09/2021	2021
JOSELI MARIA DA SILVA SANTOS	70375575PR	1350	06901333D002	46	01/09/2021	2021
SEBASTIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO	58140023PR	1351	06901333D002	46	01/09/2021	2021
LILIANE DA SILVA	96816960PR	1353	06901333D002	46	01/09/2021	2021

CURITIBA, 3 de Setembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): NATHIELLE DALLA
POLLA SERVELO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2019 - 02/09/2019

Nome do(a) Diretor(a): FABIO MARCELLO SORGON

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2012 - 13/03/2012

133188/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 407234 - 03/09/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 850
Nome do Município: FRANCISCO BELTRAO
Código do Estabelecimento: 55
Nome do Estabelecimento: REINALDO SASS, C E-EF M PROF
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DENIR CORREA DE LIMA	98910018PR	1170	08500005D002	55	02/09/2021	2020
DANIELE AVI MALAGE	137727692PR	1171	08500005D002	55	02/09/2021	2021

FRANCISCO BELTRAO, 3 de Setembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): JACINTA TERESINHA
WALKER

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA BELONI TOVO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 3036/17 - 21/07/2017

133174/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 407233 - 03/09/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA PAULA REIS	104646573PR	2444	06901556D005	49	01/09/2021	2020
CELSONI DA ROCHA	69546021PR	2445	06901556D005	49	01/09/2021	2020
DAIANE CAROLINE DOMINGUES DE PAULA	84763764PR	2446	06901556D005	49	01/09/2021	2020
DAYANE DOS SANTOS	99260998PR	2447	06901556D005	49	01/09/2021	2020
IVONE APARECIDA DE SIQUEIRA MARTINS	69174019PR	2448	06901556D005	49	01/09/2021	2020
MARIA JOSÉ CARVALHO DE FARIA	67083237PR	2449	06901556D005	50	01/09/2021	2020
PATRICIA DA SILVEIRA MAYER DE PAULA	129673036PR	2450	06901556D005	50	01/09/2021	2020
SUELEN BUENO DE CASTRO FARIA	89352509PR	2451	06901556D005	50	01/09/2021	2020
VERIDIANE APARECIDA HRYCIW MARTINS	81843074PR	2452	06901556D005	50	01/09/2021	2020
MARIANA MOURA DE SOUZA LOPES	76258724PR	2453	06901556D005	50	02/09/2021	2020
JAQUELINE APARECIDA RIBEIRO	68548160PR	2454	06901556D005	51	02/09/2021	2020
JHENIFFER FERNANDA LIMA ANTUNES LEITE	109676535PR	2455	06901556D005	51	02/09/2021	2020
TATIELE NARCISO DOS SANTOS	65920204PR	2456	06901556D005	51	02/09/2021	2020
JHENIFER GONZAGA MATTGE	139397649PR	2457	06901556D005	51	02/09/2021	2020

CURITIBA, 3 de Setembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): LUCAS CESAR GRITTEN
MELLO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 14/2021 - 12/07/2021

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/05/2014

133169/2021

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO SEFA Nº 910/2021 DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

Designação de servidor para atuar no Grupo Orçamentário Financeiro Contábil Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como o contido no Protocolo nº 17.956.654-0, RESOLVE:

Art. 1º. Designar AUILSON LISSA, RG nº 9.240.524-9, como Chefe do Grupo Orçamentário Financeiro e Contábil Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir do dia 9 de agosto de 2021;

Art. 2º. Designar MATEUS LITZ DA CRUZ, RG: 10.275.011-0, como Assistente do Grupo Orçamentário Financeiro e Contábil Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir do dia 9 de agosto de 2021.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de setembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

133066/2021

PROTOCOLO: 17.161.364-7

INTERESSADO: AC RIBAS COMÉRCIO TEXTIL LTDA.

CAD/ICMS: 904.71697-95

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. Incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense. Diferimento e Crédito presumido.

DESPACHO Nº 1053/2021-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF nº 063/2021, **DEFIRO** o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo feito pela empresa AC RIBAS COMÉRCIO TEXTIL LTDA., CAD/ICMS nº 904.71697-95, conforme protocolo nº 17.161.364-7, com a aplicação dos tratamentos tributários diferenciados de diferimento nas importações e de crédito presumido previstos no art. 11-C do Decreto nº 6.434/2017;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, inclusive em relação às regras estabelecidas no Anexo Único do Relatório AAET/DIF nº 063/2021, sob pena de arquivamento;

III. O tratamento entrará em vigência após a concordância da beneficiária e a publicação deste despacho e do Anexo Único do Relatório AAET/DIF nº 063/2021 no DOE;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para cadastro das operações beneficiadas no Sistema DEIM, dispensada a realização de regime especial;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 26 de agosto de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo Único

Em virtude do disposto no Relatório AAET/DIF nº 063/2021, nos demais requisitos da legislação e, tendo em vista todo o contido no protocolo 17.161.364-7, concede-se o seguinte Tratamento Tributário Diferenciado:

1. DA ABRANGÊNCIA

1.1. A disciplina de que trata este Tratamento Tributário Diferenciado:

a) aplica-se exclusivamente ao estabelecimento identificado no preâmbulo;

1.1.2. Aplica-se nas importações das mercadorias que foram autorizadas pela Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda no protocolo em epígrafe.

2. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

2.1. O tratamento tributário diferenciado de que trata este ato concessivo:

a) aplica-se às operações de importação em que, por razões estruturais fortuitas ou por motivo de força maior, as unidades portuárias e aeroportuárias deste Estado, originalmente previstas para o desembarque, estiverem comprovadamente impossibilitadas de atender aos serviços marítimos ou aéreos exigidos, determinando que o ingresso no território paranaense se dê com a utilização da DTA, desde que o desembarque aduaneiro ocorra neste Estado, nos termos do Art. 463 do RICMS/PR, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017;

b) aplica-se às importações de mercadorias cujo ingresso no território nacional e no território paranaense ocorram por via rodoviária, observadas as disposições do Art. 462 do RICMS/PR;

2.2. Do crédito presumido do ICMS na venda de mercadorias importadas:

2.2.1. Em relação às operações de venda abaixo discriminadas, realizadas pela Beneficiária, com as mercadorias a que se refere o subitem 1.1.2, importadas por meio de portos e aeroportos paranaenses, com desembarque aduaneiro no Estado,

fica concedido crédito presumido do ICMS nas seguintes limites e condições:

2.2.1.1. Nas operações de saídas interestaduais:

a) sujeitas à alíquota de 4% (quatro por cento), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor da operação;

b) sujeitas à alíquota de 7% (sete por cento) e de 12% (doze por cento), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação.

2.2.1.2. Nas operações internas realizadas entre contribuintes, com bens e mercadorias importadas do exterior que não tenham similar nacional, definidas em lista editada pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior (Camex), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação;

2.2.1.3. Nas demais operações internas de revenda destinadas a contribuintes, de no máximo 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação.

2.2.1.4. O crédito presumido de que trata este item:

a) fica limitado a que o total dos créditos do estabelecimento não exceda o total dos débitos no período de apuração, acrescidos do valor correspondente à média dos últimos doze meses anteriores ao pedido de enquadramento, apurado no Relatório AAET/DIF nº 063/2021, devendo, nesta hipótese, ser efetuado o estorno do crédito presumido correspondente ao valor excedente anualmente, até o mês de dezembro de cada exercício, ou no vencimento do tratamento, o que ocorrer primeiro;

b) deve ser utilizado em substituição ao aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais relativos à mercadoria importada ou ao seu transporte, não sendo cumulativo com qualquer outro crédito presumido previsto na legislação tributária;

c) não se aplica ao ICMS devido na condição de substituto tributário relativo às operações subsequentes;

d) deve ser apropriado na Escrituração Fiscal Digital (EFD) mediante lançamento em código de ajuste especificado em Norma de Procedimento Fiscal (NPF), no mês em que ocorrerem as saídas, consignando a expressão "Crédito Presumido - incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense - Decreto nº 6.434/2017 - Despacho SEFA/GS nº 1053/2021";

e) fica condicionado ao recolhimento do percentual de 0,4% (quatro décimos por cento) da base de cálculo da operação beneficiada, até o final do mês de fevereiro do ano subsequente à utilização do crédito presumido, para fins de distribuição na forma prevista no art. 12 da Lei nº 19.479, de 30 de abril de 2018, devendo a beneficiária contatar a Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA/AAET, pelo endereço eletrônico reinvestimento.prcmp@sefa.pr.gov.br, para obter os dados necessários para o cumprimento da obrigação;

f) aplica-se cumulativamente com o diferimento parcial de que trata o Art. 28 do Anexo VIII do RICMS/PR;

g) não se aplica às hipóteses em que o destinatário seja consumidor final;

h) tem seu uso condicionado ao cumprimento das demais disposições estabelecidas no Art. 11-C do Decreto nº 6.434/2017;

2.3. Do diferimento do pagamento do ICMS nas importações:

2.3.1. Fica diferido o pagamento do ICMS devido nas importações das mercadorias a que se refere o subitem 1.1.2, com desembarque aduaneiro no Paraná, cujo ingresso em território paranaense se dê através dos portos ou aeroportos paranaenses, ou por rodovias, para o momento da revenda da mercadoria importada.

2.3.2. A Beneficiária deve observar, em tudo o que for aplicável, subsidiariamente aos procedimentos previstos neste ato concessivo, as regras dispostas nos artigos 458 a 467 do RICMS/PR.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, VIGÊNCIA E EXTINÇÃO:

3.1. A disciplina de que trata este Tratamento Tributário Diferenciado:

3.1.1. Sujeita-se à apresentação, à Delegacia Regional da Receita à qual a Beneficiária está subordinada, dos documentos necessários à comprovação e homologação dos valores investidos no Programa Paraná Competitivo, nos termos da descrição do projeto de investimentos, sob pena de, em não o fazendo, ter a obrigação de recolher todo o ICMS devido, com juros legais e correção monetária.

3.1.2. Depende da situação fiscal regular perante a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), inclusive em relação a débitos pendentes no âmbito administrativo e judicial, bem como, não poderá possuir pendências inscritas no Cadastro Informativo Estadual (CADIN), de que trata a Lei nº 18.466, de 24 de abril de 2015.

3.2. A Beneficiária se obriga a apresentar, sempre que solicitado, arquivo contendo as informações de todas as operações realizadas no período solicitado, no formato e meio a ser determinado no pedido.

3.3. Os documentos fiscais emitidos com base neste termo de acordo devem conter a expressão: "Procedimento autorizado pelo Despacho SEFA/GS nº 1053/2021".

3.4. O tratamento tributário diferenciado pode, independentemente do limite temporal fixado, ser interrompido pelo Estado a qualquer tempo, em se verificando incorreções nas informações que levaram à sua autorização, a existência de débitos, a não manutenção do recolhimento médio apurado, ou, ainda, quando se apurar que o benefício a determinado produto importado venha causar prejuízo concorrencial à indústria paranaense, caso em que a suspensão pode ser parcial – em relação a produto específico ou NCM - ou total.

3.5. Quando a suspensão se der por prejuízo à indústria paranaense, abrir-se-á prazo para que o importador demonstre que seu produto não é similar ao produzido no território paranaense ou que sua importação não configura concorrência desigual e, demonstrada essa condição, em tendo sido suspensa preventivamente a autorização, será reativada ou, em não o tendo sido, manter-se-á a autorização.

3.6. Os procedimentos especiais aqui autorizados não dispensam a Beneficiária do cumprimento das demais normas previstas na legislação, aplicando-se, de forma complementar, o disposto no RICMS/PR.

3.7. A inobservância de qualquer procedimento especial aqui autorizado ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determina a perda automática da sua eficácia e o retorno à disciplina normal aplicável, sem prejuízo da exigência de eventuais acréscimos legais e penalidades previstas na legislação.

3.8. Deve ser lavrado termo no Registro de Ocorrências Eletrônico – RO-e, mencionando, no mínimo, o número do Despacho SEFA/GS e a descrição sucinta do tratamento concedido.

3.9. Este tratamento entra em vigor na data da sua publicação no DOE e será válido por 48 (quarenta e oito meses).

132702/2021

IPEM - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 33 DE 02/09/2021

ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOSE ADAIR DE CASTRO MACKMILLAN				30	21/12/1997 20/12/2002	09/09/2021 08/10/2021
67358740	1	NAI	180507175			

132225/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 36 DE 03/09/2021

ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
VERA LUCIA DOS SANTOS ANDRADE				30	21/12/2012 20/12/2017	09/09/2021 08/10/2021
30422902	1	NAI	180588566			

133061/2021

VOCÊ TAMBÉM PODE
SALVAR VIDAS.
DOE SANGUE.

 Diário OFICIAL Paraná PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

**VOCÊ DOA ALGUNS MINUTOS, PARA
SALVAR A VIDA INTEIRA DE ALGUÉM.**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 0810/2021

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **18.032.534-4**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Luana Leticia Quillo Marques.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Luana Leticia Quillo Marques**, RG nº 13.846.317-6/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Assistente de Farmácia, lotada no Hospital Regional Infantil Dr. Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Eriellen Francine Bini	7.847.447-5	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Coordenador
Daniella Matsubara da Silva	6.424.333-0	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pelo servidor
Ana Paula Bartolomeu	8.842.758-0	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

132772/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0811/2021

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **18.032.462-3**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Christianne Soares Moreira.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Christianne Soares Moreira**, RG nº 6.954.282-4/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico Administrativo, lotada no Hospital Regional Infantil Dr. Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Eriellen Francine Bini	7.847.447-5	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Coordenador
Ana Claudia dos Santos Vicelli de Oliveira	10.631.591-4	Promotor de Saúde Execução	Assistente de Farmácia	Membro indicado pelo servidor
Fernando Santos	2.082.965-6	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

132774/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0812/2021

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **18.033.235-9**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Danielle Maria Basso.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Danielle Maria Basso**, RG nº 6.715.721-4/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Regional Infantil Dr. Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Regiane Queiroz Afonso	9.480.278-4	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Juliana Indianara Barbosa Simeão	9.565.319-7	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	Membro indicado pelo servidor
Denise José da Silva	8.188.283-5	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

132775/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0813/2021

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **18.033.292-8**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Brenda Pina dos Santos.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Brenda Pina dos Santos**, RG nº 13.558.124-0/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Terapeuta Ocupacional, lotada no Hospital Regional Infantil Dr. Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Ana Carolina Simão	7.849.818-8	Promotor de Saúde Profissional	Fisioterapeuta	Coordenador
Liliane de Fátima Friedrich Gallinea	5.104.697-8	Promotor de Saúde Profissional	Fonoaudiólogo	Membro indicado pelo servidor
Solange Cristina Moreira Vieira	4.978.816-9	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

132776/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0814/2021

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **18.033.341-0**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Silvia dos Santos Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Silvia dos Santos Nascimento**, RG nº 7.389.400-0/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Regional Infantil Dr. Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Regiane Queiroz Afonso	9.480.278-4	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Leoni Dziurkowski	8.166.410-2	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	Membro indicado pelo servidor
Marileia Ester de Macedo Sbiwski	8.459.501-2	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

132778/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0815/2021

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **16.391.078-0**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Nathalia Lopez Pereira.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Nathalia Lopez Pereira**, RG nº 15.019.824-0, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Laboratório, lotada na Agência Transfusional da 20ª Regional de Saúde em Toledo, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Sergio Kazuo Akiyoshi	892.611-5	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Coordenador
Deisi Gracieli Sobral Comelius	9.297.936-9	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	Membro indicado pelo servidor
Eloise Aline Strazzi	8.710.453-2	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução 0079/2021**.

Curitiba, 02 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

132780/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0818/2021

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolo nº **17.377.136-3**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Renata Andreoni Palmeira Guimarães.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Renata Andreoni Palmeira Guimarães**, RG nº 8.375.687-0, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Farmacêutico, lotada na Farmácia Especial da 14ª Regional de Saúde em Paranavai, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Anaelis de Castro Campos	8.693.614-3	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Coordenador
Gislene Gonçalves Dias Zaghi	7.820.269-6	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pelo servidor
Nilce Yukie Akiyoshi Casado	1.958.892-0	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução 0233/2021**.

Curitiba, 03 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

133182/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0817/2021

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Direção da 01ª Regional de Saúde em Paranaguá.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o contido no protocolo nº 18.046.828-5.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Leovaldo Bonfim Pinto, RG nº 3.708.685-1/PR, Administrador, para responder pela Direção da 01ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 31 de agosto de 2021.

Art. 2º Publique-se.

Curitiba, 02 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

132684/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 15.397.474-8

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.1582/2018 ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA e a FisioClínica / Clínica de Reabilitação e Fisioterapia Sc Ltda, com sede na Rua Expedicionário João Maria nº 1046, na cidade de Laranjeiras Do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº

04.940.041/0001-19, CNES nº 3240150.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 0306.1582/2018, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato se justifica pela ampliação da oferta de atendimento, referente ao Edital de Chamamento nº 26/2018, impossibilitando a realização de termo aditivo ao contrato existente, conforme preconizado no Inciso II, parágrafo 1º, Art. 112, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, sendo seguida de nova contratação a ser devidamente instruída pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 1º de setembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

132616/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 16.777.909-3

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 926/2021 PRC/PGE, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Fundação Hospitalar de Astorga, inscrito no CNPJ 75.349.795/0001-47, em cumprimento ao objeto proposto de "Possibilitar aos pacientes do Sistema Único de Saúde um diagnóstico mais seguro, com a realização de exames de imagem não invasivos, por meio da aquisição de um tomógrafo computadorizado que produz imagens de altíssima qualidade dos órgãos internos."

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 615.923,95 (seiscen-

tos e quinze mil e novecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos), sendo R\$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado e contrapartida da Instituição no valor de R\$ 18.923,95 (dezoito mil e novecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017, Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 3 de setembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

133187/2021

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - Telefone: (41) 3350-7427

PREGÃO ELETRÔNICO 156/2021 - PROTOCOLO: 17.806.715-0

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender a demanda do Hospital Regional de Guarapiranga (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP) e Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP)

PREÇO MÁXIMO: R\$ 646.880,16 (Seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 02/09/2021

RETIRADA DO EDITAL: a partir das 8:30 do dia 03/09/2021

ABERTURA - DISPUTA: 22/09/2021 às 09:00 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

PREGÃO ELETRÔNICO 155/2021 - PROTOCOLO: 17.938.764-6

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEÍCULAR, para atender a demanda da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - FUNEAS

PREÇO MÁXIMO: R\$ 6.405,14 (seis mil e noventa e três reais e vinte e dois centavos).

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 02/09/2021

RETIRADA DO EDITAL: a partir das 8:30 do dia 03/09/2021

ABERTURA - DISPUTA: 22/09/2021 às 10:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

PREGÃO ELETRÔNICO 157/2021 - PROTOCOLO: 17.691.367-3

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atender a demanda do Hospital Regional de Guarapiranga - HRG, Hospital Regional do Litoral - HRL, Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM, Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits - HRSWAP, Hospital Regional do Norte Pioneiro - HRNP e Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos - CPPI

PREÇO MÁXIMO: R\$ 1.103.863,30 (Um milhão e cento e três mil e oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 02/09/2021

RETIRADA DO EDITAL: a partir das 8:30 do dia 03/09/2021

ABERTURA - DISPUTA: 22/09/2021 às 13:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

UYDIMYLA MIGUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira

133180/2021

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

Protocolado nº 17.097.448-4

Assunto: "Projeto Infância Bem Cuidada"

Considerando ainda, as disposições da Lei Estadual nº 19.764, de 17/12/2018, que acresce o art.19A na Lei 19.173/2017, e Institui o Banco de Projetos no âmbito do FIA, com o propósito de reunir, divulgar e incentivar a apresentação de projetos de organizações da sociedade civil a serem aprovados e habilitados pelo CEDCA/PR, gestor deste fundo, para captação de recursos de doações incentivadas por meio de renúncia fiscal, prevista no art. 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA, aos referidos projetos;

Considerando que o Projeto "Infância Bem Cuidada" consta no Banco de Projetos do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, conforme **Deliberação nº 100/2018-CEDCA/PR**, de 7 de dezembro de 2018;

Considerando que o Banco de Projetos é anterior a Lei 13.019/2014;

Que a captação de recursos pela Organização da Sociedade Civil, ocorreu por meio de processo de renúncia fiscal;

Que através da Informação nº 114/2017– ATJ/GAB/PGE exarada pela Procuradoria Geral do Estado – PGE no protocolado nº 14.469.725-1, esta analisou e aprovou a Deliberação nº 050/2017 – CEDCA/PR, responsável pela regulamentação do Banco de Projetos FIA/PR, concluindo que com a adequação da Deliberação ao previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 os casos disciplinados pela Deliberação se coadunariam a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista na Lei supramencionada, o que foi atendido por esta Secretaria de Estado.

Que apesar da decisão proferida nos autos de Apelação/Reexame Necessário nº 0033787-88.2010.4.01.3400/DF, ter confirmado a decisão proferida pelo Juízo de primeiro grau de jurisdição, o qual julgou pela nulidade dos artigos 12 e 13 da Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que disciplina a questão relacionada a doação dirigida, os efeitos da decisão encontram-se suspensos até o julgamento do Recurso Especial apresentado pela Advocacia-Geral da União, por força do disposto no art. 4º, §9º da Lei Federal nº 8.437/1992.

Que o CEDCA/PR aprovou a destinação do recurso à Sociedade Hospitalar Angelina Caron, conforme **Deliberação nº 002/2021-CEDCA/PR**, em 15 de janeiro de 2021.

Que as metas previstas no Projeto, as quais compreendem: atendimento de 7.200 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, que necessitam de atendimento nos setores de pronto atendimento, internação, centro cirúrgico, atendimento ambulatorial e terapia intensiva.

Que as metas previstas no Projeto podem ser atingidas somente pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, proponente do Projeto;

Que este procedimento evitará possível prejuízo às crianças e adolescentes que serão beneficiadas com as atividades desenvolvidas no Projeto;

Informamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 31, *caput* da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 34, *caput* do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

Curitiba 4 de agosto de 2021

Ney Leprevost

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

132719/2021

DELIBERAÇÃO Nº 052/2021 – CEDCA/PR

Dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA/PR, no uso das atribuições legais que lhe confere o **art. 5º da Lei Estadual nº 9.579 de 02 de Abril de 1991**.

Considerando o disposto no art. 227, caput e § 7º, e no art. 204 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no art. 16, inciso VI da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que assegura, dentre outros, o direito à participação da vida política na forma da lei;

Considerando o que estabelece o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3, na Diretriz 8 que trata da promoção dos direitos de crianças e adolescentes para o seu desenvolvimento integral, de forma não discriminatória, assegurando seu direito de opinião e participação;

Considerando o Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – PNDDCA, especialmente o Objetivo estratégico 6.1, da Diretriz 6, do Eixo 03, que dispõe sobre “promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas”;

Considerando o disposto na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas – ONU, em especial o art. 12, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e participarem das decisões que lhes digam respeito de acordo com a sua idade e maturidade;

Considerando o que estabelece a Resolução 159/2013 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o processo de participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados aos direitos de crianças e adolescentes em conformidade com Objetivo Estratégico 6.1 do Eixo 3 do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – PNDDCA;

Considerando o disposto na Resolução 191/2017 do CONANDA, que dispõe sobre a participação de adolescentes no CONANDA;

Considerando o que estabelece a Resolução 198/2017 do CONANDA, que dispõe sobre a convocação dos Conselhos Estaduais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente para escolha e indicação de adolescentes que comporão o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, em conformidade com o disposto na Resolução nº 191/2017 anteriormente citada;

Considerando as orientações dispostas na Resolução 199/2017 do CONANDA, que aprova o documento “Orientações para Participação com Proteção do Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente”;

Considerando as propostas aprovadas na 9ª e 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente referentes ao Objetivo Estratégico 6.1 do Eixo 3 do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, que dispõe sobre o processo de articulação e participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados aos direitos de crianças e adolescentes, em especial nos espaços de conselhos;

Considerando as propostas deliberadas no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do PR, que tratam sobre a participação de crianças e adolescentes nos Conselhos Municipais e Estaduais.

Considerando o Plano Decenal dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Estado do Paraná, especialmente o Objetivo estratégico 4.6, do Eixo 06, objetivo n.º 8 que dispõe sobre “sensibilizar mobilizar e formar crianças e adolescente quanto a seu papel como sujeitos de direitos na construção de políticas públicas e na efetivação da cidadania estimulando o protagonismo juvenil”;

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a participação permanente de adolescentes, em caráter consultivo, no âmbito do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR.

Parágrafo único - A participação de adolescentes no âmbito do CEDCA/PR se dará por meio do Comitê de Participação de Adolescentes do Paraná – CPA/PR, sem prejuízo da criação de outras formas de participação.

CAPÍTULO I – COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES DO PR

Art. 2º O CPA/PR será um órgão colegiado formado somente por adolescentes escolhidos(as) no âmbito dos espaços de participação de

adolescentes nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e por edital de chamamento público que contemplará grupos sociais diversos (povos indígenas, ciganos, negros, quilombolas, matrizes africanas, ribeirinhos, pessoa com deficiência, LGBT, migrantes), adolescentes em acolhimento institucional e em cumprimento de medidas socioeducativas, a fim de assegurar a diversidade e a paridade de gênero.

Art. 3º A composição do CPA/PR, será formada por: 44 representantes regionais das unidades administrativas da SEJUF (Escritórios regionais), sendo 22 titulares e 22 suplentes, bem como 24 representantes dos grupos sociais diversos, sendo 12 titulares e 12 suplentes, totalizando 66 adolescentes, respeitando ainda a paridade de gênero.

Art. 4º Com relação às indicações oriundas dos Conselhos Municipais dos Direitos da

Criança e do Adolescente deverão ser observadas as orientações a seguir:

I – Os CMDCA que ainda não dispõem de espaço de participação de adolescentes poderão escolher seus representantes por meio de processo participativo de adolescentes, criado para este fim;

II – Os CMDCA deverão encaminhar ao CEDCA/PR a Ata de referendo, bem como a Ata e a lista de presença do grupo de adolescentes que elegeram os seus representantes.

III – os CMDCA ao indicarem seus representantes para composição no CPA/PR assumem o compromisso de manter um espaço de participação de adolescentes no âmbito municipal e disponibilizar recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional, infraestrutura e espaço físico necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento;

IV – os CMDCA assumem o compromisso de seguir as orientações para a participação com proteção de adolescentes referendadas pelo CEDCA/PR.

Art. 5º Os integrantes do CPA/PR cumprirão mandatos de 2 (dois) anos, com início nos anos subsequentes à eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CEDCA/PR.

§1º A participação no CPA/PR é de relevância pública e não remunerada.

Art. 6º Compete ao CPA/PR:

I – acompanhar o CEDCA/PR na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente e demais competências do Conselho.

II – indicar 4 (quatro) representantes, e 4 (quatro) suplentes, para participar das atividades e Plenárias do CEDCA/PR, observando a paridade de gênero e a diversidade.

III – participar das atividades e Plenárias do CEDCA/PR, com direito a voz, na forma desta Resolução;

IV – apresentar ao CEDCA/PR propostas de pautas, resoluções, campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente e temas para deliberação;

V – opinar sobre o Plano de Aplicação do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente do PR.

VI – acompanhar as ações do CEDCA/PR voltadas ao fomento da participação de adolescentes nos conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente;

VII – acompanhar a seleção dos integrantes do comitê para a composição seguinte;

VIII – participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;

IX – o(a) adolescente indicado(a) como representante do PR poderá participar da organização da conferência nacional dos direitos da criança e do adolescente enquanto integrante da comissão organizadora;

X – participar da organização da conferência estadual enquanto integrantes da comissão organizadora.

XI – elaborar seu Regimento Interno.

Art. 7º O CPA/PR atuará das seguintes formas:

I – presencial ou de forma remota, com participação no mínimo de 6 encontros anuais;

II – nas Plenárias do CEDCA/PR, por meio dos representantes indicados, conforme calendário anual;

III – nas Assembleias do CONANDA, por meio de 1 (um) representante, sempre que for demandado;

IV – em reuniões, seminários, grupos de trabalho e demais eventos, quando convidados ou a pedido;

Parágrafo único. Nas atividades do CPA/PR será garantida acessibilidade universal como também serão promovidas adaptações da metodologia e do conteúdo às especificidades de cada deficiência.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS DO CEDCA/PR E DA SECRETARIA DE ESTADO A QUAL ESTÁ VINCULADO O CONSELHO

Art. 8º Compete ao CEDCA/PR:

I – Fomentar e apoiar a criação dos espaços de participação de adolescentes no âmbito dos conselhos municipais de direitos;

II – Monitorar a criação e a implementação desta Resolução no âmbito dos municípios;

III – Acolher com equidade os(as) adolescentes nas atividades e Plenárias.

IV – Consultar o CPA/PR sobre o Plano de Aplicação do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente.

V – Deliberar recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente necessários para a implantação e implementação desta Resolução, conforme linha de financiamento específica;

VI – Promover ações necessárias para garantia da proteção dos(as) adolescentes durante os processos de participação de que trata esta Resolução;

VII – Promover capacitações e formações continuadas aos integrantes do CPA/PR;

VIII – Indicar grupo de trabalho específico para acompanhamento do CPA/PR.

Art. 9 Compete à Secretaria de Estado a qual o CEDCA/PR está vinculado:

I – Apoiar e dar suporte ao CEDCA/PR na implantação e na implementação desta Resolução;

II – Apoiar o CEDCA/PR na organização dos encontros presenciais ou remotos do CPA/PR;

III – Promover ações necessárias para garantia da proteção dos(as) adolescentes durante os processos de participação de que trata esta Resolução.

IV – Prever recursos humanos e financeiros para a execução desta Resolução;

DA PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS MUNICÍPIOS

Art. 10 Os CMDCA's ao elaborarem resolução própria para implantação e implementação dos seus respectivos espaços de participação de adolescentes deverão observar o disposto nas Resoluções 159/2013, 191/2017, 198/2017 e 199/2017 do CONANDA e nas orientações do CEDCA/PR.

IV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 11 A primeira composição do CPA/PR, em virtude das exigências da Resolução 198/2017 do CONANDA, será escolhida por meio de um Seminário Estadual de Participação de Adolescentes, respeitando a proporcionalidade entre CMDCA's, unidades administrativas da SEJUF (Escritórios Regionais) e, demais representações descritas no caput do Art. 3º desta Resolução.

Parágrafo único. As indicações de adolescentes deverão observar o Art. 3º desta Resolução.

Art. 12 O processo metodológico de participação será definido e aprovado pelo CEDCA/PR.

Art. 13 Esta resolução entra vigor no ato de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 20 de Agosto de 2021.

José Wilson de Souza

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR

133020/2021

NOTA INFORMATIVA – RESULTADO DA ELEIÇÃO:

A COMISSÃO ELEITORAL DO CEDCA/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 16 da Deliberação nº 033/2021 – CEDCA/PR, que aprovou o Edital das Eleições da Sociedade Civil, biênio 2021/2023, reunida no dia 02 de Setembro de 2021, torna pública o resultado da eleição: **1. RELAÇÃO DAS ENTIDADES:** **REGIONAL AMPLIADA DE CURITIBA - 04 vagas-1. RELAÇÃO DAS ENTIDADES:** **REGIONAL AMPLIADA DE CURITIBA - 04 vagas - ENTIDADES ELEITAS:** 1º ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO - 52 votos - 70,27%; 2º ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACRIDAS - 50 votos - 67,57%; 3º ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL - AFECE - 47 votos - 63,51%; 4º ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC; **DEMAIS CLASSIFICAÇÕES:** UNIVERSIDADE LIVRE PARA EFICIÊNCIA HUMANA - 20 votos, 27,03%; ASSOCIAÇÃO INICIATIVA CULTURAL - 12 votos - 16,22%; CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PR - CIEE/PR - CURITIBA - 11votos, 14,86%; COMUNIDADE CRISTÃ REVIVER CAMPO MAGRO - 08 votos - 10,81%; CENTRO DE ESTUDO E PESQUISA ARTE E CULTURA AFRO-BRASILEIRA - Humaita - 04 votos - 5,415; ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX CONSELHEIROS TUTELARES VALE DA RIBEIRA - ACT/LES - 02 votos - 2,70%; IGREJA EVANGÉLICA AGAPE - 01 voto - 1,35% - Votos não completados - 05 , 6,76%. Total de registros 74 - 100%. **REGIONAL AMPLIADA DE CASCAVEL: - 01 vaga: - ENTIDADE ELEITA:** 1º ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURA LÁBIO PALATAL DE CASCAVEL - APOFILAB - 15 votos - 100%; **DEMAIS CLASSIFICAÇÕES:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PR - CIEE/PR - CASCAVEL - 00 votos - 0,00%. Total de registro: 15 - 100%. **REGIONAL AMPLIADA DE FOZ DO IGUAÇU: - 01 vaga: - ENTIDADE ELEITA:** 1º GUARDA MIRIM DE FOZ DO IGUAÇU - 10 votos - 100% - único candidato; Total de registro 10 - 100% - **REGIONAL AMPLIADA DE GUARAPUAVA: - 01 vaga - ENTIDADE ELEITA:** - 1º ASSOCIAÇÃO CANAA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - 05 votos - 100% - único candidato; Total de registros 05 - 100%. **REGIONAL DE JACAREZINHO: - 01 vaga - ENTIDADE ELEITA:** APAE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - 08 votos - 100%; único candidato; Total de registros 08 - 100%. **REGIONAL DE LONDRINA: - 01 vaga - ENTIDADE ELEITA:** 1º INSTITUTO LEONARDO MURIALDO - 12 votos - 54,55%; **DEMAIS CLASSIFICAÇÕES:** - GUARDA MIRIM DE ARAPONGAS - 07 votos - 31,82%; INSTITUTO TRILHA DO AFETO - 02 votos, 9,09%; ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CIRCO - 00 votos - 0,00%; CASA - CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE - 00 votos, 0,00%. Total de registros: 22 - 100%. **REGIONAL DE MARINGÁ: - 01 vaga - ENTIDADE ELEITA:-** 1º ASSOCIAÇÃO AMOR E CUIDADOS - AAMEC - 13 votos - 50,00% - **DEMAIS CLASSIFICAÇÕES:** ASSOCIAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES E EX CONSELHEIROS TUTELARES DO PR - ACTEP - 11 votos - 42,31%; CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PR - CIEE/PR - 02 votos - 7,69%; Total de registros: 26 - 100%; **REGIONAL AMPLIADA DE PONTA GROSSA: - 01 vaga - ENTIDADE ELEITA:** 1º ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS - 07 votos - 100% - único candidato - Total de registro: 07 - 100%. **REGIONAL AMPLIADA DE TOLEDO: - ENTIDADES ELEITAS:** ORGANIZAÇÃO CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MASS - LIONS - 19 votos - 63,33%; **DEMAIS CLASSIFICAÇÕES:** **APAE DE UMUARAMA:** - 11 votos - 36,67% - Total de registros - 30 - 100%. **2. INFORMAÇÕES GERAIS:** A COMISSÃO ELEITORAL DO CEDCA/PR reunida no dia 02/09/2021, **estabelece que o prazo para impugnação e recurso referente ao resultado da eleição é até dia 15 de Setembro de 2021, às 17h.** Sendo que as notificações deverão ser enviadas para o e-mail: eleicaocedca2021@sejuf.pr.gov.br. Informamos que o processo eleitoral bem a como a apuração dos votos contou com a presença e fiscalização dos representantes do Ministério Público/PR, do Fórum DCA, da Defensoria Pública/PR e da OAB/PR.

Curitiba, 02 de Setembro de 2021.

Ângela Mendonça

Presidente da Comissão Eleitoral

133050/2021

RESOLUÇÃO Nº 207/2021 - SEJUF

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 4º, incisos IV e X, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de

2019, regulamentado pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, nomeado no Decreto nº 7.667, de 14 de maio de 2021, e Resolução nº 139/2021 - GS/SEJUF, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Willian Gai Wozniack, nomeado pelo Decreto nº 1438, de 23 de maio de 2021, como responsável do Programa Paraná em Ação desta Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2021.

Cristiano Meneghetti Ribas

Diretor Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF

132715/2021

RESOLUÇÃO nº 211/2021-SEJUF

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento da SEJUF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 7.736/2021, **RESOLVE**

Art. 1º Designar, a servidora **Michelle Lamour**, CPF nº 030.526.079-01, como gestora do Termo de Fomento, com a **OSC – Sociedade Hospitalar Angelina Caron** inscrita no CNPJ Nº 07.088.017/0001-91, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R\$ 2.809.371,53 (dois milhões, oitocentos e nove mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos), para o projeto aprovado "Infância Bem Cuidada".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de agosto de 2021.

Ney Leprevost

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

132717/2021

Secretaria da Segurança Pública

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA II – UNIDADE DE
PROGRESSÃO**

PORTARIA Nº 013/2021-SINDICÂNCIA

O Diretor da Penitenciária Estadual de Londrina II – Unidade de Progressão, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/2015/DEPEN e pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764 de 17/08/2016:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis DIEGO DA SILVA PIMENTEL, RG: 8.578.314-9, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário; ALLAN WAGNER PENA CUNHA, RG: 7.319.715-5, ocupante do cargo de

Agente de Execução e função de Técnico Administrativo e ADRIANA BUENO PEREIRA ZAMPAR, RG: 6.271.124-8, ocupante do cargo de Agente Profissional e função de Enfermeira, todos lotados na Penitenciária Estadual de Londrina II, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa destinada a apurar a possível autoria e existência de irregularidades, em tese, descritas no protocolo nº 17.731.622-9.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Londrina, 27 de agosto de 2021.

Emerson das Chagas

Diretor da PEL II

132659/2021

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA II – UNIDADE DE
PROGRESSÃO**

PORTARIA Nº 021/2021-SINDICÂNCIA

O Diretor da Penitenciária Estadual de Londrina II – Unidade de Progressão, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/2015/DEPEN e pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764 de 17/08/2016:

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR todas as portarias nos autos do protocolo nº 16.469.839-4.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis DIEGO DA SILVA PIMENTEL, RG: 8.578.314-9, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Londrina II; GUSTAVO VIDEIRA TACCA, RG: 10.351.448-7, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Casa de Custódia de Londrina e LUCIANO CARDOSO DE SOUZA, RG: 6.082.293-0, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Londrina II, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa destinada a apurar a possível autoria e existência de irregularidades, em tese, descritas no protocolo nº 16.469.839-4.

Art. 3º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 4º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Londrina, 01 de setembro de 2021.

Emerson das Chagas

Diretor da PEL II

132662/2021

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA II – UNIDADE DE
PROGRESSÃO**

PORTARIA Nº 022/2021-SINDICÂNCIA

O Diretor da Penitenciária Estadual de Londrina II – Unidade de Progressão, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/2015/DEPEN e pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764 de 17/08/2016:

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a portaria nº 014/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, na edição nº 10961, de 23 de junho de 2021.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis DIEGO DA SILVA PIMENTEL, RG: 8.578.314-9, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário; ALLAN WAGNER PENA CUNHA, RG: 7.319.715-5, ocupante do cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativo e EVERTON MARCELO RAMOS, RG: 7.323.633-9, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, todos lotados na Penitenciária Estadual de Londrina II, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa des-

tinada a apurar a possível autoria e existência de irregularidades, em tese, descritas no protocolo nº 17.731.824-8.

Art. 3º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 4º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Londrina, 27 de agosto de 2021.

Emerson das Chagas
Diretor da PEL II

132655/2021

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA II – UNIDADE DE
PROGRESSÃO**

PORTARIA Nº 023/2021-SINDICÂNCIA

O Diretor da Penitenciária Estadual de Londrina II – Unidade de Progressão, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/2015/DEPEN e pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764 de 17/08/2016:

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a portaria nº 029/2020, publicada no Diário Oficial do Estado, na edição nº 10770, de 15 de setembro de 2020.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis GUSTAVO VIDEIRA TACCA, RG: 10.351.448-7, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Casa de Custódia de Londrina; DIEGO DA SILVA PIMENTEL, RG: 8.578.314-9, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário e JOÃO LUIS DALL'ACQUA ROSA, RG: 10.406.665-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, ambos lotado na Penitenciária Estadual de Londrina II, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa destinada a apurar a possível autoria e existência de irregularidades, em tese, descritas no protocolo nº 16.400.642-5.

Art. 3º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 4º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Londrina, 30 de agosto de 2021.

Emerson das Chagas
Diretor da PEL II

132642/2021

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
DIREÇÃO**

PORTARIA Nº 068/2021 – PAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE

Art. 1º. SUBSTITUIR o servidor BRUNO AUGUSTO DA CUNHA SOBIESKI, RG.: 12.421.328-2, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, protocolizado sob o nº 16.691.443-4, designado através da Portaria nº. 055/2021-PAD, de 08 de julho de 2021, publicada na edição nº 10.974 do Diário Oficial do Estado, de 12 de julho de 2021, pelo servidor MARCELO MARTINS PEREIRA, RG nº 5.106.848-3, ocupante do cargo e função de Agente de Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Segurança.

Art. 2º. Passa a Comissão Processante a ser constituída pelos servidores, Robilan Andrey Ribeiro, RG.: 7.505.910-8; Daniel Hartmann, RG.: 5.479.080-5 e Marcelo Martins Pereira, RG nº 5.106.848-3.

Art. 3º. Convalidar todos os atos já praticados pela Comissão, desde que respeitados os corolários constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de setembro de 2021.

Francisco Alberto Caricati
Diretor do Departamento Penitenciário

132798/2021

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
DIREÇÃO**

PORTARIA Nº 069/2021 – PAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR, com base no art. 316, da Lei 6.174/70, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 030/2021/PAD, publicada em 10 de maio de 2021, no Diário Oficial do Estado, edição nº 10.931, referente ao protocolo nº 15.582.445-0 atendendo à solicitação apresentada pela Comissão.

Art. 2º. Esta portaria terá efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2021.

Curitiba, 03 de setembro de 2021.

Francisco Alberto Caricati
Diretor do Departamento Penitenciário

133166/2021

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Nº 103/2021-SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 §1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis RODRIGO MORAES TEIXEIRA, RG. 3.887.939-1, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado no Patronato Penitenciário de Londrina; ODAIR DIVINO, RG. 7.050.284-4, ocupante do cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativo, lotado na Penitenciária Estadual de Londrina e ANDREIA CRISTINA BARBOZA, RG. 7.540.514-6, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotada na Penitenciária Estadual de Londrina, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidades nos fatos descritos no protocolo sob o nº 17.961.016-7.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, 13 de agosto 2021.

Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias
Corregedora Geral

128259/2021

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Nº 110/2021-SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 §1º do Re-

gimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis RAFAEL ALBERTO KAWANISHI MARTINS, RG. 6.527.428-0, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário; LEANDRO GOMES DOS SANTOS, RG. 8.643.346-0, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário e MARIO IWAMOTO JUNIOR, RG. 6.590.054-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, todos lotados na Casa de Custódia de Maringá, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidades nos fatos descritos no protocolo sob o nº 15.965.981-0.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, 20 de agosto 2021.

Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias
Corregedora Geral

128461/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

DECISÃO DO DIRETOR

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN/PR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 4º do Regimento Interno do DEPEN - aprovado pela Resolução nº. 233/2016, e considerando os termos da Resolução nº. 188/2015/SESP, ACOLHE o Despacho nº 949/2021/FB, contido no Protocolo sob nº 17.584.883-5, e DECIDE pela instauração do PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR - PSD em desfavor do servidor MARLON OTÁVIO MENDES, RG nº 81.678.715/pr, Guarda Temporário Prisional, lotado à época dos fatos na Cadeia Pública Hildebrando de Souza - CPHS/PG, para que possa exercer o direito de ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, uma vez que, em tese, incorreu em suposta prática de irregularidade administrativa funcional.

Curitiba, 03 de setembro de 2021.

FRANCISCO CARICATI,
Diretor do DEPEN.

132790/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

DECISÃO DO DIRETOR

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN/PR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 4º do Regimento Interno do DEPEN - aprovado pela Resolução nº. 233/2016, e considerando os termos da Resolução nº. 188/2015/SESP, ACOLHE o Despacho nº 1042/2021, contido no Protocolo sob nº 16.869.422-9, e DECIDE pela instauração do PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR - PSD em desfavor dos servidores REGINALDO MARESTONE, RG nº 5.963.647-2; ALENCAR DE ALMEIDA, RG nº 5.101.418-9, e EUVIO BATISTA DE MELO, RG nº 5.410.871-9, Agentes de Cadeia Pública, lotados à época dos fatos na Cadeia Pública de Porecatu, para que possa exercer o direito de ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, uma vez que, em tese, incorreu em suposta prática de irregularidade administrativa funcional.

Curitiba, 03 de setembro de 2021.

Francisco Caricati,
Diretor do DEPEN.

132823/2021

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA
CITAÇÃO POR EDITAL
PROTOCOLO 16.691.443-4

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria 055/2021, com finalidade de apurar a responsabilidade funcional a que se referem os fatos narrados no Protocolo supracitado, nos termos do § 4º do arti-

go 26 da Lei Federal 9.784/99, CITA o senhor MOACIR ROMANO DA SILVA JUNIOR, RG 10.367.941-9, consoante a Lei Estadual 6.174/70 e Decreto 5.792/2012, para conhecimento de que foi instaurado Processo Disciplinar Administrativo em seu desfavor, por ter, em tese, "deixado de observar as normas legais e regulamentares na Cadeia Pública de Arapoti e poderiam constituir infração ao Art. 279, inciso VI, da Lei 6.174/70, a saber: VI - Observância das normas legais e regulamentares"; bem como NOTIFICA-SE para que, apresente defesa prévia, rol de testemunhas e a indicação das provas que pretende produzir. Ainda, aproveita-se deste instrumento para INTIMA-LO para participar da audiência que será realizada na data de 23/09/2021, com início às 10h00min de forma presencial no endereço Rua Batuíra, nº 600, Bairro Santa Maria, na cidade de Ponta Grossa, na sala da Chefia das Cadeias Públicas da Regional 2, localizada nas dependências da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa - Unidade de Segurança - PEPG-US, com finalidade de ouvir as testemunhas arroladas pela Comissão de Defesa e, ainda, ser interrogado na forma da lei, ficando ciente que o não comparecimento e/ou acompanhamento do processo não impedirá sua continuidade. Por fim, as cópias integrais do presente protocolado, no estado em que se encontra, esta disponível na Rua Batuíra, nº 600, Bairro Santa Maria, na cidade de Ponta Grossa, Penitenciária Estadual de Ponta Grossa - Unidade de Segurança - para a retirada. Ao ensejo informa-se, ainda, que as petições/ requerimentos/ defesas deverão ser encaminhadas para a sede da Comissão Processante, conforme dispõe o artigo 320 da Lei 6.174/70, através dos seguintes endereços: sala da Chefia das Cadeias Públicas da Regional 2, localizada nas dependências da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa - Unidade de Segurança - PEPG-US - Rua Batuíra, nº 600, Bairro Santa Maria, na cidade de Ponta Grossa; ou, para os e-mails institucionais do Presidente e membros da Comissão respectivamente: robian@depen.pr.gov.br, sobieski@depen.pr.gov.br, danielhartmann@depen.pr.gov.br. Por fim, ressalta-se que todos os atos da Comissão se revestem de sigilo, respeitando o corolário constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório.

Ponta Grossa, 20 de agosto de 2021.

Robilan Andrey Ribeiro
PRESIDENTE

127583/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 088/2020

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, e considerando o contido no Protocolo sob nº 17.625.968-0, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, em conformidade com o Decreto Estadual 3.513/2016, o servidor ALDECIR JOSE DE OLIVEIRA, RG Nº 9.078.721-7, Gestor do Convênio a ser celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública, com a intervenção do DEPEN/PR, e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC da Comarca de Toledo, para consecução de finalidades recíprocas, em regime de mútua cooperação, de acordo com as atividades previamente estabelecidas em planos de trabalho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 02 de setembro de 2021.

Francisco Caricati,
Diretor do DEPEN.

132892/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA 089/2021

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN/PR, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da SESP, e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a gestão administrativa da Divisão de Operações de Segurança - DOS (Resolução 431/2012 e Portaria 018/2018), promovendo maior agilidade nas ações de competência dos seus Setores internos e, assim, garantir maior integração do Chefe daquela Divisão com a Direção do DEPEN/PR, Coordenadores Regionais, Diretores de Unidades Penais, Chefes de Cadeia Pública e Assessoria de Segurança deste Departamento,

RESOLVE:

Art. 1º. CENTRALIZAR o comando da Divisão de Operações de Segurança - DOS na base física de Curitiba.

Art. 2º. DESCENTRALIZAR a gestão administrativa do Setor de Operações Especiais - SOE; Setor de Segurança Externa - SSE; Setor de Escolta Prisional - SEP; Setor de Inteligência Penal - SIP; Setor de Armas, Munições e Explosivos - SARME, que ficarão subordinados ao Chefe da DOS em conjunto com os Coordenadores Regionais.

Parágrafo Único. A indicação para o comando destes Setores ficará ao encargo do Chefe da DOS em conjunto com a Coordenação Regional, após consulta à Asses-

soria de Segurança deste Departamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da assinatura.

Curitiba, 03 de setembro de 2021.

Francisco Caricati,
Diretor do DEPEN.

133168/2021

PORTARIA N.º 104/2021-GAB

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora MARIA CHRISTINA MARINI, RG 5.009.598-3, para exercer funções na Seção de antropologia forense da Unidade Tarumã da Polícia Científica do Paraná.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Curitiba, 2 de agosto de 2021.

Luiz Rodrigo Grochowski,
Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná.

132688/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Protocolo nº 17.704.757-0

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação nº 107/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 780/2021, visando à aquisição de equipamentos e acessórios para oficina de panificação, através do Convênio nº 822249/2015-PROCAP, para atender à demanda do Departamento Penitenciário do Paraná (DEPEN), no qual se sagraram vencedoras do lote 01 a empresa EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRI. DE INFO. EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.127.233/0001-06, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 4.180,83 (quatro mil cento e oitenta reais e oitenta e três centavos) e do lote 02 a empresa INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.286.632/0001-33, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 14.067,00 (quatorze mil sessenta e sete reais), totalizando o processo em R\$ 18.247,83 (dezoito mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 31 de agosto de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 65/2018 – SESP.

132656/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Protocolo nº 17.752.371-2

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato do Pregoeiro nº 034/2021 CCB, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 808/2021, visando à aquisição de colchões de solteiro para atender a demanda do Corpo de Bombeiros do Paraná, no qual se sagraram vencedoras do lote 01 a empresa SONHOS COLCHÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP – CNPJ00.967.676/0001-59, apresentou a proposta no valor total de R\$ 31.796,25 (Trinta e um mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) e do lote 02 a empresa MULTIFLEX DO BRASIL LTDA – CNPJ 11.858.330.0001-39, apresentou a proposta no valor total de R\$ 95.613,75 (Noventa e cinco mil seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos), totalizando o processo em R\$ 127.410,00 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e dez reais).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 02 de de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 65/2018 – SESP.

133042/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Protocolo nº 17.752.371-2

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato do Pregoeiro nº 034/2021 CCB, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 808/2021, visando à aquisição de colchões de solteiro para atender a demanda do Corpo de Bombeiros do Paraná, no qual se sagraram vencedoras do lote 01 a empresa SONHOS COLCHÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP – CNPJ00.967.676/0001-59, apresentou a proposta no valor total de R\$ 31.796,25 (Trinta e um mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) e do lote 02 a empresa MULTIFLEX DO BRASIL LTDA – CNPJ 11.858.330.0001-39, apresentou a proposta no valor total de R\$ 95.613,75 (Noventa e cinco mil seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos), totalizando o processo em R\$ 127.410,00 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e dez reais).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 02 de de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 65/2018 – SESP.

133016/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Protocolo nº 17.822.278-3

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato do Pregoeiro nº 035/2021 CCB, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 894/2021, visando à aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda do Corpo de Bombeiros do Paraná no município de Santa Helena/PR, no qual se sagraram vencedoras do lote 01 a empresa VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 72.131.402/0001-36, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 8.465,00 (oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) e do lote 10 a empresa KS LICITAÇÕES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.108.812/0001-50, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 1.883,40 (mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), totalizando o processo em R\$ 10.348,40 (dez mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 restaram desertos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 01 de Setembro de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 65/2018 – SESP.

132624/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº.17.994.075-2

I. INDENIZO o débito decorrente da prestação de serviços de telefonia, afeta ao mês de agosto de 2021, em favor da sociedade empresária OI S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, no valor total de R\$ 1.026,21 (um mil e vinte e seis reais e vinte e um centavos), serviços destinados ao Departamento Penitenciário, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 2805/2021-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão do reconhecimento da despesa sem o correspondente contrato, durante, contudo, o tempo para instalação de centrais

telefônicas nas unidades do Departamento Penitenciário, com demonstrações técnicas apontadas no protocolo sob o nº 15.371.901-2, somado ao fato de que a atividade do órgão demandou a continuidade da prestação dos serviços para não haver prejuízos aos trabalhos operados diariamente, que não podem sofrer solução de continuidade, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a pauta.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 1º de setembro de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

132694/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.155.687-2

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 8º, alínea “b”, do Decreto Estadual nº 4.453/2012, c/c o art. 2º, alínea “a”, da Instrução Normativa nº 006/2021, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), e na conformidade da Informação nº 2703/2021 – AT/SESP, a inclusão do veículo HONDA/CIVIC SPORT CVT, de cor preta, placas BDG-5E18/PR, ano/modelo 2019/2019, Renavam nº 1199175444, na frota do Núcleo Regional de Londrina do DENARC, incorporado a frota através de Decisão Judicial referente aos autos nº 0034652-82.2020.8.16.001, de fls. 13/54, em substituição ao veículo I/Audi A1, placa oficial JKM-2527, com prefixo 12560, ano 2012.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. ENCAMINHE-SE ao DETO/SEAP para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 8º, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 4.453/2012, e no art. 2º, alínea “b”, da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba, 01 de setembro de 2021.

Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

132708/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.721.116-8

I. AUTORIZO, nos termos do Art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2819/2021-AT/SESP, o aditamento do Termo de Cooperação Técnica nº 062/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o Tribunal Regional Eleitoral - TRE cujo objeto é a veiculação pela instituição parceira em site oficial ou veículo de comunicação próprio, redes sociais e /ou grupos de mensagem, durante o período eleitoral, de informações e checagens produzidas pelo TRE dentro do projeto “Gralha Confere” sobre a segurança da urna eletrônica e o processo eleitoral, conforme Minuta do Termo Aditivo pretendido (fls. 03/04).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular das unidades beneficiárias.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 02 de setembro de 2021.

Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

132699/2021

Departamento da Polícia Civil - DPC

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

ATA Nº 28/2021

Às quatorze horas do dia dezois de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Reuniões deste Conselho – Casa Rosada, localizada à Avenida Iguaçu, nº 470, Rebouças, Curitiba/PR, realizou-se a vigésima oitava sessão ordinária do Conselho da Polícia Civil, sob a presidência do Dr. Silvio Jacob Rockembach, com a presença dos Conselheiros Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Alexandre Macorin de Lima e Dr. Bruno Assoni, além da participação através de videoconferência dos demais Conselheiros, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dra. Maritza Maira Haisi, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dra. Luciana de Novaes e Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, bem como do Dr. Valmir Socio, Secretário Geral do Conselho. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão, anunciando a **PAUTA DE JULGAMENTO nº 28**, previamente afixada em edital existente no Conselho no dia 09.08.2021 e publicada no Diário Oficial nº 10994 de 09.08.2021 para conhecimento dos interessados, de acordo com o disposto no artigo 18 do Regimento Interno do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná, aprovado pela Deliberação 593/2006, na seguinte ordem: **PROT. 1289/2015/CPC (924/2015/CD)** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADA: ALINE NASCIMENTO SANTOS RENZETTI, Investigadora de Polícia - afastada da função - autorizada serviços administrativos. ADVOGADOS: DR. RAMONN BALDINO GARCIA, OAB/PR 48.798 e DR. DONIZETE BALDINO GARCIA, OAB/PR 63.363. RELATOR: DR. BRUNO ASSONI. Ausentes a acusada e seus defensores. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Bruno Assoni, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: “(...) 33 - Assim sendo, verifica-se que a acusada não teve a intenção, livre e consciente, de deixar de acatar ou de descumprir a ordem emanada pelo então Sr. Delegado Geral da Polícia Civil, isto é, a acusada não agiu com dolo, que é o elemento subjetivo do tipo disciplinar previsto no artigo 213, inciso LXIV, da Lei Complementar nº 14/1982. 34 - Tanto que, posteriormente, por iniciativa própria (fls. 66/67 e 96/97), a acusada foi matriculada novamente, frequentou a matéria Operação Policial II no período de 01/04/2016 a 03/04/2016, e foi aprovada, obtendo a nota 10 (fls. 162/163). Diante disso, concluiu o Curso de Formação Técnico Profissional de Investigador de Polícia (fl. 160), requisito para a sua confirmação no cargo, conforme cópia do Diploma conferido pela Escola Superior de Polícia Civil (fl. 98). 35 - E mesmo que a mencionada infração disciplinar pudesse ficar caracterizada quando o servidor agisse com culpa, o que se aduz apenas a título argumentativo, tal circunstância também não ocorreu no caso vertente, uma vez que foi a própria Administração que cometeu a falha de não cientificar a acusada sobre a sua matrícula no Curso de Formação Técnico Profissional em tempo hábil para que ela pudesse comparecer na Escola Superior de Polícia Civil, no período de 20/11/2015 a 22/11/2015, para frequentar a matéria de Operação Policial II. 36 - Como a publicação da Apostila nº 004 ocorreu no Diário Oficial do Estado apenas no dia 26/11/2015, ou seja, de forma extemporânea, não há como se atribuir qualquer tipo de culpa à acusada. 37 - Portanto, verifica-se que os fatos descritos na Portaria nº 066/2016 não constituíram a infração disciplinar que foi imputada à acusada, pois ela não agiu com dolo, nem mesmo com culpa, eis que somente tomou conhecimento a respeito de sua matrícula no Curso de Formação Técnico Profissional, para a matéria de Operação Policial II, quando as aulas já tinham sido ministradas e concluídas pela Escola Superior de Polícia Civil, não havendo que se falar em descumprimento de ordem emanada por autoridade competente. 38 - Dessa forma, há que ser acolhido o relatório final da Autoridade Processante, com a consequente absolvição da acusada e arquivamento do feito. Conclusão: 39 - Ante todo o exposto, considerando que os fatos não constituíram a infração disciplinar tipificada no artigo 213, inciso LXIV, c/c artigo 230, inciso XII, ambos da Lei Complementar nº 14/1982, voto pela absolvição da acusada Aline Nascimento Santos Renzetti – Investigadora de Polícia de 5ª Classe, em aplicação subsidiária do artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, c/c artigo 243, § 1º, da Lei Complementar nº 14/1982, com o consequente arquivamento definitivo dos autos em apreço. 40 - Por fim, em relação ao disposto no artigo 91, caput e § 1º, da Instrução Normativa nº 01/2016, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, deixo de atribuir pontuação ao Delegado de Polícia Dr. Gutemberg Luz Neves Ribeiro, que presidiu o PAD, por se encontrar na 1ª Classe da carreira, bem como ao Escrivão de Polícia Márcio da Cruz Rocha, o qual secretariou o procedimento, por ter se aposentado. É como voto”. Proferido o voto e verificada a ausência dos defensores da acusada para sustentação oral, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela absolvição da acusada Aline Nascimento Santos Renzetti – Investigadora de Polícia, em aplicação subsidiária do artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, c/c artigo 243, § 1º, da Lei Complementar nº 14/1982; II – pelo arquivamento dos autos em referência. **PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO: Prot. 165/2021CPC** – Relação publicada no Diário Oficial nº 10998 de 13 de agosto de 2021 com Procedimentos Disciplinares a serem sorteados: 01 – 90/2021/CPC – Sindicância (01 volume, 01 anexo e 01 apenso) em desfavor de EDGAR DIAS SANTANA, Delegado de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira. 02 – 77/2021/CPC – Sindicância (01 volume e 01 apenso) em desfavor de ADEMIR BRASIL FILHO, Investigador de Polícia, sendo sorteado a Conselheira Drª. Luciana de Novaes. 03 – 44/2021/CPC – Sindicância de Estágio Probatório (01 volume) em desfavor de FELIPE SILVA DE SOUZA, Delegado de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus. 04 – 1413/2017/CPC – Processo Administrativo Disciplinar (01 volume e 01 apenso) em desfavor de RODRIGO AUGUSTO BINDER DE PAULA, Investigador de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Bruno Assoni. **ATA ANTERIOR:** Encerrada a sessão de julgamento, foi dispensada a leitura da Ata da sessão anterior de nº 27/2021, por ter sido previamente encaminhada através do Expresso-Mail, bem como

aprovada e assinada por todos Conselheiros no protocolo digital nº 17.961.507-0. Em seguida, passou-se à apreciação dos expedientes constantes na **PAUTA ADMINISTRATIVA**, na seguinte ordem:

PROCEDIMENTOS: Prot. 164/2021 – Investigação Preliminar nº 015/2021 da Corregedoria de Assuntos Internos (Prot. 100/2021-CD/CGPC), a qual objetiva apurar os fatos noticiados no ofício nº 233/2021 da Vara de Delitos de Trânsito de Curitiba, informando que a fiança no valor de R\$800,00 arbitrada nos autos de Inquérito Policial nº 94937/2015 (secretariado pela Escrivã de Polícia Sirlene Perpétua Mattoso dos Reis), em desfavor de Maurício Ferreira Marques, consta pendente, e o depósito não foi encontrado pela Caixa Econômica Federal. Com despacho do Corregedor Geral em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Escrivã de Polícia aposentada SIRLENE PERPÉTUA MATTOSO DOS REIS. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Sirlene Perpétua Mattoso dos Reis, Escrivã de Polícia aposentada; II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 192/2018/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar nº 98/2018-CD/CGPC instaurado em desfavor de JOAQUIM ANTÔNIO FIGUEIRA, Delegado de Polícia, MARCELO MENDES DA SILVA, IVANDO PAIVA DA CUNHA e LUIZ FERNANDO FERREIRA, Investigadores de Polícia. Com despacho do Corregedor Geral pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil para análise e deliberação, nos termos do artigo 82 da Instrução Normativa nº 01/2016-CGPC, considerando manifestação da Autoridade Processante sobre o óbito do acusado JOAQUIM ANTÔNIO FIGUEIRA, ocorrido em 08 de março de 2021. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela declaração de extinção da punibilidade de Joaquim Antônio Figueira em virtude da Certidão de Óbito encartada na fl. 677 (Volume III) do presente procedimento; II – pela restituição dos autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil para continuidade da instrução em relação aos demais acusados. **Prot. Ref. 1170/2017/CPC – Protocolo Digital 17.882.289-6** – Recurso Administrativo apresentado por HELDER SOARES PADILHA, através de seu advogado, Dr. André Luís Romero de Souza – OAB/PR 50.530, dirigido ao Excelentíssimo Governador do Estado, em virtude de ter sido aplicada a penalidade de demissão. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela restituição do protocolado em referência à Casa Civil, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, vez que esgotadas as providências no âmbito deste Conselho, com as seguintes informações adicionais: a) este Colegiado encaminhou ao Chefe do Poder Executivo Estadual duas propostas de demissão do ex-servidor HELDER SOARES PADILHA. A primeira, pela Deliberação nº 842/2019, de 07/10/2019, referente ao PAD – Prot. 67/2018/CPC (SID nº 16.148.276-5), e a segunda, pela Deliberação nº 286/2021, de 17/05/2021, referente ao PAD – Prot. 1170/2017/CPC (SID nº 17.652.576-2), sendo que a demissão se deu através do Decreto 7.938/2021, de 22/06/2021, acatando a primeira proposta (de 2019); b) com relação ao Decreto demissionário, foi apreciado pelo Colegiado, na sessão de 09/08/2021, o Recurso protocolado sob nº 17.893.192-0, interposto pelo Advogado Dr. Bruno Landarin Horn, conforme Deliberação nº 481/2021. **Prot. 771/2015/CPC – Protocolo Digital 16.210.482-9** – Processo Administrativo Disciplinar nº 313/2015-CD/CGPC, instaurado em desfavor de MÁRCIA DE FÁTIMA BOAMORTE SOARES DA SILVA, Escrivã de Polícia. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações nº 157/2021 e 308/2021. Expedido Decreto nº 7573, de 05 de maio de 2021, que retificou o Decreto nº 5955, de 26 de outubro de 2020, de cassação de aposentadoria da acusada. Com informação da Diretoria Jurídica da Paraná Previdência nos seguintes termos: “A Secretaria da Segurança Pública/DPC/CPC encaminha o processo administrativo disciplinar da Sra. Marcia de Fátima Boamorte Soares da Silva, escrivã de polícia aposentada, para conhecimento e providências quanto ao estabelecido no Decreto Estadual nº 7573, de 05/05/2021 (fls. 585), que diz respeito a cassação da aposentadoria da servidora. Entretanto, cumpre informar que o benefício de aposentadoria da interessada está cancelado desde 30/11/2019 – Resolução nº 5487, de 25/11/2019, em virtude de cumprimento de ordem judicial proferida nos autos nº 0023285-22.015.8.16.0019 – Ofício nº 137/2017 da Procuradoria Geral do Estado (fls. 599). Deste modo, somos pelo retorno dos autos à SESP para ciência, uma vez que já foram tomadas todas as tratativas quanto a cassação do benefício de aposentadoria da Sra. Marcia de Fátima Boamorte Soares da Silva.” Com trâmite pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial/SESP. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência da expedição do Decreto nº 7573, de 05 de maio de 2021, que retificou o Decreto nº 5955, de 26 de outubro de 2020, de cassação de aposentadoria da acusada, pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar em referência. **PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES: Prot. 176/2021/CPC** – Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que “o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores: REMOVER o servidor SILVAN RODNEY PEREIRA, Delegado de Polícia lotado na Delegacia de Polícia de Pinhais, para a Divisão de Polícia Metropolitana, conforme Ofício 70/2021 da Divisão de Polícia Metropolitana e despacho do Sr. Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 17.973.449-4. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES: Protocolo Digital 17.619.680-7** – Informação nº 18/2021 da Escola Superior de Polícia Civil. Informa que o servidor FELIPE ROMERO MARTINS não compareceu ao primeiro dia de aula presencial do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL – CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO”. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme

Deliberação nº 398/2021. Adotadas providências pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2018, bem como expedido o Ofício nº 407, de 04 de agosto de 2021, por meio do qual é comunicado o Presidente do Conselho da Polícia Civil sobre a obtenção de 101 faltas pelo servidor FELIPE ROMERO MARTINS, sua lotação no mencionado Grupo, e a convocação por Edital de Chamamento, publicado por 10 vezes no Diário Oficial do Estado.”.

Protocolo Digital – 17.961.746-3 – Ofício nº 407, de 04 de agosto de 2021, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, por meio do qual é comunicado o Presidente do Conselho da Polícia Civil sobre a obtenção de 101 faltas pelo servidor FELIPE ROMERO MARTINS, sua lotação no mencionado Grupo, e a convocação por Edital de Chamamento, publicado por 10 vezes no Diário Oficial do Estado.”. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela anexação do Protocolo Digital 17.961.746-3 ao protocolo 17.619.680-7; II – pelo encaminhamento do protocolado em referência à Corregedoria Geral da Polícia Civil para conhecimento e providências. **Prot. 175/2021/CPC** – 1) Protocolo Digital 17.961.113-9 – SIGO Atendimento 85966/2021. “Agradeço a polícia civil pelo trabalho, mostra que preocupa com a gente...Walter Luis Biobok, Andrius deno geronazzo wuick, Janaina Baggio e Dr Tito Lício Barrichello.”; 2) Protocolo Digital 17.961.069-8 – SIGO Atendimento 96938/2021. “Senhora Maria Vanderléia faz um elogio ao Policial Civil Adelmo Carlos Schiano de Cola que trabalha na Delegacia de Antonina, pelo ótimo atendimento, muito prestativo e atencioso, teve muita paciência nas orientações com seu Pai e com sua pessoa, um ótimo Policial.”; 3) Protocolo Digital 17.965.244-7 – SIGO Atendimento 85931/2021. “Bom dia queria deixar o meu agradecimento a equipe do investigador Leonardo da delegacia de estelionato todos que me atenderam com muita atenção e dedicação só que a ajuda deles conseguiu resolver o meu problema parabéns pra eles que Deus abençoe eles em todas as jornadas equipe nota 10”. Expedientes com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que os atos não constituem motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação, o que não impede as devidas anotações em ficha funcional. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo encaminhamento dos protocolados ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para anotações no assentamento funcional dos servidores nominados. **Protocolo Digital 17.932.939-5** – Relatório de produção da Força Tarefa atuante na cidade de Tomazina, que em 10 dias, obteve o seguinte resultado: 266 oitivas, 142 inquéritos policiais trabalhados, 125 inquéritos concluídos, 16 inquéritos em andamento e 1 boletim de ocorrência circunstanciado. Com despacho da Divisão Policial do Interior e manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que os atos não constituem motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação. Manifestação verbalmente apresentada pelo Conselheiro Dr. Lanevilton Moreira Theodoro, entendendo que os atos constituem sim motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação para pontuação. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo acolhimento da manifestação verbalmente apresentada pelo Conselheiro Dr. Lanevilton Moreira Theodoro, com a atribuição de 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto ao servidores TRISTÃO ANTÔNIO BORBOREMA DE CARVALHO, Delegado de Polícia, VALQUIRIA PINHEIRO DOS REIS SOUZA, JULIANO SILVA MANABE e OTNIEL SIQUEIRA FERNANDES, Escrivães de Polícia e VALDINEI CORREIA DA SILVA, CLAUDINEI CARMO DA SILVA, VALDECI CORREIA DA SILVA, ALEXANDRE JOSE MUNIZ RAMOS, ELIELSON CARLOS ARAUJO e EVERSON LUIS DE ANDRADE, Investigadores de Polícia; II – pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções, para anotações e pontuação nas próximas edições do Almanaque da Polícia Civil e após, de forma direta ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos para as devidas anotações e arquivamento. **DIVERSOS: Protocolo Digital 16.740.832-0** – Projeto de Curso nº 02/2020 da Escola Superior de Polícia Civil. “Curso de Atualização em Armamento e Tiro com Uso do Simulador de Tiro”. Com despacho do Sr. Diretor da Escola Superior de Polícia Civil pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil para avaliação e despacho do Sr. Delegado Geral/DPC de que a proposta de curso encontra-se alinhada com o Planejamento Estratégico da PCPR, razão pela qual fica autorizada sua execução. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela aprovação do Projeto de Curso em referência; II – pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil. **Protocolo Digital 16.683.660-3** – Projeto de Curso nº 009/2020 da Escola Superior de Polícia Civil. “Curso para Formação de Instrutores em APHP – Protocolo MARC 1”. Com despacho do Sr. Diretor da Escola Superior de Polícia Civil pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil para avaliação e despacho do Sr. Delegado Geral/DPC de que a proposta de curso encontra-se alinhada com o Planejamento Estratégico da PCPR, razão pela qual fica autorizada sua execução. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela aprovação do Projeto de Curso em referência; II – pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil. **Protocolo Digital 16.639.522-4** – Projeto de Curso nº 04/2020 da Escola Superior de Polícia Civil. “Curso de Formação de Tutores em EAD para Polícia Judiciária”. Com despacho do Sr. Diretor da Escola Superior de Polícia Civil pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil para avaliação e despacho do Sr. Delegado Geral/DPC de que a proposta de curso encontra-se alinhada com o Planejamento Estratégico da PCPR, razão pela qual fica autorizada sua execução. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela aprovação do Projeto de Curso em referência; II – pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil. **Protocolo Digital 16.801.301-9** – Projeto de Curso nº 10/2020 da Escola Superior de Polícia Civil. “Curso de Técnicas e Procedimentos Policiais com Uso do Simulador de Tiro”. Com despacho do Sr. Delegado Geral/DPC de que a proposta de curso encontra-se alinhada com o Planejamento Estratégico da PCPR, razão pela qual fica autorizada sua execução. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela aprovação do Projeto de Curso em referência; II – pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil. **REQUERIMENTOS: Protocolo Digital 17.700.610-6** – DIMAS DE

SOUZA SCARPETTA, Investigador de Polícia, solicita restituição de cédula funcional e arma carga, em virtude de *“ter sido absolvido de todas as acusações no Processo nº 0003310-26.2019.8.16.0196 da 1ª VC CTBA”*. Expediente instruído com cópia de Laudo Psicológico emitido pelo Centro de Psicologia Jurídica e Atendimento Multiprofissional em 14 de maio de 2021. Com trâmite pelo Instituto de Identificação, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Corregedoria Geral da Polícia Civil, 1º Distrito Policial da Capital e Escola Superior de Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido; II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para conhecimento e providências. **Protocolo Digital 15.797.490-4** – SYLVIO PIVA JUNIOR solicita o desarquivamento dos protocolos n. 15.596.888-5 e 15.614.078-3, nos quais requer promoção por ato de bravura, considerando o término das investigações nos autos n. 201007/2018 (cópia anexa). Apensados os protocolos mencionados, conforme solicitado. Protocolo Digital n. 15.596.888-5 já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 178/2019. Juntado pela Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos ao presente o Relatório final do referido Inquérito Policial, bem como prestada a seguinte informação: *“Informe que o Inquérito Policial 201007/2018, após devidamente relatado, foi enviado à Justiça em 16/10/2020 e distribuído à 1ª Vara Sumariante do Juri e não mais retornou. Feita a pesquisa, apurou-se que o no único é 0000963-08.2019.8.16.0006, porém não há registro de pronúncia ou de retorno dos Autos à Delegacia para alguma diligência faltante.”*. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – por sortear cinco Conselheiros para composição de Comissão para avaliação, nos termos do art. 12, do Decreto 5.545, de 31 de agosto de 2020, sendo sorteados os Conselheiros Dra. Luciana de Novaes, como Presidente, Dr. Lanevilton Moreira Theodoro, Dra. Maritza Maira Haisi, Dr. Renato Coelho de Jesus e Dr. Alexandre Macorin de Lima como membros da referida Comissão; II – pelo encaminhamento do protocolado à Presidência da Comissão, para as providências pertinentes. **Protocolo Digital 17.892.362-5** – PAULO RICARDO IANESKO, Escrivão de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de Inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. **EXTRA PAUTA: Protocolo Digital 17.939.477-4** – Requerimento protocolado por Karoline Amanda Barros Bischoff, versando sobre *“disposição classificatória final dos cotistas do concurso para o cargo de Escrivão de Polícia Civil do Paraná, para fins de escolha de lotação”*. Com manifestação da Assessoria Jurídica/DPC. Expediente já apreciado pelo colegiado conforme Deliberação nº 494/2021. Anexado o **Protocolo Digital 17.969.239-2**. Proposição verbalmente apresentada pelo Presidente do Colegiado, Dr. Silvio Jacob Rockembach, referente ao critério objetivo a ser observado na primeira lotação dos Escrivães de Polícia aprovados no último concurso (Edital nº 01/2018) e no respectivo Curso de Formação Técnico Profissional da Escola Superior da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – o critério objetivo para escolha da primeira lotação será a média aritmética da nota no Concurso Público para o cargo de Escrivão de Polícia (Edital nº 01/2018) e da nota no Curso de Formação Técnico Profissional da Escola Superior da Polícia Civil, em três listas (geral, das pessoas com deficiência e dos candidatos que se declararam afrodescendentes), por ordem decrescente de classificação, mantido o critério de reserva de vagas previsto no Edital para afrodescendentes e pessoas com deficiência, sempre respeitando, obrigatoriamente a região escolhida no momento da inscrição no referido concurso público (Curitiba, Região Metropolitana de Curitiba e Interior do Estado); II – revoga-se o item “f” da Deliberação nº 494/2021, mantendo-se as vagas estabelecidas no anexo único da referida Deliberação; III – pelo encaminhamento do protocolado ao Gabinete do Sr. Delegado Geral. **Protocolo Digital 17.953.372-3** – Despacho da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório em que solicita ao GARH/DPC, ao Instituto de Identificação, à Corregedoria Disciplinar e ao Conselho da Polícia Civil informações sobre os servidores ÉDER ALVES DE OLIVEIRA, SANDRA MARA NEPOMUCENO, MAGDA MARINA FERREIRA HOFSTAETTER e TIAGO BALTAZAR FERREIRA DANTAS e TAIS MENDONÇA DE MELO. Prestadas tais informações, foi incluído pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório Relatório Final de Estágio Probatório n. 705/2021, firmado por seu Presidente, em que opina pela declaração de estabilidade dos servidores relacionados. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar n. 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade dos servidores ÉDER ALVES DE OLIVEIRA, SANDRA MARA NEPOMUCENO, MAGDA MARINA FERREIRA HOFSTAETTER, TIAGO BALTAZAR FERREIRA DANTAS e TAIS MENDONÇA DE MELO, no cargo de Delegado de Polícia. **Protocolo Digital 17.521.775-4** – Ofício n. 2237/2021 da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel. Solicita deliberação acerca da promoção *post mortem* e proposição de comendas previstas em lei ao investigador de polícia LUIZ RODOLFO MICHALOUSKI. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 277/2021. Com informação da Delegacia de Homicídios de Cascavel e despacho do Sr. Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – por sortear cinco Conselheiros para composição de Comissão para avaliação, nos termos do art. 12, do Decreto 5.545, de 31 de agosto de 2020, sendo sorteados os Conselheiros Dr. Renato Coelho de Jesus, como Presidente, Dr. Lanevilton Moreira Theodoro, Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Bruno Assoni

e Dra. Luciana de Novaes como membros da referida Comissão; II – pelo encaminhamento do protocolado à Presidência da Comissão, para as providências pertinentes. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

VALMIR SOCCIO
Secretário Geral do Conselho

132695/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

ATA Nº 30/2021

Às quatorze horas do dia trinta de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Reuniões deste Conselho – Casa Rosada, localizada à Avenida Iguauçu, nº 470, Rebouças, Curitiba/PR, realizou-se a trigésima sessão ordinária do Conselho da Polícia Civil, sob a presidência do Dr. Silvio Jacob Rockembach, com a presença dos Conselheiros Dr. Riad Braga Farhat e Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, bem como do Dr. Valmir Soccio, Secretário Geral do Conselho, além da participação através de videoconferência dos demais Conselheiros, Dra. Maritza Maira Haisi, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dra. Luciana de Novaes, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, Dr. Alexandre Macorin de Lima e Dr. Bruno Assoni. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão, anunciando a **PAUTA DE JULGAMENTO nº 30**, previamente afixada em edital existente no Conselho no dia 20.08.2021 e publicada no Diário Oficial nº 11003 de 20.08.2021 para conhecimento dos interessados, de acordo com o disposto no artigo 18 do Regimento Interno do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná, aprovado pela Deliberação 593/2006, na seguinte ordem: **PROT. 26/2021/CPC (20/2020/CD)** – SINDICÂNCIA. ACUSADO: EDUARDO MACHADO DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia. ADVOGADO: DR. MIGUELANGELO LEMOS, OAB/PR 59.589. RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA. Participação do acusado e de seu defensor por meio de videoconferência. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: *“(…) Verifica-se, assim, que a despeito das frases proferidas pelo sindicado durante o interrogatório de ALTAIR, não houve qualquer impacto na persecução criminal, uma vez que o auto de prisão em flagrante foi considerado formal e materialmente regular. Nesta senda, diante de todo o contexto em que os fatos ocorreram, as justificativas apresentadas pelo sindicado EDUARDO, revelaram-se verossímeis e consistentes, aptas em afastar subsunção de sua conduta aos tipos administrativos que lhe foram atribuídos no ato inaugural. Nesta quadra, cabe menção ao Manual de Processo Administrativo da Controladoria-Geral da União (p. 192): ‘Antes de se definir em qual hipótese incorreu o acusado, é necessário examinar se a conduta por ele praticada, nas circunstâncias em que foi externada, efetivamente pode ser considerada uma infração disciplinar’. Assim sendo, verifica-se que o sindicado não teve a intenção, livre e consciente de violar os deveres funcionais de discricção e urbanidade, nem tampouco incidir no descumprimento das normas legais e regulamentares, inobservando procedimento irrepreensível, tanto na vida pública, como na particular, ou seja, o sindicado não agiu com dolo, que é o elemento subjetivo dos tipos disciplinares em questão. Além disso, em que pese ser inegável o ‘excesso de linguagem’ do sindicado no caso em exame, isso, por si só, não foi suficiente para evidenciar o seu ânimo interno (dolo ou má-fé), necessário para configurar as transgressões disciplinares que lhe foram imputadas. Por fim, vale lembrar que a Administração Pública tem certa margem de apreciação no enquadramento das faltas funcionais, sempre norteada pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Portanto, os fatos descritos na Portaria nº 43/2020, não constituíram as infrações disciplinares em debate, ora atribuídas ao sindicado EDUARDO. Por conseguinte, o relatório final da autoridade disciplinar não merece ser acolhido. III. CONCLUSÃO e VOTO: Diante do exposto e tudo mais que consta nos autos, apreciadas a instrução da sindicância disciplinar e as circunstâncias que permearam os fatos, considerando que os fatos não constituíram as infrações disciplinares previstas no artigo 210, incisos II, III, V e XVIII, c/c artigo 212, da Lei Complementar nº 14/82, VOTO pela ABSOLVIÇÃO, do sindicado EDUARDO MACHADO DE OLIVEIRA, RG 4.524.631-06/PR, Delegado de Polícia/3ª Classe, em aplicação subsidiária do artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, c/c artigo 243, § 1º, da Lei Complementar nº 14/82, com o arquivamento definitivo dos autos em apreço. Por derradeiro, em cumprimento ao disposto no artigo 91, da Instrução Normativa nº 01/2016, da Corregedoria-Geral da Polícia Civil, deixo de atribuir pontuação ao Dr. Flávio Ernesto Gaya Zanin, Delegado de Polícia/2ª Classe, RG 7.017.373-5/PR e à Sra. Regina Kosloski, Escrivão de Polícia/1ª Classe, RG 4.492.376-9, em razão da Deliberação nº 339/2020, de 15/06/2020, que alterou o dispositivo normativo em tela, por não estar revestida de excepcionalidade a atuação dos nominados servidores, os quais exercem as suas atribuições funcionais vinculadas à CGPC. É como voto.”* Proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do acusado, que se absteve de proferir sustentação oral, protestando pela confirmação do voto apresentado pelo Conselheiro Relator. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros

presentes: I – pela ABSOLVIÇÃO do acusado EDUARDO MACHADO DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, por não restarem caracterizadas as infrações disciplinares previstas no artigo 210, incisos II, III, V e XVIII, c/c artigo 212, do Estatuto da Polícia Civil - Lei Complementar nº 14/82, em aplicação subsidiária do artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, c/c artigo 243, § 1º, do citado Estatuto; II – pelo o arquivamento dos autos em referência. **PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO:** Prot. 184/2021/CPC – Relação publicada no Diário Oficial nº 11008 de 27.08.2021 com procedimentos disciplinares para sorteio: 01 – 70/2021/CPC – Sindicância (05 volumes) em desfavor de PAULO HENRIQUE COSTA, Delegado de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira. 02 – 725/2011/CPC – Sindicância de Estágio Probatório (02 volumes e 05 anexos) em desfavor de DANIEL LUIZ PENA, investigador de Polícia, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Bruno Assoni. **ATA ANTERIOR:** Encerrada a sessão de julgamento, foi dispensada a leitura da Ata da sessão anterior de nº 29/2021, por ter sido previamente encaminhada através do Expresso-Mail, bem como aprovada e assinada por todos Conselheiros no protocolo digital nº 18.020.316-8. Em seguida, passou-se à apreciação dos expedientes constantes na **PAUTA ADMINISTRATIVA**, na seguinte ordem:

PROCEDIMENTOS: Prot. 416/2019/CPC – Processo Administrativo Disciplinar n. 633/2019-CD/CGPC instaurado em desfavor de ABIB CALIXTO NETO, Escrivão de Polícia. Autos encaminhados ao Conselho da Polícia Civil pela Corregedoria Disciplinar com relatório da Autoridade Processante em que menciona a incidência do parágrafo segundo da Instrução Normativa 01/2016 e, assim, opina pelo julgamento antecipado, baseado na prescrição administrativa, tendo em vista que os fatos ocorreram em 28 de maio de 2013 e o acusado foi citado em 16 de março de 2020, além de ter sido absolvido em 06 de julho de 2020 no processo crime correspondente de nº 0027304-60.2013.8.16.0013, que tramitou perante a Quinta Vara Criminal de Curitiba. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo reconhecimento da extinção da punibilidade em decorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal quanto às transgressões disciplinares imputadas ao acusado ABIB CALIXTO NETO, Escrivão de Polícia, no presente procedimento; II – pelo arquivamento dos autos. **PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES:** Prot. 185/2021/CPC - Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que “o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”; e considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores: REMOVER o servidor ITALO BIANCARDI NETO, Delegado de Polícia, da DIVISÃO ESTADUAL DE NARCÓTICOS para exercer as funções de seu cargo no Gabinete do Delegado Geral, conforme proposição verbalmente apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado. DESIGNAR a servidora ANA CRISTINA FERREIRA SILVA, Delegada de Polícia, para exercer a função de Delegada Chefe da DIVISÃO ESTADUAL DE NARCÓTICOS, conforme proposição verbalmente apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES:** Prot. 178/2021/CPC – 1) Protocolo Digital 17.966.940-4 – Ofício 3180/2021 da Delegacia da Mulher. Encaminha comunicação de elogio recebido na unidade pelos trabalhos de investigação realizados para a identificação, localização e prisão de Guilherme Penkal, autor de crime de estupro e roubo ocorridos em estabelecimento comercial localizado no centro desta Capital. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que os atos não constitui motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação, o que não impede as devidas anotações em ficha funcional. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para anotações no assentamento funcional dos servidores nominados e posterior arquivamento. **DIVERSOS: Protocolo Digital 17.737.293-5** – Despacho da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório em que solicita ao GARH/DPC, ao Instituto de Identificação, à Corregedoria Disciplinar e ao Conselho da Polícia Civil informações sobre o servidor LUCAS AMÉRICO MAGRON. Prestadas tais informações, foi incluído pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório o Relatório n. 706/2021, firmado por seu Presidente, em que opina pela declaração de estabilidade do referido servidor. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela restituição do protocolado à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CADEP, vez que ainda pendente de julgamento a Sindicância de Estágio Probatório nº 24/2020/CPC. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

VALMIR SOCCIO
Secretário Geral do Conselho

PORTARIA Nº 0886-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 17.986.409-6, resolve,

DESIGNAR

TIAGO JOSE WLADYKA, RG 6457278-4 – Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de ARAUCÁRIA, da Divisão de Polícia Metropolitana, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da 3ª Delegacia Regional de Polícia de Campo Largo, da mesma Divisão, durante férias do titular HAROLDO LUIZ VERGUEIRO DAVISON, RG 766706-0 – Delegado de Polícia 1ª classe, no período de 01/09/2021 a 17/09/2021.

Curitiba, 31 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0887-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.044.991-4;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

JACKSON RENATO DA SILVA, RG 5099411-2, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de FAZENDA RIO GRANDE, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: Delegacia de Polícia de PINHAIS, da mesma Divisão.

Curitiba, 01 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0888-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.044.991-4;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

CLEYTON ROBERTO MUELLER, RG 4406813-3, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: Delegacia de Polícia de FAZENDA RIO GRANDE, da mesma Divisão.

Curitiba, 01 de setembro de 2021.
(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0889-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo nº 16.944.013-1, resolve,

MATRICULAR

a partir de 02/09/2021, o servidor abaixo relacionado para participar do 'CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL – CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO', na Escola Superior da Polícia Civil, data em que efetivamente entrará em exercício no cargo:

01	RALPH GONÇALVES EVANGELISTA	2349898-3/RJ
----	------------------------------------	--------------

Curitiba, 02 de setembro de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0890-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao

Decreto nº 7778, de 07/06/2021, publicados no Diário Oficial nº 10949, de 07/06/2021;

Considerando o artigo 14, parágrafo 3º do Estatuto da Polícia Civil: "O exercício pleno da atividade policial civil dependerá da conclusão e aprovação nos cursos de formação técnico-profissional específicos.";

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

a partir de 02/09/2021, DA: ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL II, o servidor abaixo relacionado, durante o "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO", na Escola Superior da Polícia Civil, data em que efetivamente entrará em exercício no cargo:

01	RALPH GONÇALVES EVANGELISTA	2349898-3/RJ
----	------------------------------------	--------------

Curitiba, 02 de setembro de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

132696/2021

NÚMEROS DE PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA A PRESIDÊNCIA
089/2021	323/2021	---	INQUÉRITO POLICIAL	GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA JUNIOR
090/2021	327/2021	---	INQUÉRITO POLICIAL	MARCOS ARAGUARI DE ABREU
091/2021	331/2021	---	INQUÉRITO POLICIAL	VYCTOR HUGO GUAITA GROTTI

132390/2021

NÚMEROS DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA A PRESIDÊNCIA
033/2021	384/2019	110/2021	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	ALEXANDRE BONZATTO
034/2021	487/2019	111/2021	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	ELMANO RODRIGUES CIRIACO

132018/2021

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 020/2021

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALEXANDRE VAZ DE CAMARGO, RG nº 12.535.757-1, para desempenhar as atividades de Agente de Transparência nesta Secretaria de Estado.

Art. 2º - Revogar o Art. 2º da Resolução SEIL nº 015/2021, de 10 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.933, de 12/05/2021

Curitiba, 2 de setembro de 2021.

Sandro Alex
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

132707/2021

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 245/2021-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do

Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE: designar os servidores **Ana Cristina Cintra de Andrade Silvestre, RG 5.197.593-6 (Presidente), Franciele Farias Cardoso, RG 8.340.676-3 (Membro), Paulo Cesar Salatini, RG 7.281.082-1 (Membro), Debora Guimarães Renostro, RG 9.510.500-9 (Suplente), Rafael Rodrigues de Oliveira, RG 5.855.569-0 (Suplente)**, para que, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Julgamento, exclusiva para fase externa do processo licitatório 18.033.555-2, **Concorrência nº 40/2021- DER/DT/SRNORTE**, que tem como objeto - Execução de uma passarela de pedestres na rodovia PR-445, km 74+000, município de Londrina-PR.

Curitiba, 30 de agosto de 2021.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

132882/2021

PORTARIA Nº 248/2021-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE: designar os servidores **Janice Kazmierczak Soares, RG 8.125.058-8 (Presidente), Thais Volttani Koyama, RG 8.433.694-7 (Membro), Fernando Vitor Araujo Guedes, RG 7.053.113-5 (Membro), José Victor Andreatta, RG 12.308.526-4 (Suplente) e Terezinha do Rocio Ferreira Zoccolotti, RG 3.685.891-5 (Suplente)** para que, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Julgamento, exclusiva para fase externa do processo licitatório 18.005.339-5, **Concorrência nº 34/2021**, que tem como objeto - Execução de serviços de conservação e manutenção, sob responsabilidade da

Diretoria de Operações (DOP), em trechos estaduais pertencentes ao anel de integração, incluindo-se trechos de oferta, que retornarão ao estado do Paraná ao final do prazo contratual das concessões.

Curitiba, 31 de agosto de 2021.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

132898/2021

PORTARIA Nº 247/2021-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Vilson Antônio dos Santos Araújo, RG. 3.016.137-8.	Informação nº 57/2021DT	Como Gestor do Contrato nº 079/2021 - Empresa MAJ LAB Comércio e Manutenção de Equipamentos de Laboratório Ltda. EPP, tendo por objeto a Prestação de Serviço de Calibração e Manutenção dos Equipamentos do Laboratório de Ensaios Tecnológicos, para atender a demanda do Laboratório Central de Curitiba do DER/PR.
DESIGNAR	Jonny Luis Chiumento, RG.4.323.200-2.	Informação nº 57/2021DT	Como Fiscal do Contrato nº 079/2021 - Empresa MAJ LAB Comércio e Manutenção de Equipamentos de Laboratório Ltda. EPP, tendo por objeto a Prestação de Serviço de Calibração e Manutenção dos Equipamentos do Laboratório de Ensaios Tecnológicos, para atender a demanda do Laboratório Central de Curitiba do DER/PR.

Curitiba, 31 de agosto de 2021.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

132905/2021

PORTARIA Nº 252/2021-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000, RESOLVE: designar o servidor como Responsável por Recursos de Adiantamentos, Abertura de Contas de Adiantamentos e Recebimento de Verbas da Superintendência Regional Leste.

**RESPONSÁVEL POR RECURSOS DE ADIANTAMENTOS DO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM / PR**

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 249 DE 01/09/2021

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
BENEDITO VAZ PADILHA	1	NAI	180040803	90	21/06/2002 20/06/2007	09/09/2021 07/12/2021
ELSE ORLANDO FERRARI	1	NAI	179942860	90	21/06/2002 20/06/2007	01/10/2021 29/12/2021
JOAO DE ARAUJO BARRETO	1	NAI	180133704	180	21/12/2007 20/12/2017	23/09/2021 21/03/2022

132787/2021

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

Paraná Projetos

PORTARIA Nº 020/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/98 (alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019), e do Estatuto da Entidade, bem

UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DER/PR	NOME	RG	DATA ADMISSÃO	ATO NOME AÇÃO/PORTARIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL LESTE	Edson Luis da Silva	10.998.254-7	18/03/2008	DECRETO 2257 – 03/03/2008

Curitiba, 01 de setembro de 2021.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

132977/2021

PORTARIA Nº 250/2021-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME/RG/CARGO	BASE LEGAL	REGIME JURÍDICO	DE:	PARA:	A PARTIR DE:
REMOVER	Nair Favero / RG. 1.039.231-4	18.047.728-4	Estatutário	DER/DT	DOP/CPAM	31/08/2021

Curitiba, 01 de setembro de 2021..
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

132950/2021

PORTARIA Nº 251/2021-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Anderson Luiz Alves Ferreira, RG 7.130.259-8	DAF/CA	Responsável em abrir OS, acompanhar OS, acompanhar orçamentos e a manutenção dos veículos da frota do DER/SEDE no sistema PRIME.	01/09/2021

Curitiba, 01 de setembro de 2021.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

132953/2021

como em atendimento ao Ofício nº. 078/2019 da Controladoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a colaboradora, **INÊS CRISTINA LEMOS DE SOUZA**, assessora executiva, devidamente inscrita no CPF nº. 016.025.497-37, para **DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DE AGENTE DE TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA** no Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS.

Art.2º - Fica revogada a Portaria nº. 016/2021.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.

Cumpra-se, anota-se e publica-se.

Curitiba, 02 de setembro de 2021.

Maurício Scandellari Milczewski

Superintendente

132756/2021

**Secretaria do Desenvolvimento
Sustentável e do Turismo****Instituto Água e Terra****JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PROTOCOLO 17.093.867-4**

Em cumprimento aos art. 30 e 31, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: "Implementação de ações para a estruturação, a manutenção, a operacionalização do Centro de Apoio à Fauna Silvestre, denominado CAFS", área de abrangência da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica-Escritório de Maringá-ERMAG, em parceria com o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ-UNICESUMAR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.464.418/0001-85, devidamente cadastrado em SMADS; com vigência de 2 anos. Fundamento: art. 30, inc. IV, da Lei Federal nº 13.019/14; com inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade em razão que toda a estrutura física local (hospital veterinário) e operacional (equipe técnica, docentes e discentes com expertise para a prestação dos serviços de atendimento médico-veterinário à fauna silvestre) disponibilizada para o CAFS é única na região, sendo construída e mantida pela UNICESUMAR, não havendo, portanto, possibilidade de competição entre diferentes entidades para utilização das estruturas e equipe operacional disponibilizadas como contrapartida, objeto do Termo de Fomento que é de natureza singular. Curitiba, 02 de setembro de 2021. Assinado por Everton Luiz da Costa Souza- Diretor Presidente.

132628/2021

Portaria nº 10697/2021/OD-GOUT. Prot. 17.533.256-1. Bueiro. Outorgado(s) Concessionária Ecovia Caminho do Mar S/A - CPF/CNPJ 02.221.155/0001-83. (Bueiro 1, 0) Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.169.930,59 N 739.636,94 E. Validade 2 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Paranaguá.

132813/2021

Portaria nº 10698/2021/OP-GOUT. Prot. 17.756.228-9. Barragem. Outorgado(s) PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - CPF/CNPJ 77.816.510/0001-66. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.115.667,12 N 292.542,73 E. Validade 2 anos. Finalidade Controle de cheias. Município Francisco Beltrão.

132820/2021**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 284, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Portaria IAT nº 201/2020, de 03 de julho de 2020, referente a designação da servidora Neusa Maria de Oliveira, RG 0.782.797-0, como Agente de Corregedoria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

132623/2021**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 285, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando os objetivos institucionais do Instituto Água e Terra, estabelecidos na Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019;
- Considerando o inciso IV do artigo 137 da Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007;
- Considerando o Termo de Fomento estabelecido com o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ – UNICESUMAR, o qual tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes na implementação de ações para a operacionalização e manutenção do CAFS-UNICESUMAR em Maringá, viabilizando o recebimento de animais silvestres nativos e exóticos, apreendidos e/ou entregues, que necessitam de atendimentos de triagem, tratamento clínico/veterinário, soltura com orientação, eutanásia ou destinação final;
- Considerando o contido no protocolo nº 17.093.867-4,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Gislely Paula Vidolin, RG nº 15.561.675-0,

nomeada pelo Decreto Estadual nº 3.820/2020, para fiscalizar o Termo de Fomento estabelecido entre as partes, bem como a atestação da satisfatória realização do objeto em sistema SIT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

132658/2021**Receita Estadual do Paraná****PORTARIA REPR Nº 205/2021**

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 18.012.191-9, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 19.08.2021 a 25.08.2021	DANIEL PEREIRA DE CASTRO RG nº 6.969.422-5 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo “F”, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia Regional da Receita de Ponta Grossa – 3º DRR , em substituição a titular Audrey Olivet Grubba, RG nº 5.112.889-3, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Delegado da Receita – Símbolo “D” , por motivo de licença médica para tratamento de saúde.

Curitiba, 2 de setembro de 2021.

Cicero Antônio Eich

Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

132886/2021**NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 050/2021**

Altera a NPF - Norma de Procedimento Fiscal nº 047/2021, que publica novas Tabelas de Valores de Base de Cálculo relativas à Substituição Tributária nas operações com CERVEJAS, REFRIGERANTES, ENERGÉTICOS e ISOTÔNICOS.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução Sefa nº 1.132, de 28 de julho de 2017, conforme alteração da Resolução Sefa nº 485/2019, de 11 de junho de 2019, considerando o disposto no § 3º do art. 10 e no caput do art. 24, ambos do Anexo X do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, e nos §§ 1º e 3º do art. 11 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996, considerando os pedidos de inclusões e alterações de produtos e valores, protocolados sob n. 17.984.009-0, resolve:

Art. 1º. Ficam introduzidas as seguintes alterações na Norma de Procedimento Fiscal nº 047/2021, de 25 de agosto de 2021, publicada no D.O.E. nº 11.009, de 30/08/2021:

I - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF nº 047/2021), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 - CNPJ: 73410326 – Cervejaria Petrópolis SA

- 1.1. Produto: Cerveja ITAIPAVA PURO MALTE
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/300ml
Valor base de cálculo: R\$1,97
- 1.2. Produto: Cerveja ITAIPAVA PURO MALTE
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/355ml
Valor base de cálculo: R\$3,34
- 1.3. Produto: Cerveja ITAIPAVA PURO MALTE
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/600ml
Valor base de cálculo: R\$5,99
- 1.4. Produto: Cerveja ITAIPAVA PURO MALTE
Embalagem/Volume: VIDRO descartável/1.000ml
Valor base de cálculo: R\$10,01
- 1.5. Produto: Cerveja ITAIPAVA PURO MALTE
Embalagem/Volume: VIDRO retornável/300ml
Valor base de cálculo: R\$2,25
- 1.6. Produto: Cerveja ITAIPAVA PURO MALTE
Embalagem/Volume: VIDRO retornável/600ml
Valor base de cálculo: R\$6,27
- 1.7. Produto: Cerveja ITAIPAVA PURO MALTE
Embalagem/Volume: VIDRO retornável/1.000ml
Valor base de cálculo: R\$6,69
- 1.8. Produto: Cerveja ITAIPAVA PURO MALTE
Embalagem/Volume: LATA retornável/269ml
Valor base de cálculo: R\$2,03
- 1.9. Produto: Cerveja ITAIPAVA PURO MALTE
Embalagem/Volume: LATA retornável/350ml

- Valor base de cálculo: R\$2,30
- 1.10. Produto: Cerveja ITAIPAVA PURO MALTE
Embalagem/Volume: LATA retornável/473ml
Valor base de cálculo: R\$3,00
- 2 - CNPJ: 32216382 – Cervejaria The Brooklyn Brewery do Brasil Ltda
- 2.1. Produto: Chopp BROOKLYN EAST IPA
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$24,54
- 2.2. Produto: Chopp BROOKLYN LAGER
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$24,54
- 3 - CNPJ: 27654665 – Shanadu Indústria e Comércio de Bebidas Ltda
- 3.1. Produto: Chopp NINNA VIENNA
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000ml
Valor base de cálculo: R\$11,90
- 4 - CNPJ: 05825945 – Cervejaria Bierbaum Ltda
- 4.1. Produto: Chopp BIERBAUM EXTRA
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$17,00
- 4.2. Produto: Chopp BIERBAUM MALZBIER
Embalagem/Volume: PET descartável/1.500ml
Valor base de cálculo: R\$15,50”.
- II - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para ENERGÉTICOS (Anexo III da NPF nº 047/2021), os seguintes produtos e respectivos valores:
- “1 - CNPJ: 84961473 – Certano Comercial de Alimentos Ltda
- 1.1. Produto: Energético CERTANO INTENSE
Embalagem/Volume: PET descartável/250ml
Valor base de cálculo: R\$1,45
- 1.2. Produto: Energético CERTANO INTENSE
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000ml
Valor base de cálculo: R\$5,70”.
- III - alterar na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF nº 47/2021), os seguintes produtos:
- “1 - CNPJ: 03485089 – Inbeb – Industrial Norte Paranaense de Bebidas Ltda
- 1.1. Produto: Cerveja COLINA BEER PURO MALTE
Embalagem/Volume: LATA descartável/350ml
Valor base de cálculo: R\$2,40”.
- IV - alterar na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para ENERGÉTICOS (Anexo III da NPF nº 21/2021), os seguintes produtos:
- “1 - CNPJ: 01731172 – Bebidas Grassi do Brasil Ltda
- 1.1. Produto: Energético BALY BRASIL
Embalagem/Volume: DE PET descartável/2.000ml
Valor base de cálculo: R\$9,00”.
- V- excluir da tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF nº 47/2021), o seguinte produto:
- “1 - CNPJ: 01708217 – Cervejaria Cidade Imperial Petrópolis Ltda
- 1.1. Produto: Cerveja ITAIPAVA PURO MALTE
Embalagem/Volume: Todas as embalagens e volumes”.

VI – O item 2 da NPF 047/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Para efeito de retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, relativo às operações subsequentes com CERVEJAS, REFRIGERANTES, ENERGÉTICOS e ISOTÓNICOS, no período de 1º de setembro de 2021 até 30 de novembro de 2021, deverão ser considerados os valores constantes das tabelas dos ANEXOS I, II, III e IV, respectivamente, desta Norma de Procedimento Fiscal”.

Art. 2º. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 03 de setembro de 2021.

Roberto Zaninelli Covello Tizon
DIRETOR

133086/2021

Autarquias

Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

EXTRATO DAS PORTARIAS

PORTARIA nº 152/2021 Dispõe sobre designação de servidores/empregados públicos para compor Comissão de Inventário, Avaliação e Inservibilidade de Bens Móveis, localizados nas Unidades da Região de Apucarana do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, conforme específica.

PORTARIA nº 153/2021 Dispõe sobre a designação de servidores/empregados públicos, para constituírem Comissão de Seleção, prevista no edital 03/2021, de adesão e classificação para acesso das Cooperativas da Agricultura Familiar à ações de Assistência Técnica e Extensão Rural do Programa de Apoio ao Cooperativismo da Agricultura Familiar – COOPERA PARANÁ, destinada a realizar a análise técnica para pontuar e classificar as Cooperativas participantes, apresentando a lista final de classificação das mesmas, para finalidade de homologação pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER.

A íntegra das portarias encontram-se disponibilizadas no portal www.idrparana.pr.gov.br

132650/2021

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER			
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL - RENOVAPR			
De acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, HOMOLOGA-SE as Empresas abaixo relacionadas as quais estão em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.			
Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ/CPF	Município
Frísia Cooperativa Agroindustrial	Cooperativa Frísia	76.107.770/0001-08	Carambeí
Harada Soluções em Energia Ltda	Harada Sol. em Energia Ltda	33.778.496/0001-88	São Pedro do Ivaí
Adenilton Borges da Silva Em. Solar	ABS Solares	27.472.073/0001-32	Tupãssi
Nova Dinâmica Sol. En. Sust. Ltda	Nova Dinâmica Solar	31.042.002/0001-77	Toledo
Jefferson Galoforo Fonseca Da Silva	JF Assistência	30.338.912/0001-39	São Jorge Do Ivaí
Projeto Solar En. Sust. Ltda ME	Projeto Solar	28.048.566/0001-02	Rio do Sul
Capta Solar Engenharia Ltda	Capta Solar Engenharia Ltda	35.298.137/0001-59	Foz do Iguaçu
Carlos Alexandre de S. Pantaleão	Crossover Sol. Eng. Elétrica	10.774.459/0001-04	Ponta Grossa
Jonas Henrique Frizon	Frizon Energia Solar	17.693.800/0001-38	Pato Branco
Daniel Caetano da Silva Junior	Maringá Solar	34.068.481/0001-99	Maringá
Herlon Goelzer de Almeida UTE Programa RenovaPR		Natalino Avance de Souza Diretor-Presidente IDR-Paraná	
A íntegra da portaria e edital encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br			

132812/2021

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA Nº 012/2021/DFI/CGA/DPPR

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Supervisora do Departamento Financeiro, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 9º da Resolução DPG nº 192/2018, e tendo em vista

o estabelecido nas Resoluções DPG nº 008/2021, resolve publicar a Matriz de Responsabilidade Departamental do Departamento Financeiro conforme a tabela abaixo:

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	SUPLENTE
1. SUPERVISÃO DEPARTAMENTAL		
1.1. ORGANIZAÇÃO	ELISANGELA MANN	NAYALA DA SILVA SOUZA
1.2. PLANEJAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ATIVIDADES	ELISANGELA MANN	NAYALA DA SILVA SOUZA
1.3. ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS	ELISANGELA MANN	NAYALA DA SILVA SOUZA
1.4. CONTROLE DE DESEMPENHO DOS AGENTES PÚBLICOS DO SETOR	ELISANGELA MANN	NAYALA DA SILVA SOUZA
1.5. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS	ELISANGELA MANN	NAYALA DA SILVA SOUZA
1.6. ELABORAÇÃO E ENVIO DE RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	ELISANGELA MANN	EDIONE BERNARDINO
2. GESTÃO FINANCEIRA		
2.1. PROCESSAMENTO DE TÍTULOS		
REGISTRO DA ESCRITURAÇÃO DO EMPENHO E CONTROLES	BRUNO RODRIGUES COSTA	EDIONE BERNARDINO
REGISTRO DE LIQUIDAÇÃO COM E SEM IMPOSTOS E EMISSÃO DE GUIAS	VANIA NOBREGA ANANIAS	BRUNO RODRIGUES COSTA
2.2. TESOURARIA		
TESOURARIA – LIBERAÇÃO EM 1º NÍVEL	LYANE HYLDENE COLLA	NAYALA DA SILVA SOUZA
LIBERAÇÃO BANCÁRIA EM 2º NÍVEL	ELISANGELA MANN	NAYALA DA SILVA SOUZA
FISCALIZAÇÃO CONTRATO BANCO DO BRASIL	LYANE HYLDENE COLLA	ELISANGELA MANN
ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS	ELISANGELA MANN	NAYALA DA SILVA SOUZA
2.3. FLUXO DE CAIXA		
ACOMPANHAR OS RECEBIMENTOS SEFA E A DISPONIBILIDADE DE CAIXA PARA DESPESAS	ELISANGELA MANN	NAYALA DA SILVA SOUZA
2.4. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS		
ADMINISTRAÇÃO DA PLANILHA DE CONTAS A PAGAR	LYANE HYLDENE COLLA	NAYALA DA SILVA SOUZA
3. GESTÃO CONTÁBIL		
3.1. CONCILIAÇÃO E AJUSTES		
CONTAS BANCÁRIAS	NAYALA DA SILVA SOUZA	LYANE HYLDENE COLLA
ESTOQUE, IMOBILIZADO, APROPRIAÇÕES DE A RECUPERAR	NAYALA DA SILVA SOUZA	ELISANGELA MANN
PROCESSAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	NAYALA DA SILVA SOUZA	ELISANGELA MANN
CONTAS DE CONTROLE DE FORNECEDORES	BRUNO RODRIGUES COSTA	EDIONE BERNARDINO
PROCESSAMENTOS REF FOLHA PAGAMENTO ATIVOS	NAYALA DA SILVA SOUZA	EDIONE BERNARDINO
PROCESSAMENTOS REF FOLHA PAGAMENTO INATIVOS	EDIONE BERNARDINO	ELISANGELA MANN
3.2. ELABORAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS		
ATENDO SOLICITAÇÕES DE OUTRAS COORDENAÇÕES/SEFA	ELISANGELA MANN	NAYALA DA SILVA SOUZA
3.3. CONFORMIDADE E SUPORTE DOCUMENTAL		
ASSINATURAS DE LIQ, N.PGTO, DECLARAÇÕES	ELISANGELA MANN	NAYALA DA SILVA SOUZA
3.4. ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÕES FISCAIS		
RECEITA FEDERAL, DIRF, DCTF	NAYALA DA SILVA SOUZA	ELISANGELA MANN
3.5. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS	ELISANGELA MANN	NAYALA DA SILVA SOUZA
4. GESTÃO DE VIAGENS		
4.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS	BRUNO RODRIGUES COSTA	VANIA NOBREGA ANANIAS
4.2. EXECUÇÃO FINANCEIRA DE VIAGENS		
LIBERAÇÃO PASSAGENS CENTRAL DE VIAGENS	BRUNO RODRIGUES COSTA	VANIA NOBREGA ANANIAS
EXECUÇÃO FINANCEIRA DE VIAGENS - PAGAMENTO DIÁRIAS E CONCILIAÇÕES	LYANE HYLDENE COLLA	NAYALA DA SILVA SOUZA
4.3. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS		
ADMINISTRAÇÃO DE USUÁRIOS DE VIAGENS	BRUNO RODRIGUES COSTA	VANIA NOBREGA ANANIAS
5. GESTÃO DE RECEITAS		
5.1. ACOMPANHAMENTO DE RECEITAS DO FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA	EDIONE BERNARDINO	BRUNO RODRIGUES COSTA
5.2. CONCILIAÇÃO DE DADOS E AJUSTES	EDIONE BERNARDINO	BRUNO RODRIGUES COSTA

5.3. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS	EDIONE BERNARDINO	BRUNO RODRIGUES COSTA
6. FUNDO ROTATIVO		
6.1. APURAÇÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DE FUNDO ROTATIVO	EDIONE BERNARDINO	ELISANGELA MANN
6.2. CONCILIAÇÃO DE DADOS E AJUSTES	EDIONE BERNARDINO	ELISANGELA MANN
6.3. CONSOLIDAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS	EDIONE BERNARDINO	ELISANGELA MANN
6.4. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO	EDIONE BERNARDINO	ELISANGELA MANN

Curitiba, 31 de agosto de 2021

ELISANGELA MANN
SUPERVISORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

132729/2021

PORTARIA Nº 6/2021

CASSAÇÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador Luis Gustavo Fagundes Purgato, no uso das atribuições que lhe delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, na Deliberação CSDP nº 11/2020 e na Instrução Normativa Nº 54/2021, resolve:

CASSAR as férias do defensor público-Fernando Redede Rodrigues, marcadas para o período de 09/09/2021 a 15/09/2021, A partir de 09/09/2021 referentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, em razão de imperiosa necessidade de serviço, assegurada fruição em data posterior.

Curitiba, 01 de setembro de 2021.

LUIS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO
COORDENADOR
DEFENSORIA PÚBLICA DE CLASSE ESPECIAL

133040/2021

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 063, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o Defensor Público Lucas de Castro Campos.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 104/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o Defensor Público Lucas de Castro Campos, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para atuação do dia 13 ao dia 17 de setembro de 2021 na área de Infância Cível e nos dias 08 a 13 de setembro de 2021 na área da família da Defensoria Pública de Londrina.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

133055/2021

Ministério Público do Estado do Paraná

Protocolo: 19.19.9143.0021912/2021-63 **Pagamento em:** 09/09/2021
Assunto: Auxílio Funeral – Servidor aposentado Luciano Gonçalves Correa.
Beneficiária: Nilcéia Lorrenzzetti Correa.
Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: 0901.03091436.010 – Gestão dos Serviços do Ministério Público / **Subelemento de Despesa:** 3390.0802 – Auxílio Funeral – RPPS.

133117/2021

PORTARIA SUBADM Nº 445/2021

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 2282/2021 MP/PR, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 383/2021

Curitiba, 01 de setembro de 2021

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

Rosemeire de Souza Charello
Vice-Diretora do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 447/2021

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 12475/2021, resolve

DESIGNAR

o Promotor e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inservibilidade, bem como para avaliação, com lavratura do termo de declaração dos bens relacionados no referido protocolo:

CONRADO PORTO VIEIRA BERTOLUCCI, Promotor de Justiça; como Presidente;
VINICIUS FERNANDES PAULINO DOS SANTOS; e
RAQUEL PASSERINE DE CASTRO; como membros.

Curitiba, 01 de setembro de 2021

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO
Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Rosemeire de Souza Charello
Vice-Diretora do DGP/SUBADM

133019/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO

09 DE SETEMBRO DE 2021

Processo SEI	Beneficiário	Fato gerador	Origem	Destino	Valor
19.19.0407.002189 2/2021-14	Doriana Pietczak Drabecki	Remoção	Umuarama	Guarapuava	3.368,91
TOTAL					3.368,91

133107/2021

Em tempo

Secretaria
da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

EDITAL N.º 31/2021 – DG/SEED

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO (QPM) E PROFESSORES QUE ATUAM NO REGIME ESPECIAL (CRES) PARA CADASTRO RESERVA, VISANDO À ATUAÇÃO COMO PROFESSOR FORMADOR NO GRUPO DE ESTUDOS FORMADORES EM AÇÃO NOS COMPONENTES CURRICULARES DE ARTE, BIOLOGIA, CIDADANIA E CIVISMO, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FINANCEIRA, EDUCAÇÃO FÍSICA, FILOSOFIA, FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA INGLESA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, PEDAGOGIA, QUÍMICA, SOCIOLOGIA.

A Diretora-Geral da Secretaria da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais, com base na Resolução n.º 933 – GS/SEED, de 30 de abril de 2010, na Resolução n.º 3.571 – GS/SEED, de 16 de setembro de 2019, e na Resolução n.º 1.955 – GS/SEED, de 2 de junho de 2020, e considerando:

– A necessidade de ofertar formação para os professores da Rede Estadual de Ensino, visando à atuação como Professor Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação, a fim de ofertar formação continuada não presencial por meio de docência colaborativa;

– A necessidade de selecionar Professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e professores que atuem em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 e alterações, e pelo Decreto Estadual n.º 4.512, de 1.º de abril de 2009, e legislação correlata, para atuarem como Professor Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação.

RESOLVE

tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção para **Professor Formador** do Quadro Próprio do Magistério – QPM e professores que atuem em Regime Especial – CRES para cadastro reserva com o objetivo de ofertar formação continuada não presencial e acompanhamento aos professores e pedagogos da Rede Estadual de Ensino no formato Grupo de Estudos.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo de Seleção de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a atuarem como Professor Formador, acompanhando e orientando cursistas no Grupo de Estudos Formadores em Ação, no formato de formação continuada não presencial.

1.2 O Grupo de Estudos Formadores em Ação prevê para o ano letivo 2021 a realização de atividades de formação, excetuando-se o período de férias letivas, com interrupção de trabalhos, e de pagamentos de bolsa-auxílio.

1.2.1 Se necessário, o cronograma da formação poderá ser alterado a qualquer momento.

1.3 O Professor Formador poderá ser desligado a qualquer tempo, caso haja descumprimento das atribuições descritas no item 4 deste Edital.

1.4 Poderão se inscrever neste Processo de Seleção os professores da Matriz Curricular que atuam nos **Componentes Curriculares de Arte, Biologia, Cidadania e Civismo, Ciências, Educação Financeira, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Pedagogia, Química, Sociologia** pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM e Regime Especial – CRES, que apresentarem os requisitos descritos no item 2.

1.5 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias a contar do dia útil imediato à data de publicação oficial.

1.6 Finda a validade do edital, ficam os candidatos liberados dos compromissos assumidos.

2. Dos requisitos

2.1 Ser professor das disciplinas da Matriz Curricular da Educação Básica do Quadro Próprio do Magistério do Paraná em efetivo exercício em instituições da Rede Estadual de Ensino e/ou instituições conveniadas, com no máximo de 40 (quarenta) horas semanais (exceto os candidatos que precisaram se adequar à matriz curricular) bem como pedagogos que compõem o Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Regime Especial – CRES, que estejam atuando em equipe pedagógica nas instituições de ensino da rede estadual.

2.2 Conhecer a Base Nacional Comum Curricular e os documentos orientadores da Rede de Ensino do Estado do Paraná (Currículo da Rede Estadual Paranaense e Diretrizes Curriculares Orientadoras para Educação Básica).

2.3 Apresentar habilidades comunicativas, didáticas e acadêmicas para tutorar um grupo de professores cursistas usando recursos tecnológicos.

2.4 Ter acesso a recursos tecnológicos (internet, computador, *tablet*, *smartphone*) que permitam a conectividade e interatividade, bem como saber utilizar a Plataforma *Google Classroom*, ferramentas de captura de som e imagem, conhecimento e habilidade de navegação em plataformas digitais.

2.5 Não estar afastado para tratamento de saúde, qualquer outro tipo de afastamento ou redução de carga horária, de acordo com o Decreto n.º 3.030, de 8 de dezembro de 2015.

2.6 Não poderá participar o servidor ocupante de cargo comissionado ou função de gestão.

2.7 Não possuir atividade remunerada de tutoria ou outra atividade remunerada vinculada à SEED, excetuando-se à gravação do Aula Paraná, além de professor atuante com vínculo ao Quadro Próprio do Magistério (QPM) e do Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e alterações, e pelo Decreto Estadual n.º 4.512, de 1.º de abril de 2009, e legislação correlata, no período solicitado neste Edital.

2.8 Ter disponível a carga horária de 02 (duas) horas diárias para esta atividade, no período de duração do curso, em turno diferente do seu trabalho na Rede Estadual de Ensino.

2.9 Possuir graduação concluída e comprovada (certificado e/ou histórico) na disciplina de inscrição e/ou habilitação reconhecida para atuação no componente curricular comprovada por meio de aprovação em concurso para o Quadro Próprio do Magistério. Excetuando-se os componentes curriculares de Educação Financeira e Cidadania e Civismo.

2.10 Estar atuando na disciplina de inscrição ou equipe pedagógica para o caso dos pedagogos, uma vez que as ações junto aos professores está vinculada a atuação na escola.

2.11 Não ter sido condenado em processo administrativo.

2.12 Não ter sido desligado da função de professor ou pedagogo formador por descumprimento das atribuições em editais anteriores.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições deverão ser realizadas via formulário *on-line*, disponível em: <https://forms.gle/HaEL2CpzsxGNV4Ha7>, conforme cronograma presente no item 16.

3.2 O candidato é responsável pelas informações declaradas no cadastro de inscrição e pelas consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e criminal.

3.3 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá selecionar o Núcleo Regional de Educação de exercício e inserir, nos campos específicos, cópia frente e verso do documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou Passaporte).

3.4 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo de Seleção estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 Serão desclassificados os candidatos que não preencherem e não anexarem os documentos exigidos nos campos obrigatórios no ato da inscrição.

3.6 No formulário de inscrição, em seção específica, o candidato deverá anexar o vídeo a ser avaliado no processo de credenciamento;

3.7 Caso a inscrição não tenha sido efetuada corretamente, o candidato terá de fazer uma nova inscrição.

4. Das atribuições do Professor Formador

4.1 Cumprir 02 (duas) horas de trabalho diário para planejamento das ações e, de efetivo trabalho, na Plataforma *Google Classroom* com os professores e pedagogos participantes do Grupo de Estudos Formadores em Ação. Em turno diferente do seu horário de trabalho, conforme item 2.8.

4.2 Responder às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e emitir *feedback* das atividades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3 Realizar no mínimo 02 (duas) reuniões técnico-pedagógicas, semanalmente, com os professores cursistas; 01 (uma) com o tutor de formação do NRE e 01 (uma) com o técnico pedagógico da SEED. Participar de reuniões com a SEED quando solicitado para orientações e encaminhamentos de ações, as quais poderão ocorrer de segunda a sábado, em horário pré-agendado pelos envolvidos.

4.4 Participar das formações propostas pela SEED para o desenvolvimento das atribuições do Professor e Pedagogo Formador.

4.5 Orientar os cursistas sobre a dinâmica do Grupo de Estudos e acompanhar o desenvolvimento das atividades na sua turma.

4.6 Mediar, didática e pedagogicamente, as atividades, tendo como referência o conteúdo específico dos roteiros da formação, bem como orientar e avaliar as atividades propostas, conforme orientações encaminhadas pela coordenação do Grupo de Estudos Formadores em Ação.

4.7 Realizar ações de engajamento e busca ativa, a fim de garantir o desenvolvimento das atividades de, no mínimo, 12 (doze) e, no máximo, 20 (vinte) cursistas, na Plataforma *Google Classroom*.

4.8 Apresentar relatórios periódicos, mediante solicitação do Tutor de Formação.

4.9 Zelar pelo cumprimento da Lei de Direitos Autorais n.º 9.610/98 e da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

4.10 Informar o Tutor de Formação qualquer eventualidade de afastamento para tratamento de saúde ou qualquer outra modalidade de licença, durante o período que estará atuando na função, no prazo de 48 horas. O afastamento superior a 10 dias consecutivos ou intercalado dentro de 30 dias, o período afastado não será computado no cálculo do pagamento da bolsa-auxílio.

5. Do Processo de Seleção

5.1 O Processo de Seleção será composto por:

5.1.1 Produção de um vídeo (valor 00 a 80 pontos), com duração mínima de 06 (seis) e máxima de 08 (oito) minutos, abordando o uso de metodologias ativas e tecnologias, a partir de uma aula do seu Componente Curricular (1º e 2º trimestres) que constam no LRCO (Registro de Classe Online), conforme descritivo apresentado no Anexo I. A avaliação do vídeo é eliminatória, sendo excluído o candidato que não alcançar a pontuação mínima de 60 pontos.

5.1.2 Experiência no GE (valor 00 a 20 pontos). A comprovação de experiência será realizada pela Coordenação do Grupo de Estudos Formadores em Ação, e dará por meio da consulta aos sistemas de certificação e pagamento de bolsa das Jornadas anteriores do GE. O Anexo II apresenta a tabela contendo a pontuação de acordo com a carga horária de participação em Jornadas anteriores. A experiência é classificatória.

5.2 A postagem do vídeo deverá ser feita conforme segue:

I. O vídeo deverá ser postado na nuvem de modo que permita o compartilhamento por meio de link (*YouTube*, *Drive*, *Dropbox*, entre outros) em formato que possibilite a visualização da equipe de avaliação e que resguarde os direitos de imagem do candidato (no *YouTube* pode-se utilizar o formato "não listado");

II. o link do vídeo, deverá ser inserido no mesmo formulário de inscrição, em campo disponibilizado para esse fim;

III. as informações e orientações específicas para a produção do vídeo estão disponíveis no Anexo I deste edital.

5.3 A análise do vídeo fica restrita às comissões avaliadoras do NRE e SEED, não havendo divulgação para terceiros.

5.3.1 Os critérios para análise do vídeo estão disponíveis no item 4 do Anexo I deste edital

6. Da Coordenação do Processo de Seleção

6.1 O Processo de Seleção será coordenado e executado pela Diretoria de Educação - DEDUC.

6.2 Caberá à Comissão da SEED recolher e arquivar os documentos exigidos neste Edital.

6.3 Será obedecida, pela SEED, a legislação atinente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.º 13.709/2018), quanto ao tratamento dos dados pessoais.

7. Das Competências

7.1 Da Comissão dos Núcleos Regionais de Educação

Caberá a cada Núcleo Regional de Educação (NRE) formar uma comissão composta por técnicos do NRE, sendo: 01 (um) tutor de formação, 01 (um) técnico das áreas de Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, 01 (um) pedagogo, além de 01 (um) representante do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos - GARH e 01 (um) Coordenador Pedagógico, nomeados por Ato Administrativo emitido pela chefia para atuarem no acompanhamento e na orientação do processo, com as seguintes atribuições:

I. Responsabilizar-se pelo processo de seleção até o término do certame, para fins de classificação e convocação e durante todo o período do Grupo de Estudos Formadores em Ação;

II. Conferir e arquivar as cópias dos documentos encaminhados pelos candidatos no ato da inscrição, relacionar, em pré-lista, os candidatos deferidos e indeferidos, e encaminhar via e-mail à comissão especial, em até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento das inscrições.

7.2 Atribuições do coordenador pedagógico:

I - Articular o pleno desenvolvimento das ações entre os diversos setores do NRE.

II - Participar das reuniões com a SEED via *webconferência* e/ou outros espaços virtuais estabelecidos pela coordenação do Grupo de Estudos de modo síncrono.

III - Assegurar a exclusividade de atuação do Tutor de Formação nas ações propostas pelos GE Formadores em Ação.

IV - Garantir a distribuição das ações entre os Tutores de Formação de modo que cada um atenda, no máximo, 14 turmas.

V - Assegurar o cumprimento das orientações realizadas pela coordenação da SEED.

7.3 Atribuições dos Tutores de Formação (Professor Coordenador) dos Núcleos Regionais de Educação

I. Participar de reuniões técnico-pedagógicas promovidas pela Coordenação referentes ao Grupo de Estudos Formadores em Ação, via *webconferência* e/ou outros espaços virtuais estabelecidos pela coordenação do Grupo de Estudos de modo síncrono.

II. Realizar reuniões técnico-pedagógicas, semanalmente, com os Professores Formadores, pelo *Google Meet* e/ou conforme estabelecido pela coordenação da SEED, para orientações e encaminhamento de ações, as quais poderão ocorrer em horário pré-agendado pelos envolvidos, realizando as seguintes ações:

a. Sanar as dúvidas dos Professores Formadores sobre a dinâmica do Grupo de Estudos;

b. Mediar, didática e pedagogicamente, as atividades de ensino e de aprendizagem oportunizadas na Plataforma *Google Classroom*, tendo como referência o conteúdo específico do Grupo de Estudos;

c. Orientar quanto a busca ativa e estratégias de engajamento de cursistas.

III. Assegurar a organização adequada e o correto desenvolvimento das atividades dos Professores Formadores na Plataforma *Google Classroom*, conforme estabelecido pela coordenação da SEED.

IV. Apresentar e manter atualizados os documentos relacionados ao Grupo de Estudos:

a. Relatórios qualitativos e quantitativos ao final de cada roteiro;

b. Planilha de organização das turmas;

c. Dados dos Professores Formadores;

d. Formulários, ofícios e declarações de caráter administrativo.

V. Acompanhar o desempenho individual e coletivo dos Professores Formadores, e emitir *feedback* da atuação dos mesmos, contribuindo para o aprimoramento da formação.

VI. Responder às solicitações dos Professores Formadores no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

VII. Informar à Comissão Especial casos de afastamento superiores a 10 (dez) dias.

VIII. Acompanhar as reuniões entre Professor Formador e SEED.

7.4 Da Comissão Especial da SEED

A organização do Processo de Seleção caberá a Diretoria de Educação - DEDUC, que instituirá uma Comissão composta por 03 (três) representantes da Coordenação do Grupo de Estudos Formadores em Ação, 01 (um) representante do Departamento de Acompanhamento Pedagógico - DAP e 01 (um) representante do Grupo de Recursos Humanos Setorial - GRHS, nomeados por ato administrativo emitido pela Diretoria-Geral para atuarem no acompanhamento e na orientação do processo com as seguintes atribuições:

I. Responsabilizar-se por todo o Processo de Seleção de Pedagogos e Professores Formadores, acompanhando as fases do certame, os candidatos inscritos (para fins de classificação e convocação) e a atuação dos candidatos selecionados, até a conclusão do Grupo de Estudos Formadores em Ação.

II. Conferir e arquivar as cópias dos documentos encaminhados pelos candidatos no ato da inscrição, de acordo com o subitem 3.3.

III. Conferir e arquivar as cópias dos documentos encaminhados pelos candidatos aprovados no ato da convocação.

IV. Tornar pública a abertura de inscrições, por meio de Edital a ser divulgado no endereço eletrônico

http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao

III. Tornar pública a Lista de Candidatos Classificados em todas as etapas do processo seletivo no endereço eletrônico

http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao

IV. Tornar públicas as Listas de Convocação dos Candidatos Classificados, no endereço eletrônico

http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao

V. Tornar público, em lista geral, o Resultado Final de Classificação do Processo de Seleção no endereço eletrônico

http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao, após a análise dos recursos.

VI. Sistematizar os dados necessários para efetuar o pagamento da bolsa-auxílio aos Professores Formadores.

7.5 Dos Coordenadores da SEED

7.5.1 Caberá à Diretoria de Educação - DEDUC formar um grupo de trabalho, composto por técnicos pedagógicos de referência dos Componentes Curriculares de Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Pedagogia, Química, Sociologia, para cumprir as seguintes atribuições:

I. Organizar reuniões técnico-pedagógicas semanalmente pelo *Google Meet*, *Webconferência* e outros espaços virtuais como *lives*, *@escola* e *Google Sites*, para encaminhamento de ações e esclarecimento de dúvidas dos Tutores de Formação dos NRE, técnicos pedagógicos e professores formadores, referentes ao Grupo de Estudos Formadores em Ação do Componentes Curriculares.

II. Elaborar e encaminhar materiais e orientações que guiarão as atividades do Grupo de Estudos Formadores em Ação.

III. Sanar as dúvidas dos Tutores de Formação dos NRE sobre a dinâmica do Grupo de Estudos.

IV. Solicitar aos Tutores de Formação documentos e relatórios de caráter administrativo e pedagógico decorrentes das ações do Grupo de Estudos.

8. Dos Recursos

8.1 Serão divulgadas as listas com a classificação provisória após o término da fase de seleção prevista no item 5, no endereço eletrônico de cada NRE, na seção 'Avisos'.

8.2 O candidato poderá interpor recurso em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação das listas, no endereço eletrônico do NRE para o qual se inscreveu, na seção 'Avisos'.

8.3 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico de cada NRE, na seção 'Avisos'.

8.4 Os recursos previstos no subitem 8.2 serão analisados pela Comissão do NRE, formalmente designada de acordo com este Edital, em até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo para interposição dos recursos contra as respectivas listas.

8.5 Após análise dos recursos previstos no subitem 8.2, o resultado final de classificação do processo de seleção (deferidos e indeferidos) será disponibilizado no endereço eletrônico de cada NRE, na seção 'Avisos'.

9. Da Classificação

9.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á após decididos os recursos, conforme requisitos estabelecidos no item 2 deste Edital.

9.2 Será classificado o candidato que atingir nota superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação do vídeo.

9.3 De acordo com o estabelecido no item 5.1 a classificação final será baseada na pontuação final obtida:

PF = AV + PE, em que:

PF = Pontuação Final (valor 00 a 100 pontos)

AV = Pontuação obtida no vídeo (valor de 00 a 80 pontos)

PE = Pontuação por experiência no GE (valor de 00 a 20 pontos)

9.4 Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate são:

a. maior tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino;

b. maior idade.

10. Do Resultado Final

10.1 A classificação final dos candidatos será publicada após decididos os recursos, no endereço eletrônico

http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao e site do NRE para o qual se inscreveu, na seção 'Avisos', servindo como atestado de aprovação, a qual será ordenada de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais, por NRE, disciplina e nome.

10.2 Somente após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos para serem convocados para início das atividades.

11. Da convocação

11.1 A convocação dos selecionados obedecerá a ordem de classificação, respeitando-se a classificação por NRE e, em seguida, a classificação geral.

11.2 A convocação dos selecionados obedecerá, respectivamente, os seguintes critérios:

I. selecionados no cronograma I.

II. selecionados no cronograma II.

III. selecionados no cronograma III.

III. os selecionados no cronograma II serão chamados após a finalização de chamamento do

cronograma I. Os selecionados no cronograma III serão chamados após a finalização do chamamento do cronograma II.

11.3 O candidato deverá, na data estabelecida neste Edital, enviar cópia dos documentos pessoais no formato JPEG, JPG ou PDF, abaixo relacionados, no momento da convocação, em

situação regular, pelo link <https://forms.gle/7ijVdfZKB5ZwqEdZ7>.

a. Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto, frente verso;

b. CPF;

c. Documento comprobatório da conclusão do curso (certificado e/ou histórico), frente verso;

d. Comprovante de titular de **conta corrente** ativa no Banco do Brasil, contendo o número da agência e número da conta. **Não serão admitidas outras modalidades de conta bancária (conta salário, conta conjunta não solidária ou conta poupança) ou em nome de terceiros, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.**

e. Termo de Compromisso e concordância do bolsista, conforme Anexo III deste Edital.

f. Termo de cessão gratuita de direitos autorais, conforme Anexo V deste Edital.

g. Termo de autorização de uso de imagem, áudio e vídeo, conforme Anexo VI deste Edital.

h. Termo de consentimento do uso dos dados pessoais, conforme Anexo VII deste Edital.

11.3 Para visualizar a lista de convocação, o candidato deverá acessar a seção 'Avisos' do site do NRE de inscrição ou endereço eletrônico http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao.

11.4 A convocação ocorrerá mediante a publicação no site http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao, bem como na Seção "Avisos" do site do NRE, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, na qual deverá constar NRE de exercício, data e link para envio de documentos solicitados, conforme cronograma deste edital.

11.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de envio para fins de justificativa de sua ausência.

11.6 As convocações podem ocorrer em número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, a qual ocorrerá somente para atendimento das vagas ofertadas.

12. Do fim de lista e desistência

12.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados o candidato que:

a. Não manifestar interesse nas vagas ofertadas.

b. Estiver impossibilitado de assumir vagas ofertadas por motivos de ordem pessoal.

c. Estiver afastado legalmente de suas atividades regulares na Rede Pública Estadual.

d. O candidato que apresentar atestado médico ou qualquer outra modalidade de licença/afastamento superior a 10 (dez) dias consecutivos.

12.2 O candidato remetido para fim de lista poderá ser reconvocato, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

12.3 O candidato que constar na lista de classificação final desta seleção será considerado desistente se, em fim de lista, não comparecer quando reconvocato ou quando assinar Declaração de Desistência de Vaga — Anexo IV deste Edital.

12.4 O candidato já selecionado que assinar Declaração de Desistência de Vaga será considerado desistente de todo o certame.

12.5 A desistência voluntária do Professor Formador será aceita apenas no encerramento de cada jornada de formação. **A desistência no decorrer da jornada acarreta o não recebimento da certificação como docente.**

13. Do Período de Trabalho e da Remuneração

13.1 O trabalho do Professor Formador está previsto para ocorrer durante o ano letivo e duração prevista para o respectivo ano letivo para o desenvolvimento de atividades de formação, sendo interrompido durante o período de férias letivas, bem como o pagamento de bolsa-auxílio, detalhado no item 13.3.

13.1.1 Os candidatos selecionados deverão dedicar, no mínimo, 02 (duas) horas diárias para as atividades referentes ao Grupo de Estudos, em turno diferente do seu trabalho na Rede Estadual de Ensino.

13.2 Havendo necessidade de prorrogação das atividades por questões de funcionamento e manutenção da sala de Aula Virtual da Plataforma *Google Classroom*, o candidato selecionado deverá concluir o trabalho, sem ônus adicional, conforme estabelecido pela coordenação do curso.

13.3 Os Professores Formadores receberão bolsa-auxílio em conformidade com a Resolução vigente, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) por mês. Para realização do cálculo de pagamento da bolsa-auxílio considera-se a quantidade de dias trabalhados, pagando-se R\$ 600,00 reais pelo mês completo e proporcionalmente pelos dias trabalhados que não fecham um mês, considerando o mês contábil, de 30 dias.

13.4 O pagamento da bolsa ocorrerá após o encerramento de cada jornada, mediante a análise de documentos comprobatórios da atuação do Professor Formador enviados ao Grupo Orçamentário Financeiro Setorial — GOFS - respeitados os prazos de tramitação entre este departamento e demais instâncias envolvidas.

13.5 Cabe ao Tutor de Formação do NRE, em consonância com a Coordenação do Grupo de Estudos, remanejar o cursista para a turma de outro Professor Formador, caso não haja o número mínimo de 12 (doze) participantes por turma antes de iniciada, e, neste caso, o Professor Formador será remetido para a lista de convocação, não perdendo sua classificação original, no Grupo de Estudos Formadores em Ação e a referida turma será encerrada.

13.6 A forma de comprovação para o pagamento da bolsa-auxílio se dará por meio do cumprimento de todas as atribuições que competem ao Professor Formador, indicadas no item 4 deste edital, caso não atendidos, implicará em substituição do Professor Formador a qualquer tempo.

13.6.1 O desempenho do professor formador será mensurado com base nos seguintes parâmetros: engajamento dos cursistas, domínio do uso do material elaborado pela Secretaria durante as reuniões; interação com o cursista, prezando pela câmera aberta, comunicação clara e motivadora. Além da pontualidade no cumprimento dos afazeres burocráticos concernentes a sua função no GE, tais como o controle da frequência e busca ativa dos cursistas, organização da turma do Classroom e encaminhamento das planilhas de concluintes ao término da Jornada.

13.7 Fica vedado o pagamento de bolsa-auxílio para a equipe da Diretoria de Educação, do Grupo de Recursos Humanos Setorial, das equipes dos Núcleos Regionais da Educação registradas no sistema Sicafe e demais profissionais que participem diretamente da organização e execução deste processo de seleção de Professores Formadores, conforme Resolução específica da SEED.

13.8 O candidato que apresentar atestado médico ou qualquer outra modalidade de licença/afastamento superior a 10 (dez) dias consecutivos será afastado da atuação como professor formador, sendo substituído pelo próximo candidato classificado. Este profissional credenciado retornará para a listagem de chamamento sem danos a sua classificação inicial. O período de afastamento não contabilizará para o pagamento da bolsa auxílio.

14. Da exclusão do candidato

14.1 O candidato será excluído deste Processo de Seleção se comprovada ilegalidade nas informações prestadas no ato da inscrição ou se apresentada declaração falsa ou inexistente, não sendo permitido o seu retorno, sem prejuízo da apuração administrativa e, por conseguinte, o encaminhamento às providências cabíveis cíveis e criminais.

14.2 O candidato que atuar em Regime Especial – CRES, quando estiver sem suprimento na disciplina de inscrição.

14.3 Caso seja constatado, somente após a assinatura do Termo de Compromisso e Concordância, Anexo III, que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 14, será automaticamente desligado e excluído das atividades do Grupo de Estudos, bem como do recebimento da bolsa-auxílio, não sendo permitido o seu retorno.

14.4 Os tutores de formação dos NRE terão autonomia para identificar e/ou avaliar o Professor Formador que não tiver perfil para atuar/desenvolver as atividades no Grupo de Estudos, bem como realizar os procedimentos para o efetivo desligamento e sua substituição em qualquer tempo. Conforme itens 4 e 13.6.1 deste edital.

14.5 O desligamento deverá ser precedido de uma comunicação prévia, que apresenta a motivação e fundamentação para o desligamento, que possibilite ao Professor Formador a oportunidade de se manifestar quanto ao seu potencial desligamento.

14.6 Será excluído do certame o Professor Formador que não participar/concluir a formação de Pedagogo/ Professor Formador proposta pela SEED.

15. Das disposições gerais

15.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preencherá, até a data da convocação, os requisitos exigidos para ser bolsista.

15.2 A participação dos candidatos no Edital não implica obrigatoriedade de chamamento, ocorrendo apenas expectativa de convocação e realização das atividades pertinentes ao Grupo de Estudos Formadores em Ação.

15.3 Fica reservado à Diretoria de Educação - DEDUC - o direito de proceder o chamamento, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

15.4 As atividades de Professor Formador não podem conflitar com a carga horária de suas atividades regulares do cargo efetivo da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, professores do Quadro Próprio do Magistério (QPM) e professores que atuarem no Regime Especial (CRES), sob pena de não recebimento de bolsa, conforme "Termo de Compromisso e Concordância", Anexo III.

15.5 A SEED não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição.

15.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo de Professor Formador divulgados no endereço eletrônico http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao e site do NRE, na seção 'Avisos'.

15.7 Em caso de desistência da função de Professor Formador, o profissional deverá manifestar-se por meio de declaração escrita, a qual deverá ser encaminhada ao Tutor de Formação do NRE, conforme Anexo IV.

15.7.1 Havendo desistência, o Pedagogo/Professor Formador deixará de receber a bolsa-auxílio, recebendo apenas o valor proporcional, conforme item 13.3.

15.8 Em caso de desistência de Pedagogo/Professor Formador, o tutor de formação do NRE ficará responsável pela turma até que outro Pedagogo/Professor Formador seja chamado.

16 Dos cronogramas

Este processo seletivo obedecerá aos seguintes cronogramas:

Cronograma I

Ação	Período de realização
Período de inscrições	09/09/2021 a 15/09/2021
Local de inscrição	https://forms.gle/HaEL2CpzsxGNV4Ha7
Resultado parcial	20/09/2021
Período de recursos	21 e 22/09/2021
Divulgação do resultado após recursos	27/09/2021
Resultado final	27/09/2021
Entrega da documentação	28/09/2021
Local da entrega da documentação	https://forms.gle/7ijVdfZKB5ZwqEdZ7
Início das atividades	Cadastro de reserva

Cronograma II

Ação	Período de realização
Período de inscrições	16/09/2021 a 20/10/2021
Local de inscrição	https://forms.gle/HaEL2CpzsxGNV4Ha7
Resultado parcial	27/10/2021
Período de recursos	28 e 29/10/2021
Divulgação do resultado após recursos	05/11/2021
Resultado final	05/11/2021
Entrega da documentação	08/11/2021
Local da entrega da documentação	https://forms.gle/7ijVdfZKB5ZwqEdZ7
Início das atividades	Cadastro de reserva

Cronograma III

Ação	Período de realização
Período de inscrições	21/10/2021 a 06/02/2022
Local de inscrição	https://forms.gle/HaEL2CpzsxGNV4Ha7
Resultado parcial	11/02/2022
Período de recursos	14 e 15/02/2022
Divulgação do resultado após recursos	18/02/2022
Resultado final	18/02/2022
Entrega da documentação	21/02/2022
Local da entrega da documentação	https://forms.gle/7ijVdfZKB5ZwqEdZ7
Início das atividades	Cadastro de reserva

17 Das Disposições Finais

17.1 O presente Edital é válido por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período a partir da sua publicação em Diário Oficial.

17.2 Os casos omissos serão decididos à luz do exposto na legislação de regência, de modo que, apenas em caráter residual, poderão ser resolvidos pela

Coordenação do Grupo de Estudos, salvo o que se refere a pagamentos, que serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas.

Curitiba, 9 de setembro de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral

ANEXO I DO EDITAL N.º 31/2021 – DG/SEED

Orientações para a produção do vídeo de credenciamento de Professor(a) Formador(a) para o Grupo de Estudo Formadores em Ação — Componentes curriculares de Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Pedagogia, Química e Sociologia

Caro(a) pedagogo, caro professor(a), antes de iniciar sua gravação é importante ficar atento a alguns pontos:

1. Orientação Pedagógica Para Professores

Destacamos que o contexto de formação do Grupo de Estudo Formadores em Ação tem como objetivo “Ressignificar as práticas pedagógicas curriculares, por meio do uso de diferentes recursos tecnológicos, bem como levar os cursistas à reflexão e à prática de metodologias ativas”. Desta forma, é importante dizer que partimos do princípio de que planejar é uma ação imprescindível na rotina docente. Por meio dele organizamos o trabalho docente, direcionando o processo de ensino-aprendizagem, considerando o que ensinamos (conteúdo), para quem (estudantes) e para que (objetivos de aprendizagem), além do como ensinamos (encaminhamentos metodológicos) e acompanhamos todo esse processo (avaliação).

Na produção do vídeo, o candidato deve discorrer sobre:

I. Sua formação e trajetória docente:

a) Breve apresentação da formação acadêmica e trajetória profissional, destacando experiência com formação de professores.

II. Escolha 01 (uma) Aula do componente curricular para o qual pretende se inscrever, disponível no Módulo Planejamento do LRCO - 1º ou 2º trimestre. Com base na aula escolhida, seu vídeo deve contemplar:

a) O Plano de Aula/Aula escolhido: série, número da aula, tema e conteúdo;

b) A escolha de um exemplo de Metodologia Ativa e um recurso tecnológico que poderão ser utilizados para trabalhar com o conteúdo apontado na aula escolhida, o candidato deve explicar como faria essa abordagem do conteúdo a fim de garantir uma aula interativa e concernente à metodologia escolhida, favorecendo uma aprendizagem significativa junto aos estudantes.

Com base nos autores brasileiros de renome nesta área, José Moran e Lilian Bacich, pontuamos algumas características fundamentais das Metodologias Ativas:

- Participação ativa dos alunos no contexto de sua aprendizagem;
- Percepção do papel do professor como facilitador efetivo e mediador do conhecimento;
- Conteúdo em linguagem mais próxima dos alunos;
- Contextualização dos conteúdos trabalhados, dialogando com o cotidiano dos estudantes.

III. Sua perspectiva para ser um Professor Formador:

a) O candidato deve apresentar dois argumentos que demonstrem conhecimento sobre o Grupo de Estudos Formadores em Ação, destacando aspectos positivos dessa formação e/ou sua justificativa para fazer parte dessa formação. Bem como, tecer argumentos sobre como trabalharia a aula selecionada no item II na formação de professores.

2. Orientação Pedagógica Para Pedagogos

Destacamos que o contexto de formação do Grupo de Estudo Formadores em Ação com os pedagogos têm como objetivo resignificar as práticas pedagógicas, por meio do uso de diferentes recursos tecnológicos, bem como levar os cursistas à reflexão sobre a prática profissional do pedagogo com foco no fortalecimento da identidade profissional e no desenvolvendo de práticas voltadas para a melhora do ensino e da aprendizagem escolar. Também significa dizer que o ato de organizar o trabalho pedagógico é uma ação imprescindível na rotina do pedagogo, uma vez que a organização de tempos e espaços para acompanhar e desenvolver ações que apoiem o processo de ensino e aprendizagem.

Para o pedagogo será solicitado a elaboração de um vídeo sobre o acompanhamento da hora-atividade para planejamento da observação de sala de aula e posterior feedback formativo. O candidato deve explicar como desenvolveria esta ação com foco na formação continuada em serviço do professor. O vídeo deve contemplar as etapas de trabalho, os procedimentos e os recursos utilizados.

No vídeo, você deve discorrer sobre os itens abaixo:

1. Destacar a importância do trabalho de acompanhamento pedagógico do(a) pedagogo(a) junto ao professor na elaboração do plano de aula e na condução da prática docente, com a intenção de alcançar os objetivos propostos e, assim, a aprendizagem.

2. Demonstrar conhecimento e olhar pedagógico sobre os recursos tecnológicos que fazem parte do cotidiano escolar.

3. Orientação Técnica para Pedagogos e Professores

Quanto à produção do seu vídeo, é preciso estar atento para os seguintes itens:

I. **Tempo** - seu vídeo deverá ter no mínimo 6 (seis) minutos e no máximo 8 (oito) minutos. É imprescindível respeitar os limites de tempo.

II. **Planeje o que vai falar no vídeo** - escreva um roteiro que contemple os itens abordados na orientação pedagógica e que seja factível no tempo estimado.

III. **Local de gravação** - para gravar seu vídeo, procure um local que ofereça conforto visual ao espectador, bem iluminado, sem vento para evitar interferência na captação do som.

IV. **Enquadramento:** utilize o Plano Médio (PM) - mostra meio objeto, ou seja, a pessoa da cintura para cima, procure estar em um lugar sem muita decoração (evitando assim distrações e ou interferências visuais).

V. **Compartilhamento do vídeo:** o vídeo deverá ser compartilhado via [link do YouTube](#), [Drive](#) ou outra plataforma de compartilhamento, desde que permita a visualização pela equipe avaliadora. Para enviar o vídeo para o [YouTube](#), você poderá se orientar pelo tutorial disponível [aqui](#).

VI. **Tutorial:** Caso você não tenha um canal do [YouTube](#) e precise criá-lo, poderá consultar o tutorial disponível [aqui](#).

VII. **Entrega do vídeo:** o [link](#) do vídeo deverá ser compartilhado no momento da inscrição, indicando o [link](#) no local específico dentro do formulário.

4. **Critérios de avaliação do vídeo elaborado pelos candidatos**

- Critérios para avaliação do vídeo do **Professor** Formador
 - Atendimento às orientações técnicas da produção do vídeo
 - Aderência ao tema proposto para o vídeo
 - Demonstração de conhecimento de tecnologias e metodologias ativas
 - Desenvoltura, articulação e clareza das ideias apresentadas
- Critérios para avaliação do vídeo do **Pedagogo** Formador
 - Atendimento às orientações técnicas da produção do vídeo
 - Demonstra compreensão da importância do Acompanhamento Pedagógico
 - Demonstração de conhecimento sobre metodologias ativas
 - Domínio de recursos tecnológicos

ANEXO II DO EDITAL N.º 31/2021 – DG/SEED
EXPERIÊNCIA NO GRUPO DE ESTUDOS FORMADORES EM AÇÃO
REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS

EXPERIÊNCIA NO GE	CÁLCULO DE PONTOS	LIMITE DE PONTOS
Atuação como Pedagogo/Professor Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação	20h = 5 pontos	20 pontos
Atuação como Cursista no Grupo de Estudos Formadores em Ação	20h = 2 pontos	20 pontos
	TOTAL MÁXIMO =	20 pontos

ANEXO III DO EDITAL N.º 31/2021 – DG/SEED
TERMO DE COMPROMISSO E CONCORDÂNCIA

Eu, _____ (nome completo), RG n.º _____, servidor(a) público(a), tenho ciência de que a função pretendida exige o cumprimento de ação a distância, na Plataforma *Google Classroom*, necessitando dispor de acesso à internet e cumprir as atividades fora do horário e do local de trabalho, conforme o disposto no **Edital n.º /2021 – DG/SEED**.

Comprometo-me a cumpri-lo fielmente, assim como cumprir o cronograma e demais atribuições estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED). Ainda,

DECLARO

- que não possuo atividade de tutoria remunerada ou outra atividade como Professor Formador vinculada à SEED, além dos vínculos do Quadro Próprio do Magistério (QPM) ou CRES, regulamentado pela Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e alterações, e pelo Decreto Estadual n.º 4.512, de 1.º de abril de 2009, e legislação correlata, no período estabelecido por este Edital;
- que tenho disponíveis 02 (duas) horas diárias para o exercício das atividades propostas neste Edital, e que tais atividades não acarretarão prejuízo nas demais atividades que exerço para a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;
- que estou em efetivo exercício, com no máximo de 40 horas semanais (exceto 42, conforme Resolução 208 de 25/01/2021 – Art. 20 parágrafo 27), e estou ciente de que para exercer as atividades de Professor Formador do presente Edital, no ano de 2021, deverei permanecer com 40 horas em todo o curso;
- que todas as informações prestadas são verdadeiras. Estou ciente que poderei ser desclassificado se identificadas impropriedades;
- Estou ciente de que os dados bancários estão em conformidade com a resolução vigente, caso contrário não haverá pagamento até que seja solucionado pelo próprio beneficiário;
- estou ciente de que, após assumir uma turma do Grupo de Estudos, a desistência voluntária do Professor Formador será aceita apenas no encerramento de cada jornada de formação.

_____, de _____ de 2021

Assinatura do Candidato

ANEXO IV DO EDITAL N.º 31/2021 – DG/SEED
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____ (nome completo), RG n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, servidor público, declaro que desisto da minha vaga para atuar como Professor Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação, no qual fui aprovado, conforme **Edital n.º /2021 – DG/SEED**.

_____, de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO V DO EDITAL N.º 31/2021 – DG/SEED
TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento particular, de um lado (nome completo e por extenso do autor), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF n.º _____, Cédula de Identidade - RG n.º _____, residente e domiciliado à Rua (endereço), na cidade de (nome da cidade), Estado (nome do Estado), denominado CEDENTE, de outro lado a _____, com sede _____, neste ato, representada por seu/sua titular, _____ Chefe deste Núcleo Regional de Educação, brasileiro(a), CPF N.º _____, ou, no seu impedimento, pelo seu representante legal, doravante denominado simplesmente _____, denominada CESSIONÁRIA, têm entre si, como justo e acordado, na melhor forma de direito, o seguinte:

A obra, objeto de que trata o presente Termo de Cessão Gratuita de Direitos Autorais, destina-se _____

I – DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O CEDENTE, titular dos direitos autorais do _____, produzido com o título (título da unidade), que fará parte de um dos capítulos da obra intitulada (título da obra), **cede, a título gratuito e universal**, à CESSIONÁRIA **todos os direitos patrimoniais** da obra, objeto deste Termo, como exemplificativamente os direitos de reprodução, impressão, publicação e distribuição para fins específicos, educativos, técnicos e culturais, nos termos da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e da Constituição Federal de 1988 – sem que isso implique em qualquer ônus à CESSIONÁRIA.

II – DO OBJETO DA CESSÃO

- A cessão de direitos, objeto deste Termo, se inclui _____, se necessário mais reimpressões, adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação da obra, bem como o direito de integrar obra derivada de obra composta organizada pela CESSIONÁRIA ou por terceiros por ele autorizados.
- A CESSIONÁRIA será investida de exclusividade sobre o texto produzido com o título (título da unidade), que fará parte de um dos capítulos da obra intitulada (título da obra), oponível contra terceiros e contra o próprio autor, que não poderão reproduzi-la por qualquer forma.
- O CEDENTE é totalmente responsável pela autoria e conteúdo de _____ (título da unidade), respondendo civil e penalmente em caso de violação de direitos autorais e patrimoniais, isentando a CESSIONÁRIA.
- O CEDENTE declara que _____, objeto desta cessão, é de sua exclusiva autoria e é uma obra inédita, com o que se responsabiliza por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação.
- Por inédita entende-se a obra autoral que não foi cedida, anteriormente, a qualquer título para outro titular, e que não foi publicada ou utilizada (na forma como ora é apresentada) por outra pessoa que não o seu próprio autor.

III – DA PUBLICAÇÃO

- A CESSIONÁRIA fica autorizada pelo CEDENTE a publicar a obra autoral ao qual se refere o item I deste termo em mídia impressa, que se fizer necessária para sua divulgação, bem como utilizá-la para fins específicos, educativos, técnicos e culturais.
- A CESSIONÁRIA poderá a seu critério editá-lo, adequá-lo às suas normas editoriais e submetê-lo a tratamento editorial (projeto gráfico e editoração) compatível com o seu padrão e disponibilidade orçamentária, traduzi-lo, divulgá-lo e distribuir de forma gratuita, inclusive na forma _____ objeto do presente instrumento contratual, total ou parcialmente, pelo prazo estabelecido no item V, acima estipulado.
- Com relação a mídias impressas, a CESSIONÁRIA fica autorizada pelo CEDENTE a publicar a obra em tantas edições quantas se fizerem necessárias em qualquer número de exemplares, bem como a distribuir gratuitamente essas edições.
- Com relação à publicação em meio digital, a CESSIONÁRIA fica autorizada pelo CEDENTE a publicar _____, objeto deste Termo, em tantas cópias quantas se fizerem necessárias, bem como reproduzir e distribuir gratuitamente essas cópias, desde que garantida, primeiramente, a publicação e divulgação em mídia impressa.
- A CESSIONÁRIA garante a indicação de autoria em todas as publicações em que a obra em pauta for veiculada, bem como se compromete a respeitar todos os direitos morais do autor, nos termos da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e da Constituição Federal de 1988.
- A titularidade do direito autoral de que é investida a CESSIONÁRIA atribui-lhe, também, o direito de não publicar _____, segundo sua exclusiva conveniência, não recobrando o CEDENTE em tempo algum estipulado no presente termo, os direitos ora cedidos.

IV – DA GRATUIDADE

Os direitos autorais patrimoniais referentes ao objeto do presente Termo, conforme item I, são cedidos sem qualquer ônus para a CESSIONÁRIA, sendo a mesma não onerosa.

V – DOS PRAZOS

- O CEDENTE **isenta** a CESSIONÁRIA, pelo prazo de **10 (dez) anos**, de qualquer pagamento relativo à cessão de direitos autorais e patrimoniais inerentes ao trabalho técnico objeto do presente Termo, conforme disposto no item I.
- O presente instrumento vigorará pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados da data de sua assinatura. O cedente se reserva o direito de prorrogar o presente, nos termos da Lei n.º 9.610/98 e suas eventuais alterações. Curitiba, _____ de _____ de 2021.

CEDENTE

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ANEXO VI DO EDITAL N.º 31/2021 – DG/SEED**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, ÁUDIO E VÍDEO**

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, e CEP _____ AUTORIZO o uso de imagem, voz, nome, trabalhos e depoimentos pessoais (ou do menor sob minha responsabilidade) em formato de material audiovisual (fotos, filmes e/ou áudios) enviada à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, sem finalidade comercial, com o fim específico de publicação de conteúdo pedagógico, sem qualquer ônus para a instituição e em caráter definitivo.

Afirmo que sou vinculado à essa Secretaria de Educação como (assinale a opção): () Professor (a) () Estudante () Outro: _____
Escola ou Colégio em que _____ atuo (ou estudo): _____
Pertencente ao NRE de _____

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) *homepage*; (II) cartazes; (III) divulgação em geral e canais de *Youtube*.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Local e data:

Assinatura:

Telefone para contato: (____)

(Obs.: Cada pessoa que aparecer na filmagem deverá assinar um termo como este).

ANEXO VII DO EDITAL N.º 31/2021 – DG/SEED**DECLARAÇÃO DE USO DE DADOS PESSOAIS**

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, declaro que fui orientado(a) de forma clara sobre o tratamento de Dados Pessoais pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, conforme as disposições abaixo:
Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto que estou ciente que a SEED realizará o tratamento de meus Dados

Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do tratamento

Estou ciente que os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pela SEED para:

1. Conferência do perfil funcional do candidato e cumprimento dos pré-requisitos previstos no edital;
2. Pagamento de bolsa auxílio;
3. Verificação da existência de afastamentos;
4. Organização e alocação no Google Classroom;
5. Certificação.

Canal de Atendimento

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento à LGPD da SEED, por meio do endereço eletrônico lucianaortiz@educacao.pr.gov.br ou website <https://www.educacao.pr.gov.br/Nics-Seed>, para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, declaro ter lido e concordado com os presentes termos.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura

Especificação e Tratamento de Dados Pessoais

Abaixo, apresentamos as informações pessoais coletadas pela SEED e suas respectivas finalidades:

- CPF e RG: usamos esse dado para conferência do perfil funcional do candidato e cumprimento dos pré-requisitos previstos no edital, pagamento de bolsa auxílio, inscrição no sistema de certificação e verificação de afastamentos.
- Nome: usamos esse dado para conferência do perfil funcional do candidato e cumprimento dos pré-requisitos previstos no edital, pagamento de bolsa auxílio, inscrição no sistema de certificação e verificação de afastamentos.
- Telefone: usamos esse dado para contactar o candidato sobre o processo de credenciamento;
- E-mail: usamos esse dado para Organização e alocação no Google Classroom e certificação, informativos sobre o credenciamento e formação;
- Dados bancários: para o pagamento de bolsa auxílio.

134194/2021



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos

Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

